

EDITAL-PADRÃO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE- TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, do Decreto nº 9.534/05, da Instrução SAEB nº 027/15, bem como a legislação específica.

2. Requisito de participação:

- (☒) Ampla Participação
(☐) Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

053.1677.2019.0000868-02

4. Órgão/entidade e setor:

SIHS/SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

5. Modalidade/número de ordem:

- (☒) Concorrência nº01/2020

6. Tipo de Licitação:

- (☒) Técnica e Preço

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

- (☒) Serviço de engenharia

Especificar: Contratação de empresa especializada em engenharia para apoiar a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) para a elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), abrangendo os 417 municípios baianos em toda a sua extensão e suas respectivas populações, urbana e rural.

8. Regime de execução

- (☒) Empreitada por preço unitário

9. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN 08101	Função 17	Subfunção 512	Programa 312	P/A/OE 5525
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 3.3.90.39.00	Destinação do recurso 0.100.000000/0.109.000000	Tipo de recurso orçamentário Projeto/Investimento	

10. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

- (☒) 08(oito) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: 3ª Avenida, nº 390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Data: 30 de Outubro de 2020

Horário: 09hs

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- (☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 2020.02.001270

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- (☒) 45 dias corridos [concorrência do tipo técnica e preço]

14. Índice:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (☐) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica **[NOTA: no tipo técnica e preço]**
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☐) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio **[NOTA: assinalar]**
 - (☐) Sim
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (☐) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas **[NOTA: assinalar no tipo técnica e preço]**
 - (☐) Não se aplica
 - (☐) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (☒) Título V – Das Impugnações
- (☒) Título VI – Das Disposições Finais
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII - Da Contratação
- (☒) Título IX – Das Penalidades
- (☒) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

16.Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos Portaria nº02/2019

Endereço: 3º Avenida, nº390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia.

Horário: 08h:30min as 12:00 e 13:30
as 17h:30min

E-mail: comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br

Local e data da expedição:

Ana Emília Martins dos Santos
Matrícula: 92008623-0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TERMO DE REFERÊNCIA previamente aprovado.

4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia. **[NOTA: item 2.1.2 do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

(✓) Descrição da proposta de preços(PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)

(✓) Declaração de elaboração independente de propostas de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)

(✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.**(PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto:

(☒) Serviço de engenharia

Especificar: Contratação de empresa especializada em engenharia para apoiar a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) para a elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), abrangendo os 417 municípios baianos em toda a sua extensão e suas respectivas populações, urbana e rural.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços: Conforme Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
1	02.14.00.00156598-2	Consultoria e Assessoria visando a elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), abrangendo os 417 municípios baianos em toda a sua extensão e suas respectivas populações, urbana e rural.	Un	01	24 meses

3. Garantia Técnica:

(☒) Conforme Termo de Referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Anésio Miranda Fernandes
Lotação: Coordenação de Saneamento Urbano



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA BAHIA – PESB/BA.

Salvador
Janeiro/ 2020



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	9
2. INTRODUÇÃO	9
3. JUSTIFICATIVA	11
4. OBJETO	12
4.1. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER ABRANGIDAS PELA PROPOSTA DE PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PESB/BA)	23
5. PROPOSTA TÉCNICA	24
5.1. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - MES – PESO 4,00	24
5.2. EQUIPE TÉCNICA – PESO 3,00	26
5.3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE – EAL – PESO 3,00.....	30
5.4. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.....	31
5.4.1. FÓRMULA DE CÁLCULO	31
6. PROPOSTA DE PREÇOS.....	31
6.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	32
6.1.1. ANÁLISE PRELIMINAR	32
6.1.2. ETAPA DO JULGAMENTO.....	32
6.2. JULGAMENTO E NOTAS FINAIS DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO	33
7. ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	334
8. DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	34
9. DO PRAZO	34
10. DO PAGAMENTO	35
11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	35
12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
ANEXO A – DOS SERVIÇOS	45
ANEXO B – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA– AAE	79
ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO	89
ANEXO D – ORÇAMENTO	99
ANEXO E – INSTRUÇÃO PARA A MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PERS PARA O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PESB.	103



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Lista de Quadros

Quadro 1 – Equipe Chave	27
Quadro 2 – Equipe Básica	29
Quadro 3 – Equipe Auxiliar	30
Quadro 4 – Pontuação da Experiência Anterior da Licitante	31
Quadro 5 – Relação de Relatórios a serem entregues e seus respectivos tempo de execução	36

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Distribuição dos Municípios baianos segundo as Microrregiões de Saneamento e a Entidade Metropolitana da RMS	13
Tabela 2 - Elementos s serem avaliados	26



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) é um instrumento criado para estabelecer as diretrizes de contratação da empresa especializada em engenharia para apoiar a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) para a elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA).

Além da introdução e justificativa, este instrumento de contratação é composto de:

- objeto do contrato;
- composição da proposta técnica e de preços;
- metodologia de avaliação destas propostas;
- critério de julgamento e nota final;
- parâmetros para o valor total dos serviços, do prazo e da forma de pagamentos do contrato;
- anexado ao TR, segue a descrição dos serviços relativos ao Plano a serem executados, bem como a Avaliação Ambiental Estratégica, o orçamento estimado e cronograma físico; e os modelos de proposta padrão e de currículo.

2. INTRODUÇÃO

Proporcionar a todos o acesso integral ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade como tentativa de prevenir doenças associadas com tal serviço público é colocado como um dos maiores desafios para as políticas públicas sociais.

As Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico e a Política Federal de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, define o Plano de Saneamento Básico como instrumento essencial de gestão dos serviços públicos de saneamento básico, o qual deve estabelecer diretrizes, objetivos e metas de modo a melhor direcionar a aplicação de recursos públicos em intervenções que proporcionem efetivos resultados para a sociedade.

O Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA) inclui produtos que envolvem as 19 Microrregiões de Saneamento Básico instituída pela Lei Complementar Nº 48 de 10 de Junho de 2019 e os 13 municípios da Região Metropolitana de Salvador - RMS que compõe a Entidade Metropolitana da RMS, instituída pela Lei Complementar Nº 41 de 13/06/14, que integram o território baiano, os quais abrangem uma população total de 14.016.906 habitantes (IBGE, 2010). Entre estes produtos estão inseridos: plano de mobilização e comunicação social; diagnóstico técnico-participativo das componentes do saneamento básico; prospectiva e planejamento estratégico do saneamento básico no Estado; programas, projetos e ações de saneamento básico; mecanismos e procedimentos de avaliação das ações programadas; e Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), conforme preconiza o Decreto nº 11.235/08 que regulamenta a Lei 10.431/06, avaliação esta feita em cada uma das - 26 Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) do Estado da Bahia (Resolução Conerh nº 43 de 02 de março de 2009). Adicionalmente fornece orientação aos municípios para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), por meio dos Estudos dos seus quatro componentes que estão previstos nesse Plano.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Ressalta-se que o PESB/BA deverá abranger todo o território urbano e rural do estado, contemplando as quatro componentes do saneamento básico previstas na Lei 11.445/2007, as quais se encontram descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", a seguir, buscando as suas inter-relações com as ações de combate e controle de vetores e reservatórios de doenças, conforme previstas na Lei Estadual de Saneamento como a quinta componente do saneamento, transversal a todas as outras, e mais detalhadamente definida na alínea "e".

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR) elaborou o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), seguindo as diretrizes: da Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010 e seu decreto regulamentador, da Lei Estadual de Resíduos Sólidos 12.932/2014 e do artigo 19 da Lei Federal 11.445/2007, para atender a área específica relacionada aos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos. Os itens referentes a este componente do Saneamento Básico serão disponibilizados pela SEDUR para serem incorporados ao PESB, visando atender o art. 19 da Lei 11.445/2007.

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

c) Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, e;

e) Ações de combate e controle a vetores e reservatórios de doenças - incluem as atividades de i) captura, apreensão, manejo, controle ou eliminação de hospedeiros/reservatórios animais e vetores que representem risco à saúde humana, assim como a identificação e o alojamento adequado, quando indicado, de hospedeiros/reservatórios animais e vetores que representem risco à saúde humana, e; ii) interrupção de surtos/epidemias de doenças transmitidas por vetores e outras antropozoonoses.

A elaboração do PESB/BA será norteadada pelos marcos legais do saneamento básico e pelas características dos municípios, e por seus atores sociais, configurando-se como um processo dinâmico, progressivo e permeável à contribuição de todos, cujo resultado final deverá traduzir o pacto firmado entre estes, quanto aos rumos definidos para a gestão do saneamento básico no Estado da Bahia. Considera-se que a proposição deste Termo de Referência (TR) tem vinculação direta com os objetivos e as diretrizes no âmbito Federal e Estadual, possibilitando o planejamento da gestão e do gerenciamento adequado das componentes do saneamento básico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

3. JUSTIFICATIVA

O desafio para planejar os serviços de saneamento básico no estado, promovendo a integração e articulação com as demais áreas que possuem essa interface, tais como a de meio ambiente, de recursos hídricos, de saúde, de habitação e de desenvolvimento urbano e rural, buscando a universalização do acesso aos serviços à população – especialmente a de baixa renda, possibilitando melhoria das condições da saúde pública e da qualidade de vida através de níveis satisfatórios de salubridade ambiental, torna-se a premissa de uma nova era.

A Política de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, define o Plano de Saneamento Básico como instrumento essencial de gestão dos serviços públicos de saneamento básico, o qual deve estabelecer diretrizes, objetivos e metas de modo à melhor direcionar a aplicação de recursos públicos em intervenções que proporcionem efetivos resultados para a sociedade.

No Estado da Bahia, ainda não se configura uma soma representativa o número de municípios que possuem os respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), contemplando as quatro componentes, embora o Decreto da Lei 11.445/2007 tenha estabelecido como prazo limite de elaboração destes Planos o ano de 2014. No entanto, este prazo já foi dilatado 3 vezes, conforme lista a seguir:

- Redação original: partir do exercício financeiro de 2014.
- 1º prazo: após 31 de dezembro de 2015 (Redação dada pelo Decreto nº 8.211/14)
- 2º prazo: após 31 de dezembro de 2017 (Redação dada pelo Decreto nº 8.629/15)
- 3º prazo: após 31 de dezembro de 2019 (Redação dada pelo Decreto nº 9.254/17)

Assim, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico, após 31 de dezembro de 2019.

Na esfera Estadual, a SIHS vem apoiando técnica e financeiramente alguns municípios do Estado da Bahia na elaboração de seus PMSB, e encontram-se concluídos o Plano Municipal de Saneamento Básico (componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário) de Feira de Santana, Plano Municipal de Saneamento Básico de Vera Cruz, Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaparica, Plano Municipal de Saneamento Básico de Jaguaripe, Plano Municipal de Saneamento Básico de Pojuca, Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara (PARMS), o Plano Urbanístico e Ambiental do Vetor Ipitanga e o Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (Pemapes), todos disponíveis no portal da SIHS.

O Governo do Estado, por meio da SIHS, no intuito de promover o saneamento básico, vem por meio deste Termo de Referência, priorizar a elaboração da proposta do PESB, a fim de complementar os estudos na perspectiva do saneamento básico do Estado. Este Plano possibilitará a implementação de programas, projetos e ações compatíveis com as especificidades regionais e municipais, capazes de modificar a situação atual para a condição desejada de saneamento básico, validada pelos principais atores interessados, por meio de mecanismos de participação e controle social. Como produtos do PESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

serão realizados os estudos nas 19 Microrregiões de Saneamento Básico instituída pela Lei Complementar Nº 48 de 10 de Junho de 2019 e os 13 municípios da Região Metropolitana de Salvador - RMS que compõe a Entidade Metropolitana da RMS, instituída pela Lei Complementar Nº 41 de 13/06/14, que integram o Território Baiano, abrangendo uma população total de 14.016.906 habitantes (IBGE, 2010). Tais estudos são compreendidos por: Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social, Diagnóstico Técnico Participativo (Relatório de Salubridade Ambiental, Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Infraestrutura, Infraestrutura de Abastecimento de Água, Infraestrutura de Esgotamento Sanitário, Infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (os dados referente a este componente deverão ser migrados do PERS elaborado pela SEDUR/BA), Política da Área Saneamento Básico, Identificação das Demandas, Avaliação Crítica, Formulação das Diretrizes e Estratégias do Plano Estadual), Formulação do Conjunto de Programas e Ações, Detalhamento dos Programas e do Sistema de Avaliação do Plano, além de fornecer orientação aos municípios para elaboração do PMSB apoiada nos Estudos das Componentes do Saneamento Básico.

A elaboração do PESB será norteada de acordo com os regulamentos e com as características dos municípios, e de seus atores sociais, configurando-se como um processo dinâmico, progressivo e permeável à contribuição de todos, cujo resultado final deverá traduzir o pacto firmado entre estes, quanto aos rumos definidos para a gestão do saneamento nos municípios e na região. Considerou para este processo as legislações a seguir:

- A Lei Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 – estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
- O Decreto Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- A Lei Estadual Nº 11.172, de 01 de Dezembro de 2008 - Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico.
- Instrução Normativa Nº 39, de 24 de dezembro de 2012, MCidades - Programa Saneamento para Todos.
- A Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- O Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- A Lei Nº 12.932, de 07 de janeiro de 2014 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- A Lei nº 12.602/12, que cria a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA).
- Roteiro de Avaliação de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. FUNASA, 2018.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente TR estabelecer as diretrizes e os procedimentos para a prestação de serviços de assessoria técnica por meio da contratação de empresa especializada em engenharia para apoiar a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) para a elaboração da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), abrangendo os 417 municípios baianos em toda a sua extensão e suas respectivas populações, urbana e rural.

A

Tabela 1 apresenta todos os municípios do Estado distribuídos em 19 Microrregiões de Saneamento e 13 Municípios da Entidade Metropolitana da RMS.

Tabela 1 – Distribuição dos Municípios baianos segundo as Microrregiões de Saneamento e a Entidade Metropolitana da RMS

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
I. ALGODÃO			
Brumado	64.602	45.131	19.471
Caculé	22.236	13.309	8.927
Caetité	47.515	28.447	19.068
Candiba	13.210	7.725	5.485
Contendas do Sincorá	4.663	2.297	2.366
Dom Basílio	11.355	2.241	9.114
Guajeru	10.412	2.077	8.335
Guanambi	78.833	62.565	16.268
Ibiassusê	10.062	4.706	5.356
Igaporã	15.205	7.864	7.341
Ituaçu	18.127	6.569	11.558
Iuiú	10.900	5.284	5.616
Lagoa Real	13.934	2.808	11.126
Livramento de N. Senhora	42.693	20.530	22.163
Malhada	16.014	6.559	9.455
Malhada de Pedras	8.468	3.234	5.234
Matina	11.145	3.473	7.672
Palmas de Monte Alto	20.775	9.832	10.943
Pindaí	15.628	4.319	11.309
Rio do Antônio	14.815	5.993	8.822
Sebastião Laranjeiras	10.371	4.084	6.287
Tanhaçu	20.013	8.290	11.723
Urandi	16.466	5.939	10.527
II. BACIA DO PARAMIRIM			
Boquira	22.037	7.364	14.673
Botuporã	11.154	4.076	7.078
Caturama	8.843	2.374	6.469
Érico Cardoso	10.859	2.016	8.843
Ibipitanga	14.171	5.155	9.016
Macaúbas	47.051	15.411	31.640
Paramirim	21.001	10.029	10.972
Rio do Pires	11.918	5.267	6.651
Tanque Novo	16.128	7.317	8.811
III. BACIA DO RIO GRANDE			
Angical	14.073	6.531	7.542



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Baianópolis	13.850	3.482	10.368
Barreiras	137.427	123.741	13.686
Buritirama	19.600	7.905	11.695
Catolândia	2.612	967	1.645
Cotegipe	13.636	6.648	6.988
Cristópolis	13.280	3.133	10.147
Formosa do Rio Preto	22.528	13.647	8.881
Luis Eduardo Magalhães	60.105	54.881	5.224
Mansidão	12.592	4.782	7.810
Riachão das Neves	21.937	10.744	11.193
Santa Rita de Cássia	26.250	14.907	11.343
São Desidério	27.659	8.633	19.026

IV. BACIA DO VELHO CHICO

Barra	49.325	22.446	26.879
Bom Jesus da Lapa	63.480	43.099	20.381
Brejolândia	11.077	1.984	9.093
Brotas de Macaúbas	10.717	3.118	7.599
Canápolis	9.410	3.225	6.185
Carinhanha	28.380	12.585	15.795
Cocos	18.153	8.572	9.581
Coribe	14.307	6.141	8.166
Correntina	31.249	12.604	18.645
Feira da Mata	6.184	3.243	2.941
Ibotirama	25.424	19.501	5.923
Jaborandi	8.973	3.040	5.933
Morpará	8.280	5.538	2.742
Muquém do São Francisco	10.272	1.283	8.989
Oliveira dos Brejinhos	21.831	6.584	15.247
Paratinga	29.504	10.905	18.599
Riacho de Santana	30.646	13.091	17.555
Santa Maria da Vitória	40.309	23.816	16.493
Santana	24.750	13.483	11.267
São Felix do Coribe	13.048	10.587	2.461
Serra do Ramalho	31.638	6.274	25.364
Serra Dourada	18.112	6.002	12.110
Sítio do Mato	12.050	6.866	5.184
Tabocas do Brejo Velho	11.431	3.932	7.499
Wanderley	12.485	5.878	6.607

V. CHAPADA DIAMANTINA

Abaíra	8.316	3.736	4.580
Andaraí	13.960	7.773	6.187
Barra da Estiva	21.187	10.404	10.783
Boninal	13.695	4.607	9.088
Bonito	14.834	6.232	8.602



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Ibicoara	17.282	10.961	6.321
Ibiquera	4.866	2.461	2.405
Ibitiara	15.508	3.437	12.071
Iramaia	11.990	5.404	6.586
Iraquara	22.601	6.757	15.844
Itaeté	14.924	6.209	8.715
Jussiape	8.031	3.068	4.963
Lençóis	10.368	8.037	2.331
Marcionílio Souza	10.500	5.312	5.188
Morro do Chapéu	35.164	20.267	14.897
Mucugê	10.545	4.180	6.365
Nova Redenção	8.034	5.237	2.797
Novo Horizonte	10.673	3.505	7.168
Palmeiras	8.410	5.239	3.171
Piatã	17.982	7.612	10.370
Rio de Contas	13.007	6.309	6.698
Seabra	41.798	20.277	21.521
Utinga	18.173	12.810	5.363
Wagner	8.983	6.482	2.501

VI. EXTREMO SUL

Alcobaça	21.271	11.085	10.186
Belmonte	21.798	11.420	10.378
Caravelas	21.414	11.309	10.105
Eunápolis	100.196	93.413	6.783
Guaratinga	22.165	10.425	11.740
Ibirapuã	7.956	4.532	3.424
Itabela	28.390	21.384	7.006
Itagimirim	7.110	5.649	1.461
Itamarajú	63.069	49.785	13.284
Itanhém	20.216	14.206	6.010
Itapebi	10.495	8.268	2.227
Jucuruçu	10.290	2.292	7.998
Lajedão	3.733	2.076	1.657
Medeiros Neto	21.560	17.064	4.496
Mucuri	36.026	27.492	8.534
Nova Viçosa	38.556	33.526	5.030
Porto Seguro	126.929	104.078	22.851
Prado	27.627	15.474	12.153
Santa Cruz de Cabrália	26.264	19.002	7.262
Teixeira de Freitas	138.341	129.263	9.078
Vereda	6.800	1.379	5.421

VII. IREÇÊ

América Dourada	15.961	10.832	5.129
Barra do Mendes	13.987	6.256	7.731



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Barro Alto	13.612	6.712	6.900
Cafarnaum	17.209	10.563	6.646
Canarana	24.067	11.455	12.612
Central	17.013	8.157	8.856
Gentio do Ouro	10.622	5.350	5.272
Ibipeba	17.008	10.049	6.959
Ibititá	17.840	8.338	9.502
Ipupiara	9.285	5.979	3.306
Irecê	66.181	61.019	5.162
Itaguaçu da Bahia	13.209	2.598	10.611
João Dourado	22.549	13.569	8.980
Jussara	15.052	10.052	5.000
Lapão	25.646	10.050	15.596
Mulungu do Morro	12.249	5.919	6.330
Presidente Dutra	13.750	9.056	4.694
São Gabriel	18.427	10.494	7.933
Souto Soares	15.899	6.039	9.860
Uibaí	13.625	8.311	5.314
XiqueXique	45.536	32.541	12.995

VIII. LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO

Acajutiba	14.653	12.774	1.879
Alagoinhas	141.949	124.042	17.907
Aporá	17.731	8.505	9.226
Araçás	11.561	5.807	5.754
Aramari	10.036	5.125	4.911
Cardeal da Silva	8.899	2.901	5.998
Catu	51.077	42.755	8.322
Conde	23.620	12.129	11.491
Crisópolis	20.046	8.612	11.434
Entre Rios	39.872	23.840	16.032
Esplanada	32.802	20.822	11.980
Inhambupe	36.306	15.635	20.671
Itanagra	7.598	2.327	5.271
Itapicuru	32.261	6.675	25.586
Jandaíra	10.331	6.147	4.184
Olindina	24.943	12.773	12.170
Ouriçangas	8.298	2.762	5.536
Pedrao	6.876	1.716	5.160
Rio Real	37.164	23.310	13.854
Sátiro Dias	18.964	4.332	14.632

IX. LITORAL SUL E BAIXO SUL

Almadina	6.357	5.080	1.277
Arataca	10.392	5.588	4.804
Aratuípe	8.599	5.513	3.086



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Aurelino Leal	13.595	11.426	2.169
Barro Preto	6.453	5.295	1.158
Buerarema	18.605	15.277	3.328
Cairu	15.374	8.147	7.227
Camacan	31.472	24.685	6.787
Camamu	35.180	15.618	19.562
Canavieiras	32.336	25.903	6.433
Coaraci	20.964	19.130	1.834
Gandu	30.336	24.848	5.488
Ibicaraí	24.272	17.885	6.387
Ibirapitanga	22.598	6.163	16.435
Igrapiúna	13.343	4.275	9.068
Ilhéus	184.236	155.281	28.955
Itabuna	204.667	199.643	5.024
Itacaré	24.318	13.642	10.676
Itaju da Colônia	7.309	5.860	1.449
Itajuípe	21.081	16.839	4.242
Itapé	10.995	7.180	3.815
Itapitanga	10.207	7.591	2.616
Ituberá	26.591	19.252	7.339
Jaguaripe	16.467	5.298	11.169
Jussari	6.474	4.876	1.598
Maraú	19.101	3.561	15.540
Mascote	14.640	11.679	2.961
Nilo Peçanha	12.530	3.105	9.425
Pau Brasil	10.852	7.382	3.470
Piraí do Norte	9.799	3.689	6.110
Presidente Tancredo Neves	23.846	9.569	14.277
Santa Luzia	13.344	8.072	5.272
São José da Vitória	5.715	5.162	553
Taperoá	18.748	8.725	10.023
Teolândia	14.836	5.068	9.768
Ubaitaba	20.691	17.598	3.093
Ubatã	25.004	17.951	7.053
Una	24.110	15.030	9.080
Uruçuca	19.837	15.779	4.058
Valença	88.673	64.368	24.305
Wenceslau Guimarães	22.189	7.511	14.678
X. MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA			
Caatiba	11.420	5.398	6.022
Firmino Alves	5.384	4.337	1.047
Floresta Azul	10.660	7.343	3.317
Ibicuí	15.785	11.964	3.821
Iguaí	25.705	14.580	11.125



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Itambé	23.089	19.698	3.391
Itapetinga	68.273	66.276	1.997
Itarantim	18.539	15.302	3.237
Itororó	19.914	18.100	1.814
Macarani	17.093	13.639	3.454
Maiquinique	8.782	6.916	1.866
Nova Canaã	16.713	6.852	9.861
Potiraguá	9.810	6.604	3.206
Santa Cruz da Vitória	6.673	5.076	1.597

XI. PIEMONTE DO PARAGUAÇU

BaixaGrande	20.060	8.338	11.722
Boa Vista do Tupim	17.991	6.593	11.398
Iaçu	25.736	20.168	5.568
Itaberaba	61.631	48.485	13.146
Lajedinho	3.936	1.245	2.691
Macajuba	11.229	6.871	4.358
Miguel Calmon	26.475	16.066	10.409
Mundo Novo	24.395	13.564	10.831
Piritiba	22.399	15.162	7.237
Ruy Barbosa	29.887	22.093	7.794
Tapiramutá	16.516	12.784	3.732

XII. PIEMONTE DA DIAMANTINA

Caém	10.368	3.655	6.713
Jacobina	79.247	55.868	23.379
Mirangaba	16.279	7.879	8.400
Ourolândia	16.425	6.341	10.084
Pindobaçu	20.121	11.237	8.884
Saúde	11.845	6.646	5.199
Serrolândia	12.344	7.279	5.065
Umburanas	17.000	7.510	9.490
Várzea Nova	13.073	8.553	4.520

XIII. RECÔNCAVO

Brejões	14.282	4.937	9.345
Cabaceiras do Paraguaçu	17.327	4.644	12.683
Cachoeira	32.026	16.387	15.639
Castro Alves	25.408	15.686	9.722
Conceição do Almeida	17.889	7.926	9.963
Cruz das Almas	58.606	49.885	8.721
D. Macedo Costa	3.874	1.761	2.113
Governador Mangabeira	19.818	7.417	12.401
Itatim	14.522	10.112	4.410
Maragogipe	42.815	25.093	17.722
Milagres	10.306	7.789	2.517
Muniz Ferreira	7.317	3.394	3.923



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Muritiba	28.899	18.040	10.859
Nazaré	27.274	22.864	4.410
Nova Itarana	7.435	2.715	4.720
Rafael Jambeiro	22.874	6.850	16.024
Salinas da Margarida	13.456	5.960	7.496
Santa Terezinha	9.648	2.334	7.314
Santo Amaro	57.800	44.766	13.034
Santo Antônio de Jesus	90.985	79.299	11.686
São Felipe	20.305	9.820	10.485
São Felix	14.098	9.265	4.833
Sapeaçu	16.585	8.084	8.501
Saubara	11.201	10.948	253
Varzedo	9.109	3.364	5.745

XIV. SÃO FRANCISCO NORTE

Andorinha	14.414	6.208	8.206
Antônio Gonçalves	11.015	5.783	5.232
Caldeirão Grande	12.491	4.558	7.933
Campo Alegre de Lourdes	28.090	8.126	19.964
Campo Formoso	66.616	24.863	41.753
Canudos	15.732	8.698	7.034
Casa Nova	64.940	37.543	27.397
Curaçá	32.168	13.719	18.449
Filadélfia	16.740	9.022	7.718
Itiúba	36.113	9.699	26.414
Jaguarari	30.343	16.612	13.731
Juazeiro	197.965	160.775	37.190
Pilão Arcado	32.860	11.027	21.833
Ponto Novo	15.742	8.405	7.337
Remanso	38.957	23.470	15.487
Senhor do Bonfim	74.419	57.566	16.853
Sento Sé	37.425	21.676	15.749
Sobradinho	22.000	20.002	1.998
Uauá	24.294	10.761	13.533

XV. SEMIÁRIDO NORDESTE

Abaré	17.064	9.029	8.035
Adustina	15.702	5.572	10.130
Antas	17.072	6.360	10.712
Banzaê	11.814	4.042	7.772
Chorrochó	10.734	2.631	8.103
Cícero Dantas	32.300	17.726	14.574
Cipó	15.755	11.287	4.468
Coronel João Sá	17.066	7.043	10.023
Fátima	17.652	6.916	10.736
Glória	15.076	2.827	12.249



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Heliópolis	13.192	5.428	7.764
Jeremoabo	37.680	17.437	20.243
Macururé	8.073	2.860	5.213
Nova Soure	24.136	11.730	12.406
Novo Triunfo	15.051	7.503	7.548
Paripiranga	27.778	9.533	18.245
Paulo Afonso	108.396	93.404	14.992
Pedro Alexandre	16.995	2.786	14.209
Ribeira do Amparo	14.276	1.921	12.355
Ribeira do Pombal	47.518	29.756	17.762
Rodelas	7.775	6.540	1.235
Santa Brígida	15.060	5.611	9.449
Sítio do Quinto	12.592	5.172	7.420

XVI. SISAL - JACUÍPE

Araci	51.651	19.638	32.013
Barrocas	14.191	5.695	8.496
Biritinga	14.836	3.517	11.319
Candeal	8.895	3.476	5.419
Cansanção	32.908	11.021	21.887
Capela do Alto Alegre	11.527	5.595	5.932
Capim Grosso	26.577	21.762	4.815
Conceição do Coité	62.040	36.278	25.762
Euclides da Cunha	56.289	27.416	28.873
Gavião	4.561	2.538	2.023
Ichu	5.255	3.365	1.890
Ipirá	59.343	29.009	30.334
Lamarão	9.560	2.085	7.475
Mairi	19.326	11.115	8.211
Monte Santo	52.338	8.845	43.493
Nordestina	12.371	3.921	8.450
Nova Fátima	7.602	5.074	2.528
Pé de Serra	13.752	5.174	8.578
Pintadas	10.342	5.840	4.502
Queimadas	24.602	12.492	12.110
Quijingue	27.228	6.377	20.851
Quixabeira	9.554	3.663	5.891
Retirolândia	12.055	6.722	5.333
Riachão do Jacuípe	33.172	19.860	13.312
Santaluz	33.838	20.795	13.043
São Domingos	9.226	5.916	3.310
São José do Jacuípe	10.180	6.991	3.189
Serrinha	76.762	47.188	29.574
Teofilândia	21.482	6.692	14.790
Tucano	52.418	21.958	30.460



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Valente	24.560	13.487	11.073
Várzea da Roça	13.786	6.481	7.305
Várzea do Poço	8.661	5.789	2.872
XVII. TERRA DO SOL			
Aiquara	4.602	2.680	1.922
Amargosa	34.351	24.891	9.460
Apuarema	7.459	5.117	2.342
Barra do Rocha	6.313	3.806	2.507
Boa Nova	15.411	5.804	9.607
Cravolândia	5.041	3.180	1.861
Dário Meira	12.836	5.090	7.746
Gongogi	8.357	5.358	2.999
Elisio Medrado	7.947	3.248	4.699
Ibirataia	18.943	15.742	3.201
Ipiaú	44.390	40.384	4.006
Irajuba	7.002	3.273	3.729
Itagi	13.051	10.210	2.841
Itagibá	15.193	9.572	5.621
Itamari	7.903	5.839	2.064
Itaquara	7.678	4.608	3.070
Itiruçu	12.693	9.526	3.167
Jaguaquara	51.011	38.850	12.161
Jequié	151.895	139.426	12.469
Jiquiriçá	14.118	5.581	8.537
Jitaúna	14.115	9.260	4.855
Lafayette Coutinho	3.901	2.104	1.797
Laje	22.201	6.080	16.121
Lajedo do Tabocal	8.305	5.149	3.156
Manoel Vitorino	14.387	7.359	7.028
Maracás	24.613	17.707	6.906
Mutuípe	21.449	9.659	11.790
Nova Ibiá	6.648	2.807	3.841
Planaltino	8.822	3.640	5.182
Santa Inês	10.363	9.514	849
São Miguel das Matas	10.414	3.360	7.054
Ubaíra	19.750	8.822	10.928
XVIII. VITÓRIA DA CONQUISTA			
Anagé	25.516	4.924	20.592
Aracatu	13.743	3.938	9.805
Barra do Choça	34.788	22.407	12.381
Belo Campo	16.021	9.029	6.992
Bom Jesus da Serra	10.113	2.768	7.345
Caetanos	13.639	3.291	10.348
Cândido Sales	27.918	19.286	8.632



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
Caraíbas	10.222	2.513	7.709
Condeúba	16.898	7.462	9.436
Cordeiros	8.168	2.551	5.617
Encruzilhada	23.766	5.130	18.636
Jacaraci	13.651	4.923	8.728
Licínio de Almeida	12.311	6.253	6.058
Maetinga	7.038	2.817	4.221
Mirante	10.507	1.809	8.698
Mortugaba	12.477	5.887	6.590
Piripá	12.783	6.195	6.588
Planalto	24.481	14.869	9.612
Poções	44.701	34.659	10.042
Presidente Jânio Quadros	13.652	4.198	9.454
Ribeirão do Largo	8.602	4.647	3.955
Tremedal	17.029	3.939	13.090
Vitória da Conquista	306.866	274.739	32.127

XIX. PORTAL DO SERTÃO

Água Fria	15.731	5.777	9.954
Amélia Rodrigues	25.190	19.957	5.233
Anguera	10.242	4.326	5.916
Antônio Cardoso	11.554	3.225	8.329
Conceição da Feira	20.391	13.137	7.254
Conceição do Jacuípe	30.123	23.539	6.584
Coração de Maria	22.401	9.400	13.001
Feira de Santana	556.642	510.635	46.007
Ipecaetá	15.331	2.637	12.694
Irará	27.466	11.246	16.220
Santa Bárbara	19.064	8.669	10.395
Santanópolis	8.776	1.684	7.092
Santo Estevão	47.880	27.690	20.190
São Gonçalo dos Campos	33.283	16.505	16.778
Serra Preta	15.401	6.920	8.481
Tanquinho	8.008	5.711	2.297
Teodoro Sampaio	7.895	6.341	1.554
Terra Nova	12.803	11.488	1.315

RMS - ENTIDADE METROPOLITANA DA RMS

Camaçari	242.970	231.973	10.997
Candeias	83.158	75.994	7.164
Dias D'Ávila	66.440	62.473	3.967
Itaparica	20.725	20.725	-
Lauro de Freitas	163.449	163.449	-
Madre de Deus	17.376	16.854	522
Mata de São João	40.183	29.825	10.358
Pojuca	33.066	28.378	4.688



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO	POP. TOTAL (hab.)	POP. URBANA (hab.)	POP. RURAL (hab.)
São Francisco do Conde	33.183	27.391	5.792
São Sebastião do Passé	42.153	33.112	9.041
Salvador	2.675.656	2.674.923	733
Simões Filho	118.047	105.811	12.236
Vera Cruz	37.567	35.244	2.323

FONTE: População: IBGE, Censo 2010; Lei Complementar Nº 48 de 10/06/19, institui Microrregiões de Saneamento do Estado da Bahia; Lei Complementar Nº 41 de 13/06/14, institui a Entidade Metropolitana da RMS.

4.1. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER ABRANGIDAS PELA PROPOSTA DE PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PESB/BA)

- Aplicação de Metodologia que contemple a construção de cenário para análise integrada do saneamento básico de maneira participativa. Adicionalmente devem ser definidos para esse cenário, indicadores específicos de acompanhamento;
- Levantamento geral das informações, processamento e análise dos elementos existentes disponíveis, no âmbito das esferas municipais, estadual e federal envolvendo aspectos de políticas públicas e programas sociais em saneamento, habitação, educação ambiental, mobilização e inclusão social nas sedes urbanas municipais do Estado, sedes distritais, áreas urbanas isoladas, zonas rurais e áreas especiais - segundo a classificação do IBGE;
- Levantamento relativo à sociedade civil organizada, aos órgãos de comunicação, educação e cultura e às redes socioambientais, quanto à educação ambiental e mobilização social;
- Diagnóstico sobre a situação dos sistemas e serviços de saneamento básico nos municípios, incluindo as sedes distritais, áreas urbanas isoladas, zonas rurais e áreas especiais – segundo a classificação do IBGE – sendo que esse diagnóstico deverá contemplar, além dos quatro componentes do saneamento básico, aspectos referentes à questão do controle de vetores e reservatórios de doenças, contidos na Lei Estadual nº 11.172/2008. Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB;
- Diagnóstico sobre a situação financeira dos serviços referentes aos quatro componentes do saneamento básico no estado da Bahia. Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para PESB;
- Diagnóstico das condições atuais dos mananciais utilizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado e orientação para ações que visem à manutenção e/ou recuperação da sua qualidade ambiental;
- Organizar e sistematizar informações de saneamento básico de forma a alimentar o Sistema Estadual de Informações de Saneamento Básico (SEIS/BA);
- Construção de cenários por Microrregião de Saneamento Básico e para a Entidade Metropolitana da RMS que contemple o arranjo institucional, para os quatro componentes, de forma integrada, incluindo ações de combate e controle a vetores e reservatório de doenças, e de atividades relevantes para a promoção da saúde e da qualidade de vida. Os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB;

- i) Montagem de rede para compreensão das inter-relações entre instituições envolvidas com o saneamento básico e ações de combate e controle a vetores e reservatório de doenças no estado e de suas atribuições;
- j) Incorporação dos critérios ambientais no processo de montagem dos cenários da AAE (impactos, qualidade ambiental etc.).

5. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar proposta contemplando os seguintes itens:

- ♦ Metodologia da Execução dos Serviços;
- ♦ Equipe técnica;
- ♦ Experiência anterior da licitante.

A proposta técnica apresentada pela licitante será avaliada pela Contratante, que atribuirá uma nota conforme a pontuação e peso pré-estabelecidos. Cada item citado acima possui pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos em subitens específicos, e pesos pré-estabelecidos de acordo com o grau de relevância, visando compatibilizar o conhecimento da área do objeto licitado e o corpo técnico a ser contratado.

Registra-se que os dados a serem apresentados pela Licitante serão analisados isoladamente, sob critério de avaliação por comparação entre as propostas dos licitantes e consignada a pontuação.

5.1. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - MES – PESO 4,00

A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços por etapa, incluindo listagem das atividades propostas e adequação ao cronograma, fluxograma das atividades, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução, inclusive o planejamento global das etapas, descrevendo as técnicas que pretende empregar para o planejamento.

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos a MES apresentada, sendo que, no máximo, os respectivos pontos pelo cumprimento integral de cada tópico descrito a seguir:

5.1.1. Conhecimento do problema - (Valendo 4,00 pontos)

Objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, problemas e dificuldades identificados com base no exame dos elementos incluídos no edital, compreendendo:

i. Descrição do objeto da presente licitação, dados gerais sobre a região, condições de acesso e de apoio logístico e dados socioeconômico - (Valendo 1,50 pontos).

ii. Descrição detalhada dos aspectos relevantes, problemas e dificuldades identificados, demonstrando que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

executar, com apresentação de dados específicos de que disponha sobre o objeto licitado - (Valendo 2,50 pontos).

Para as formas impressas deverão ser apresentadas, no máximo, 60 páginas no formato A4 para a apresentação total do Conhecimento do Problema, incluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2 e deverão respeitar as seguintes especificações:

- Tipo da fonte: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Alinhamento: justificado; espaço entre linhas: 1; espaço entre parágrafos: 1,5;
- Margens superior e esquerda: 2,5 cm;

Margens inferior a direita: 1,5 cm. Os dados apresentados serão analisados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas das empresas licitantes e consignada a pontuação.

5.1.2. Plano de execução - (Valendo 6,00 pontos)

Descrição de todas as atividades inerentes aos serviços a serem realizados nos seus aspectos técnicos e econômico-financeiros, de acordo com as informações apresentadas pela SIHS em seus anexos. A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços, plano de trabalho por fase, cronograma e fluxograma das atividades, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução, descrevendo as técnicas que pretende empregar para o planejamento, abordando:

- i. **Metodologia - (Valendo 3,00 pontos):** abordagem das macroatividades que serão executadas, enfocando as ações que serão desenvolvidas em atendimento ao Termo de Referência. Descrição resumida de cada uma das fases dos estudos, explicitando a forma como serão desenvolvidas as tarefas e a metodologia a ser aplicada, em especial à logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade dos equipamentos e o controle de execução e de suprimentos, separadamente por módulo de serviço e também o inter-relacionamento entre as atividades dos módulos;
- ii. **Cronograma - (Valendo 1,00 pontos):** deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços, de acordo com o cronograma apresentado pela SIHS, com base nos eventos e desembolsos das fases a serem desenvolvidas, fazendo referência aos relatórios e demais produtos elaborados, indicando o início e conclusão de cada etapa as quais serão consideradas datas marco, adequados com a metodologia apresentada;
- iii. **Recursos Referentes às Instalações e Equipamentos - (Valendo 1,00 ponto):** deverão ser descritas as tecnologias, os recursos materiais, as instalações e demais recursos de equipamentos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos. A coordenação geral dos trabalhos da Licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Município de Salvador, requisito determinante para uma boa execução do contrato, pois o objeto a ser licitado trata-se da elaboração da proposta de plano que visa o planejamento do Estado e de regiões



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

específicas com vários municípios com características distintas, onde cada um possui suas particularidades;

- iv. Fluxograma de atividades - (Valendo 1,00 ponto):** apresentação de fluxograma detalhado de execução do processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final.

Para as formas impressas deverão ser apresentadas, no máximo, 60 páginas no formato A4 para a apresentação total do Plano de Execução, incluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2 e deverão respeitar as seguintes especificações:

- Tipo da fonte: Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Alinhamento: justificado; espaço entre linhas: 1; espaço entre parágrafos: 1,5;
- Margens superior e esquerda: 2,5 cm;

Margens inferior e direita: 1,5 cm. Os dados apresentados serão analisados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas das empresas licitantes e consignada a pontuação.

Resumidamente, apresentam-se na Tabela 2 a seguir os critérios de pontuação admitida para a Metodologia de Execução dos Serviços.

Tabela 2 - Elementos a serem avaliados

Elementos a serem avaliados – Metodologia de Execução dos Serviços – Peso 4	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema (*)	4,00
Descrição resumida a cerca do objeto da presente licitação	1,50
Descrição detalhada dos aspectos técnicos relevantes, problemas e dificuldades identificadas em cada especialidade a ser desenvolvida	2,50
Plano de Execução (*)	6,00
Metodologia	3,00
Cronograma	1,00
Tecnologias e recursos materiais a serem empregados	1,00
Fluxograma de atividades	1,00
Pontuação Total (Conhecimento do Problema + Plano de Execução)	10,00

Nota: (*) Os dados apresentados serão analisados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas dos licitantes e consignada a pontuação.

5.2. EQUIPE TÉCNICA – PESO 3,00

A licitante deverá apresentar, em formato de quadro síntese, a relação nominal dos profissionais de nível superior indicando a função que lhe será atribuída na equipe, a quantidade de atestados que serão apresentados para cada profissional e a respectiva formação acadêmica comprovada por meio de diploma emitido e/ou credenciado por instituições de ensino nacionais.

Além da relação nominal dos profissionais de nível superior, a licitante deverá apresentar os respectivos currículos e diplomas emitidos, acompanhados de autorização do técnico e a indicação da função que lhe



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

será atribuída na equipe e apresentação de atestados acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante.

A equipe técnica deverá ser subdividida em equipe básica e equipe fixa auxiliar (subitem 5.2.1.1, Quadro 02 e 03). Para efeito de pontuação, na composição da equipe técnica será considerada apenas a equipe chave (subitem 5.2.1.1, Quadro 1), extrato da equipe básica. A empresa vencedora deverá apresentar, posteriormente, a sua equipe fixa auxiliar de nível superior e técnico com respectivos currículos, para aprovação da SIHS, nas categorias profissionais definidas neste item.

Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e autorização prévia da SIHS, que poderá aceitar ou não a sua substituição.

Durante a execução dos serviços a SIHS poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição do profissional, conforme as necessidades reais.

As equipes deverão ser constituídas de profissionais em quantidade e qualidade conforme definido a seguir.

5.2.1.1. Experiência Profissional – EP– (10,00 pontos) Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para a experiência do profissional de acordo com a distribuição da equipe técnica mínima, definida no Quadro 1. (Legenda: NS= nível superior e NM = nível médio).

Equipe Chave:

Quadro 1 – Equipe Chave

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA	Nº de Municípios	Pontos por Municípios	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Coordenador(Eng. Civil ou Sanitarista) (NS)	1.1 – Coordenador ou responsável Técnico na Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (Devendo ao menos 10 Municípios serem após a publicação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007)	20	0,15	3,00
	1.2 - Coordenação em atividades de Elaboração de Estudos e Projetos de Água e/ou Esgotamento Sanitário e/ou drenagem urbana	10	0,10	1,00
	SUB-TOTAL – COORDENADOR			4,00
2.Especialista em Saneamento(NS) (Eng.º Civil ou Sanitarista)	2.1 – Atuação na Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico(Devendo ao menos 10 Municípios serem após a publicação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007)	20	0,15	3,00
	2.2 - Atuação na Elaboração de Estudos e Projetos de Água e/ou Esgotamento Sanitário e/ou drenagem urbana.	10	0,10	1,00
	SUB-TOTAL - ESP. SANEAMENTO			4,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA	Nº de Municípios	Pontos por Municípios	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3. Especialista Socioambiental(NS) (Eng.º Civil ou Sanitarista ou Ambiental ou Sociólogo)	3.1 – Atuação em Estudos ou Planos ou Projetos de Desenvolvimento Socioambientais e/ou Trabalho Social e/ou Educação Ambiental em Água e/ou Esgotamento Sanitário e/ou drenagem urbana.	20	0,10	2,00
	SUB-TOTAL - ESP. SOCIAMBIENTAL			2,00
TOTAL				10,00

Nota: NS - Nível Superior

Apenas o cumprimento dos requisitos identificados no Quadro de cada grupo em experiência mínima, certificados de qualificação técnica com apresentação de atestados e CAT, e quantidade de profissionais gera pontuação para o grupo específico.

Os atestados apresentados deverão cobrir toda a experiência técnica exigida e todos os profissionais de cada grupo deverão atender à exigência de qualificação definida, não podendo o mesmo profissional integrar a equipe em diferentes categorias.

A comprovação de vínculo da equipe técnica apresentada na proposta, de pertencer ao quadro da empresa, deve atender a uma das seguintes formas ao exigido no item 2.2.3.5 do ANEXO ÚNICO do Decreto Estadual nº 9.534/05, a seguir transcrito:

“A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a adjudicado.”

À contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

A seguir é apresentada a subdivisão da equipe técnica em equipe básica (Quadro 2) e equipe fixa auxiliar (Quadro 3).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Quadro 2 – Equipe Básica

EQUIPE BÁSICA		
NÍVEL FUNCIONAL	EXPERIÊNCIA	HORAS PREVISTAS
Coordenador Geral - NS	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental com experiência em Coordenação de Planos de Saneamento Básico e/ou da componente específica ou elaboração de planos em pelo menos uma das seguintes modalidades: Drenagem Urbana, Esgotamento Sanitário, e Abastecimento de Água ou elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas.	2.112
Especialista em Saneamento NS	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental com experiência em gerência de equipe em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou da componente específica ou elaboração de planos diretores em pelo menos uma das seguintes modalidades: Drenagem Urbana, Esgotamento Sanitário, e Abastecimento de Água.	4.224
Especialista Socioambiental NS	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental / Assistente Social / Pedagogo / Sociólogo com experiência na coordenação de equipe em elaboração de estudos e projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento.	3.132
Técnico NS de projetos hidráulicos, na área de abastecimento de água	Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Hidráulico com experiência em concepção e dimensionamento de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas urbanas e dimensionamentos dos componentes hidráulicos.	2.112
Técnico NS de projetos hidráulicos, na área de drenagem urbana e esgotamento sanitário	Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência em e dimensionamento de Sistemas de Drenagem e Esgotamento Sanitário em áreas urbanas, considerando coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes.	2.112
Técnico NS de projetos de Engenharia	Engenheiro Civil/Hidráulico ou Engenheiro Sanitarista com experiência na elaboração de planos setoriais ou integrais de saneamento básico.	4.224
Técnico NS na área social	Assistente Social / Pedagogo / Sociólogo / Filósofo / Psicólogo ou Geógrafo com experiência em elaboração de estudos e projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento.	3.132
Técnico NS na Avaliação Ambiental Estratégica – AAE	Engenheiro Ambiental / Florestal ou Biólogo com experiência na elaboração de estudos ambientais e Avaliação Ambiental Estratégica - AAE.	2.112
Técnico NS na Área Ambiental	Engenheiro Ambiental/Florestal ou Biólogo Junior com experiência na elaboração de estudos ambientais ligados ao planejamento em saneamento e avaliação ambiental.	2.112
Técnico NS na Área de estudos em Hidrologia	Engenheiro Civil / Hidrólogo ou Engenheiro Sanitarista com experiência na elaboração de estudos hidrológicos e de preservação ambiental de bacias hidrográficas e de mananciais subterrâneos.	528
Técnico NS na Área de Estudo de Reuso da Água	Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Agrônomo com experiência na elaboração de estudos de projetos de sistemas de reuso planejado da água e do efluente depois de tratado, em irrigação para plantio – <i>land solution</i> .	704
Técnico NS na Área de Geologia	Engenheiro Civil Pleno ou Engenheiro Geotécnico ou Geólogo com experiência na elaboração de diagnóstico, prognóstico e levantamentos geológicos, geofísicos e águas subterrâneas.	704
Técnico NS na área de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Arquiteto/Urbanista com experiência na elaboração em planejamento urbano e infraestrutura, e em elaboração de Planos e/ou Programas e/ou Projetos na área de uso e ocupação do solo e/ou urbanismo e/ou paisagismo e/ou recuperação de áreas degradadas.	704



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

EQUIPE BÁSICA		
NÍVEL FUNCIONAL	EXPERIÊNCIA	HORAS PREVISTAS
Técnico NS na área de Estudos Demográficos	Estatístico, Geógrafo, Sociólogo, Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista com experiência na elaboração de estudos demográficos orientados para o planejamento de áreas urbanas.	1.056
Técnico NS na área Econômica	Economista com experiência em elaboração de estudos ambientais, projeções de natureza econômica e financeira, e avaliação de impacto de investimentos em políticas públicas.	1056
Técnico NS na Área de Estudos Epidemiológicos (Consultor)	Médico ou Biomédico Epidemiologista com experiência em diagnóstico, prognóstico e levantamentos epidemiológicos.	528
TOTAL DE HORAS DA EQUIPE BÁSICA		30.552

Nota: NS - Nível Superior

Quadro 3 – Equipe Auxiliar

EQUIPE AUXILIAR		
NÍVEL FUNCIONAL	EXPERIÊNCIA	HORAS PREVISTAS
Técnico NM em desenho de Projeto	Técnico de nível médio Projetista Cadista com experiência em acompanhamento de serviços e levantamentos de campo, em criar mapas e trabalhar dados georreferenciados para banco de dados, visando elaboração ou implantação de projetos e estudos de engenharia.	1.056
Técnico NM em desenho de Projeto	Técnico de nível médio Copista Cadista com experiência em acompanhamento de serviços e levantamentos de campo, em criar mapas visando elaboração ou implantação de projetos e estudos de engenharia.	2.112
Técnico NM em geoprocessamento	Técnico de nível médio com experiência em criar mapas, trabalhar dados georreferenciados para banco de dados.	1.056
Técnico NM	Técnico de nível médio, para atuar no acompanhamento de serviços e levantamentos de campo, visando apoio nas atividades planejadas de engenharia.	1.220
Técnico NM na área social	Técnico de nível médio na área de social sem experiência profissional comprovada, para atuar na organização e elaboração de estudos e projetos de educação ambiental, e na mobilização social em saneamento.	2.112
Técnico NM em administração	Assistente administrativo júnior ou secretária de nível médio e conhecimento de Word e Excel, com experiência na função.	4.224
TOTAL DE HORAS DA EQUIPE AUXILIAR		11.780

Nota: NM - Nível Médio

5.3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE – EAL – PESO 3,00

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

No Quadro 4 estão listados os critérios de pontuação de acordo com a experiência anterior da licitante e o número de atestado para cada uma dela.

Quadro 4 – Pontuação da Experiência Anterior da Licitante

Experiência Específica	Nº de Municípios	Pontos por Município	Pontuação Máxima
Experiência em Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (Devendo ao menos 15 Municípios serem após a publicação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).	25	0,30	7,5
Experiência em Elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana	10	0,25	2,5
TOTAL DE PONTOS - EMPRESA			10,0

5.4. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

5.4.1. Fórmula de Cálculo da Nota da Proposta Técnica

$$NT = \frac{(MES \times 4,00) + (EP \times 3,00) + (EAL \times 3,00)}{10,00}$$

Onde:

NT = Nota técnica da proposta em avaliação;

MES = Nota atribuída à Metodologia da Execução dos Serviços;

EP = Nota atribuída à experiência profissional da equipe técnica;

EAL = Nota atribuída à experiência anterior de serviços da empresa.

Sendo a nota máxima admitida:

$$NT = \frac{(10,00 \times 4,00) + (10,00 \times 3,00) + (10,00 \times 3,00)}{10,00} = 10,00$$

6. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter:

- a) A proposta padrão, devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão de Licitação, expressando:
 - Número e objeto da licitação;
 - Multiplicador único K proposto em algarismo e por extenso, com dois decimais, com valor máximo de 1,00;
 - Prazo de execução do serviço, em algarismo e por extenso.
- b) Planilhas de quantitativos e preços globais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, constante do Anexo D – Orçamento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

c) Cronograma Físico, conforme Termo de Referência, constante no Anexo C

Na formulação das propostas de preços, os licitantes deverão considerar que:

- a) Os itens de encargos sociais, remuneração do escritório e despesas fiscais, aplicados sobre os subtotais, conforme planilha constante do Termo de Referência no Anexo D – Orçamento, não poderão exceder a 90%, 15% e 13%, respectivamente;
- b) Os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive despesas com knowhow, royalties, ensaios, divulgação e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, de modo que os mesmos se constituem na única remuneração pelos serviços contratados.
- c) O multiplicador único K incidirá linearmente (mesmo K) em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços globais.

6.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Apresentamos a seguir os critérios de julgamento da proposta de preço, baseado na Lei Estadual Nº 9.433/2005:

6.1.1. Análise Preliminar

Preliminarmente ao julgamento das propostas de preços, a comissão analisará cada proposta sob o aspecto do atendimento formal ao edital, e rejeitará aquelas que não atenderem as exigências do mesmo.

6.1.2. Etapa do Julgamento

- ♦ Concluído o procedimento do item 6.1.1, a comissão fará a classificação das propostas, por ordem crescente dos coeficientes multiplicadores K propostos.
- ♦ Havendo erro de multiplicação do K pelos preços do orçamento da SIHS, prevalecerá sempre o valor K.
- ♦ Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de K sejam maiores que 1,00 as manifestamente inexecutáveis ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.

Para efeito do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SIHS; ou
- b) Valor orçado pela SIHS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

6.1.3. Fórmula de Cálculo da Nota da Proposta de Preços

$$NP = 10 \times \left(\frac{P1}{P2} \right)$$

onde:

NP = Nota da proposta de preço;

P2 = Preço Proposto por cada Licitante

$$P1 = \frac{(V0 + M)}{2}$$

onde:

V0 = Valor Orçado pela SIHS

M = Média dos Preços dos Licitantes

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de **1,00** (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade serão tomados com **1,00**.

A nota máxima admitida é **10,00** e deverá ser indicada com dois decimais.

O valor total estimado do orçamento da licitação é de **R\$ 5.588.128,47 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e vinte oito reais e quarenta e sete centavos)**.

6.2. JULGAMENTO E NOTAS FINAIS DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

A classificação das licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preço, de acordo os critérios estabelecidos.

6.2.1. Pesos

A Proposta Técnica e a Proposta de Preços no seu julgamento terão os seguintes pesos:

- ♦ NT = Nota da Proposta Técnica = Peso 7,00;
- ♦ NP = Nota da Proposta de Preços = Peso 3,00.

6.2.2. Fórmula de Cálculo da Nota Final

A Nota Final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas propostas técnica e de preço, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NT = \frac{(NT \times 7,00) + (NP \times 3,00)}{10,00}$$

Sendo a nota máxima admitida:

$$NT = \frac{(10,00 \times 7,00) + (10,00 \times 3,00)}{10,00} = 10,00$$

A licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior Nota Final obtida. As demais licitantes serão classificadas de acordo com a ordem decrescente da Nota Final.

Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com a mesma nota final, depois de observado o disposto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

no § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, conforme estabelece o Art. 92 da referida Lei.

7. ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Dos Serviços.

ANEXO B – Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

ANEXO C – Cronograma Físico.

ANEXO D – Orçamento.

8. DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm o valor total estimado no item 6.1.2, de **R\$ 5.588.128,47 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e vinte oito reais e quarenta e sete centavos)**, estabelecido de acordo com a faixa para modalidade de licitação, concorrência pública.

Na composição do multiplicador único K a ser proposto, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Os preços propostos deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de materiais, força de trabalho, equipamentos, instrumentos, taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias etc.

Ainda no preço a ser pago pelos serviços ora contratados deverá incluir a remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais relativos à utilização da concepção intelectual em que se fundam os serviços, inclusive dos direitos relativos aos estudos, análises, plantas, levantamentos, relatórios, diagnósticos, projetos ou quaisquer criações elaboradas pela CONTRATADA para embasamento e prestação dos mesmos serviços, passando a pertencer ao Estado os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação de suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra em qualquer segmento da administração estadual.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Após o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita nos termos da legislação nº 8.666/93.

9. DO PRAZO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados na vigência do contrato, que será de 24 meses a contar da assinatura do contrato ou ordem de serviço específica, podendo ser renovado por novos períodos, a critério da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

10. DO PAGAMENTO

O custo total para a execução do objeto deste Termo de Referência compreende e abrange todas as despesas administrativas diretas e indiretas (transporte, hospedagem, alimentação etc.), assim como taxas ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais vinculadas à apresentação pela contratada e aprovação pela SIHS dos produtos intermediários e finais, conforme indicado no Cronograma Físico anexo a este Termo de Referência.

Os serviços de análise físico-química e bacteriológica, viagens e diárias, e avaliação técnica serão pagos contra execução destes serviços e de acordo com o que for efetivamente realizado e autorizado pela SIHS.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 105 da Lei Estadual 9.433/05.

Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro e Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer um deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

Para a prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira cada consorciado deverá apresentar a documentação exigida no Preâmbulo do Instrumento Convocatório.

A qualificação técnica e financeira do consórcio será o somatório das de seus componentes, na proporção de sua respectiva participação.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da SIHS, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente das de seus integrantes.

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da SIHS, visando manter válidas as premissas que asseguram a habilitação do consórcio original.

As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, mediante arquivamento do instrumento próprio na Junta Comercial da sede da empresa líder, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente, conforme legislação em vigor. Dito instrumento deverá observar os dispositivos legais.

Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer, não poderá participar, isoladamente ou compondo outro consórcio

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, que deverá atender às condições de liderança.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As equipes técnicas da Superintendência de Saneamento – SAN, da SIHS darão suporte à contratada no sentido de prover informações e esclarecimentos de forma atualizada, contextualizada e fidedigna.

Os levantamentos e avaliações *in loco* deverão ser executados necessariamente por equipe de profissionais graduados nas áreas de engenharia e socioambiental, cujo dimensionamento e relação deverão ser informados a SIHS no início dos trabalhos.

A empresa responsável pela execução dos trabalhos fica obrigada a designar e manter um único responsável pela sua coordenação, com a capacidade de responder pelas áreas técnica e administrativa dos trabalhos, bem como assumir a representação da empresa junto a SIHS em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

A supervisão dos trabalhos, que inclui fiscalização, acompanhamento e avaliação técnica dos mesmos, será de inteira responsabilidade da SIHS através da SAN.

Os relatórios deverão ser elaborados pela licitante e analisados, discutidos e aprovados pela SIHS, de acordo com o Quadro 5.

Quadro 5 – Relação de Relatórios a serem entregues e seus respectivos tempo de execução

RELATÓRIOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (Dias Corridos)	PERÍODO
ETAPA 01: PLANO DE TRABALHO	60	
Relatório nº 01 - Plano de Trabalho	60	1º ANO
ETAPA 02: PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	450	
PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	60	
Relatório nº 02 - Plano de Mobilização e Comunicação Social	60	1º ANO
OFICINA DE APRESENTAÇÃO DAS ETAPAS DO PESB E DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	180	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

RELATÓRIOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (Dias Corridos)	PERÍODO
Relatório nº 03 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	1º ANO
Relatório nº 07 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	
Relatório nº 12 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 17 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X, e XVIII)	30	2º ANO
Relatório nº 22 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 27 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (VIII e Entidade Metropolitana da RMS)	30	2º ANO
FORUM ESTADUAL PARA DISCUSSÃO DA CRIAÇÃO DO INDICADOR DE SALUBRIDADE AMBIENTAL	30	
Relatório nº 33 - Relatório do Fórum Estadual para a Discussão da Criação do Indicador de Salubridade Ambiental	30	2º ANO
OFICINA DE APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO E CONSTRUÇÃO DO PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	180	
Relatório nº 36 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	2º ANO
Relatório nº 38 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	
Relatório nº 40 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 42 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 44 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 46 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (VIII) e Entidade Metropolitana da RMS	30	
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES E VALIDAÇÃO DA PROPOSTA DO PESB/BA	180	
Relatório nº 49 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	
Relatório nº 51 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

RELATÓRIOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (Dias Corridos)	PERÍODO
Relatório nº 53 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	2º ANO
Relatório nº 55 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 57 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 59 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (VIII e Entidade Metropolitana da RMS)	30	
SEMINÁRIO ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DO PESB/BA	30	
Relatório nº 62 – Relatório do Seminário Estadual de Divulgação do PESB/BA	30	2º ANO
ETAPA 03: ANÁLISE SITUACIONAL E ESTUDOS BÁSICOS	480	
ANÁLISE SITUACIONAL	180	
Relatório nº 04 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	1º ANO
Relatório nº 08 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	
Relatório nº 13 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 18- Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	2º ANO
Relatório nº 23 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 28 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (VIII e Entidade Metropolitana da RMS)	30	
ESTUDOS DE POPULAÇÃO E DE DEMANDA	180	
Relatório nº 05 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	2º ANO
Relatório nº 09 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	
Relatório nº 14 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 19 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 24 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 29 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (VIII e Entidade Metropolitana da RMS)	30	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	180	
Relatório nº 06 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	1º ANO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Relatório nº 10 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	1º ANO
Relatório nº 15 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 20 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	2º ANO
Relatório nº 25 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 30 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (VIII) e Entidade Metropolitana da RMS	30	
ESTUDO DIAGNÓSTICO E REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA AAE	180	
Relatório nº 11 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (I, II, III, IV e V)	30	2º ANO
Relatório nº 16 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (VI, VII, VIII, IX e X)	30	
Relatório nº 21 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XI, XII, XIII e XIV)	30	
Relatório nº 26 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XV, XVI, XVII e XVIII)	30	
Relatório nº 31 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XIX, XX, XXI e XXII)	30	
Relatório nº 32 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XXIII XXIV e XXV)	30	
ESTUDO PARA A CRIAÇÃO DO INDICADOR DE SALUBRIDADE AMBIENTAL (ISA) PARA O ESTADO DA BAHIA	120	
Relatório nº 34 - Relatório do Estudo para a Criação do Indicador de Salubridade Ambiental (ISA) para o Estado da Bahia	120	2º ANO
CONSOLIDAÇÃO DA ETAPA03 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTUDOS BÁSICOS	60	
Relatório nº 35 - Relatório de Consolidação da Etapa 03 – Análise Situacional e Estudos Básicos	60	2º ANO
ETAPA 04: PROGNÓSTICO COM A ESCOLHA DO CENÁRIO DE REFERÊNCIA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	210	
Relatório nº 37 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	2º ANO
Relatório nº 39 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	
Relatório nº 41 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)	30	
Relatório nº 43 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 45 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 47 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (VIII) e Entidade Metropolitana da RMS	30	2º ANO
Relatório nº 48 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico – Consolidação	30	
ETAPA 05: PROPOSIÇÕES E MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO	210	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

PESB/BA		
Relatório nº 50 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)	30	2º ANO
Relatório nº 52 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)	30	
Relatório nº 54 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 56 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, VII e XIX)	30	
Relatório nº 58 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIII, e XVII)	30	
Relatório nº 60 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (VIII) e Entidade Metropolitana da RMS	30	
Relatório nº 61 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA – Consolidação	30	
ETAPA 06: SINOPSE	30	
Relatório nº 63 – Relatório da Sinopse da Proposta do PESB/BA	30	2º ANO

Nota: * A numeração dos relatórios segue uma ordem cronológica de execução e não a sequência das etapas.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

Todos os relatórios elaborados deverão ser entregues em 05 vias, sendo uma preliminar para análise, uma após a revisão e 03 vias definitivas incorporando as revisões solicitadas pela contratada quando da análise. As vias dos relatórios deverão ser apresentadas de acordo com as instruções a seguir:

- **Tamanho** - A4 (ISO - Série A).
- **Tipo** - Os relatórios serão encadernados sob forma de espiral e o texto poderá ser fotocopiado. Os produtos que requerem aprovação específica deverão ser encadernados separadamente. A encadernação dos Relatórios Parciais e das Minutas poderá ser espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.
- **Capa (NBR - 6.029)** - Desta constarão os seguintes dados:

Governo do Estado da Bahia;
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento;
Título dos trabalhos executados;
Nome da empresa;
Produto nº / Título;
Volume nº / Título;
Mês e ano de apresentação dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- **Folha de Rosto (NBR - 6.029)** - Deverá conter os seguintes dados:

Superintendência de Saneamento/ Diretoria / Coordenação;

Nome do Superintendente;

Nome do Diretor;

Nome do Coordenador;

Equipe Técnica que executou o Projeto.

- **Sumário** - Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo e projeto ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.
- **Apresentação** - Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. Sendo a critério da Contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.
- **Listas** - Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.
- **Texto** - Deverão ser impressas e numeradas sequencialmente. Todo e qualquer documento, página e desenho deverá ser apresentado no seu devido lugar, na ordem lógica. Deverá constar de:

Introdução, incluindo o número de documentos que compõem o projeto;

Corpo (Especificações, memórias de cálculo e estudos);

Conclusão.

- **Paginação e Numeração** - A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a (s) capa (s). A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.
- **Quadros e Tabelas** - Todos os quadros e tabelas deverão:

Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;

Apresentar título e legenda explicativa;

Apresentar citações da fonte.

- **Gráficos e Fotografias** - Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.
- **Notas de pé de página** - As Notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.
- **Referências** - Indicar em cada documento os outros que lhe serão referentes.
- **Anexos, Apêndices ou Adendos** - Com a indicação do texto a que se referem.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- **Referências bibliográficas (NBR - 6.023)** - Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.
- **Revisão dos documentos** - Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio à descrição das alterações efetuadas.
- **Escala (NBR - 5.984)** - toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação.
- **Legenda**- deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175mm. Devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

Nome do Contratante;

Título do Trabalho;

Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação do Contratante;

Data (mês/ano);

Nome da Contratada;

Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;

Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;

Localidade;

Unidade;

Escala (s);

Unidade em que são expressas as dimensões;

Numeração sequencial do conjunto de plantas e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;

Datas, assinaturas, nº do CREA dos responsáveis pela execução, verificação e aprovação.

- **Listas** - as listas de peças, relação de materiais, descrição de modificações e indicações suplementares, quando necessárias, devem ser apresentadas acima da legenda.
- **Serviços de computação** - Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Cliente e compatível com os seus equipamentos. Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em discos CDRom, sem compactação, e com os seguintes softwares:

Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;

Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;

Desenhos: AutoCad (ou similar), ArcGis (ou similar) e o assistente gráfico Corel Draw;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Demais softwares a serem discutidos com a Contratante.

A estruturação informatizada dos trabalhos agilizará o seu gerenciamento, tornando-o de melhor qualidade e de menor tempo de execução.

- **Relatórios parciais** - Esses relatórios deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo, serão formados por disciplinas compatíveis e serão conclusivos em suas análises.
- **Relatórios específicos** - São relatórios que contém justificativa técnica de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.
- **Relatórios de andamento** - os relatórios de andamento dos serviços permitem a identificação das atividades em desenvolvimento. Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será discutido em reunião com o Contratante e será considerado na avaliação de desempenho da Contratada. No relatório de andamento deverá conter as informações sobre todos os elementos técnicos, mesmo que incompletos, elaborados no período, incluindo:

Texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas etc.;

Andamento dos serviços;

Resultados alcançados;

Cumprimento do cronograma;

Atualização do cronograma (para análise do Contratante);

Metas para o período seguinte;

Pendências e responsáveis.

Observação: Os relatórios parciais e de andamento não servirá de pagamento parcial das faturas.

- **Relatórios finais** - O(s) Relatório(s) Final(is) dos estudos contratados terá(ão) por base as conclusões dos Relatórios Técnicos Parciais aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, conforme estabelecido em reunião prévia com o Contratante. Será(ão) apresentado(s), em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante. Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

Qualquer alteração ou inclusão de dados ocorridos após a entrega dos relatórios a SIHS deverão ser colocados nos seus devidos lugares nestes relatórios.

Cada volume deverá conter índice geral discriminando o conteúdo dos trabalhos.

Além do número de vias previsto em cada caso, deverão ser fornecidas cópias da dos produtos em mídia digital, contendo os arquivos com todos os textos, inclusive memoriais de cálculo, planilhas, anexos e todas as peças gráficas nas extensões Word, Excel, AutoCad, ArcGis e assistente gráfico Corel Draw.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Deverão ser colocadas capas nas mídias com o nome do projeto, nome da empresa, mês e ano da elaboração, nome da SIHS e relação de todos os tomos na parte interna.

Deverão ser substituídos os arquivos que estejam danificados ou em desacordo com o Termo de Referência quando verificados por ocasião da sua leitura.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela licitante, inclusive originais e gravados, serão de propriedade da SIHS, não podendo os dados resultantes do trabalho serem utilizados sem autorização prévia e por escrito.

A aprovação definitiva do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA) dependerá de prévia colocação do mesmo em consulta pública pela SIHS.

Cada um dos produtos deverá ser denominado como: **Relatório do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia – Microrregião de Saneamento Básico (Nomes: ____)**, indicando o grupo de Microrregião de Saneamento Básico a que se refere.

No **Anexo E** estão descritas as instruções para a migração das informações relativas aos resíduos sólidos urbanos (RSU) do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR) que foi desenvolvido considerando os 27 Territórios de Identidade para o Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB) que será desenvolvido considerando as 19 Microrregiões de Saneamento Básico e os 13 Municípios componentes da Entidade Metropolitana da RMS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

ANEXO A – DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

Constitui objetivo do Anexo A estabelecer as diretrizes e os procedimentos técnicos da prestação de serviços de assessoria técnica para a elaboração da Proposta de Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), cujo objetivo geral é apresentar à população a situação do saneamento básico no estado da Bahia, identificar cenários e propor ações com viabilidade técnica, ambiental e econômica e social, que garantam o atendimento da população com serviços de saneamento básico segundo os princípios contidos na legislação federal na Lei nº 11.445/07 e na legislação estadual através da Lei nº 11.172/08 e Lei nº 12.932/14 (Art.12, I), pelos próximos 20 anos, com revisão a cada 04 anos.

Os objetivos específicos dos estudos são os seguintes:

- Diagnosticar a situação atual das componentes do saneamento básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB), drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, e ações de combate e controle de vetores e reservatório de doenças, e seus impactos nas condições de vida da população, utilizando sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, identificando as causas das deficiências detectadas;
- Definir objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas, devendo ser observado a compatibilidade com os Planos de Saneamento Básico: municipais, intermunicipais, regionais e setoriais, existentes ou em fase de elaboração, bem como: os Planos de Desenvolvimento Municipal ou Plano Diretor Urbano, Plano Plurianual, os Planos Municipais de Habitação, e os Planos Municipais de Saúde e Vigilância Epidemiológica, os Planos Municipais de Educação e no âmbito estadual com o Estudo e os Planos desenvolvidos, quais sejam: o Estudo de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (Pemapes), o Plano Estadual de Habitação, o Plano Estadual de Saúde, o Plano Estadual de Educação, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, o Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara (PARMS), o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, o Plano Estadual de Recursos Hídricos, e o Plano Estadual de Meio Ambiente;
- Possibilitar a captação de recursos para as ações, projetos e programas definidos no planejamento;
- Definir as diretrizes e critérios para projetos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB), drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, e ação integrada para o combate e controle de vetores e reservatório a doenças no estado, devendo estar compatíveis com os Planos das Bacias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Hidrográficas em que estiver inserido, Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) e Avaliação Ambiental Estratégica (AEE) elaborada neste e em outros estudos conforme especificado no ANEXO B deste TR;

- Buscar a integração das ações relativas à expansão dos sistemas, de modo compatível com os respectivos planejamentos dos prestadores de serviços e com os planos de governo correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- Definir ações para emergências e contingências;
- Definir mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- Estabelecer diretrizes gerais que ofereçam informações consolidadas para os municípios baianos, contribuindo para a sua estruturação física e social;
- Contribuir para a minimização de custos, maximização de benefícios;
- Buscar o uso racional e reúso da água, o consumo sustentável da energia e a preservação do meio ambiente, considerando preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;

Priorizar soluções sustentáveis, sempre que possível, para as quatro componentes do saneamento básico. Os dados referentes ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados incluírem os mesmos nos produtos referentes a este componente no PESB, com objetivo de atender a Lei 11.445/2007.

2. NORMAS DE TRABALHO

Para elaboração dos trabalhos objeto deste escopo, a empresa Contratada deverá obedecer às Normas da ABNT, além de observar as normas e recomendações da SIHS e toda a legislação referente às componentes do saneamento básico objeto deste TR, a saber, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB), drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas e ações de combate e controle de vetores e reservatório de doenças. Deverão ainda ser observadas as diretrizes municipais quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo (Leis e Planos municipais); as diretrizes dos órgãos ambientais, em particular do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEPRAM), do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); e diretrizes das entidades financeiras que possam influir no investimento. Enfatiza-se as diretrizes contidas na Lei Federal nº 11.445/07 e Lei Estadual nº 12.932/14, no que concerne aos Resíduos Sólidos Urbanos que estabelecem a Lei Nacional de Saneamento Básico e a Política Estadual de Resíduos Sólidos, respectivamente. (Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

A apresentação dos relatórios oriundos das etapas 02, 03, 04 e 05, conforme item 5 do ANEXO A, deverá ser entregue por grupo de Microrregiões de Saneamento Básico e dos 13 municípios componentes da Entidade Metropolitana da RMS, apresentado no QUADRO 01, a seguir:

QUADRO 01 – Relação de Grupo de Microrregiões de Saneamento Básico e Entidade Metropolitana da RMS

GRUPO	MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
01	I. ALGODÃO
	III. BACIA DO RIO GRANDE
	IV. BACIA DO VELHO CHICO
	VII. IRECÊ
02	XIV. SÃO FRANCISCO NORTE
	XV. SEMIÁRIDO NORDESTE
	XVI. SISAL-JACUÍPE
03	II. BACIA DO PARAMIRIM
	V. CHAPADA DIAMANTINA
	XII. PIEMONTE DA DIAMANTINA
	XIX. PORTAL DO SERTÃO
04	XI. EXTREMO SUL
	IX. LITORAL SUL E BAIXO SUL
	X. MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA
	XVIII. VITÓRIA DA CONQUISTA
05	XI. PIEMONTE DO PARAGUAÇU
	XIII. RECÔNCAVO
	XVII. TERRA DO SOL
06	VIII. LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO
	ENTIDADE METROPOLITANA DA RMS

Todos os mapas gerados a partir do levantamento das informações explicitadas deverão seguir as regras estabelecidas pela NT nº 0003/06 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3688/06 que estabelece os critérios e diretrizes para elaboração de plantas georreferenciadas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A elaboração das atividades, objeto deste Termo de Referência, deverá abranger as sedes urbanas municipais, sedes distritais, povoados e demais localidades rurais pertencentes ao Estado da Bahia, tendo como base os 19 Microrregiões de Saneamento Básico e Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios) do estado conforme QUADRO 01 apresentado no item 2 do ANEXO A.

4. PERÍODO DE ALCANCE DO ESTUDO E ETAPAS DE PLANEJAMENTO

O período de alcance do estudo será de 20 anos, contados a partir da assinatura do contrato, considerando como marcos das etapas de planejamento, 10 anos e 20 anos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

5. PLANEJAMENTO GLOBAL DAS ETAPAS

A contratada deverá apresentar a listagem das atividades, cronograma e fluxograma, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para a sua execução, com indicação dos eventos necessários, conforme o escopo apresentado neste anexo.

O planejamento global para elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA) deverá ser desenvolvido em seis etapas distintas e complementares, sendo identificadas a seguir.

Etapla 01: Plano de Trabalho;

Etapla 02: Plano de Mobilização e Comunicação Social;

Etapla 03: Análise Situacional e Estudos Básicos;

Etapla 04: Prognóstico com a Escolha do Cenário de Referência e Planejamento Estratégico;

Etapla 05: Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA;

Etapla 06: Sinopse

A SIHS prestará todas as informações que dispõe e auxiliará da melhor forma possível, de maneira que a Contratada tenha acesso aos elementos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. No planejamento global das etapas a empresa contratada deverá apresentar uma lista com todas as informações necessárias a serem solicitadas pela SIHS as suas instituições executoras e/ou parceiras, a qual intermediará com o envio de correspondências para os órgãos, propiciando agilidade na coleta de informações.

5.1. ETAPA 01-PLANO DE TRABALHO

A contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho que apresentará a listagem das atividades, cronograma e fluxograma, métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para a sua execução, com indicação dos eventos necessários, conforme o escopo apresentado neste anexo.

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento contemplando todas as atividades deste anexo, de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a Contratante e a Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos do TR e sua conciliação com a proposta vencedora e definidos detalhes sobre a condução da elaboração da Proposta do Plano, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e/ou fiscalização da SIHS, como também dos componentes do Comitê de Coordenação;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da SIHS e demais entidades envolvidas;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Consolidação do cronograma com todas as atividades.

O Plano de Trabalho deverá, necessariamente, refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada e a Contratante no início dos trabalhos. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho Consolidado será feita em um relatório específico, uma vez aprovado pela SIHS.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado à SIHS e aprovado.

Como resultado desse processo será entregue:

Relatório nº 01 - Plano de Trabalho: deve conter neste relatório, detalhamento da metodologia a ser desenvolvida, elencando as etapas propostas, quantificando e detalhando todas as atividades a serem desenvolvidas, consoante com os entendimentos mantidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em cumprimento ao Termo de Referência.

Prazo de elaboração: 60 dias

Prazo para entrega: 60 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.2. ETAPA 02 - PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Plano de Mobilização e Comunicação Social (PMCS) deve ser entendido como uma peça chave para identificação dos atores sociais para a construção do planejamento. A mobilização se apresenta como atividade precípua, constituindo um processo de estímulo/convocatória dos interessados a interagir, discutir, construir e decidir sobre um objetivo de interesse comum, buscando resultados que contemplem a todos. Nesse sentido, o PMCS tem como meta principal a participação significativa das representações legítimas, visando à democratização do processo de decisão e ao fortalecimento das Políticas Públicas do Estado.

Para que tenha maior capilaridade e resultados efetivos, tornando a participação uma atividade contínua e cotidiana, a mobilização deve valer-se de um processo amplo de compartilhamento de idéias e difusão de informações, não devendo focar propósitos restritos e passageiros. Além disso, deve estabelecer uma estratégia de escolha das representações que leve em conta o pluralismo de interesses, dando oportunidade para que diferentes grupos e setores da sociedade se façam representar.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

As atividades a serem desenvolvidas devem considerar a realidade socioeconômica e cultural, as características da área de abrangência e as finalidades do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia. O PMCS a ser apresentado pela contratada deve ser estruturado considerando, minimamente, os eventos/atividades a seguir:

- **Mapeamento das representações sociais** – A participação de atores sociais relevantes (governos, ONGs, comunidades locais, empresários, minorias) permite agregar diferentes dimensões acerca das dinâmicas sociais, econômicas e ambientais territoriais, e que dificilmente seriam apropriadas pelas pesquisas de natureza disciplinar e de curto prazo. No tocante à participação das representações de cada membro territorial, confere mais transparência ao processo de tomada de decisão, e significará um elemento facilitador quando da implementação das ações deste plano.

Deverão ser identificadas as representações: dos gestores públicos, técnicos que atuam na área de saneamento e com relevância em cada Microrregião de Saneamento Básico e na Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), órgãos institucionais no âmbito estadual, regional e municipal, dos prestadores de serviços de saneamento, dos conselhos gestores na área da saúde, educação e ambiental, de segmentos sociais organizados utilizando o critério de legitimidade e afinidade com o propósito ambiental, dos setores produtivos, de atores sociais relevantes para a proposta da AAE e outros que se fizerem necessário com a realidade de cada grupo de Microrregião de Saneamento Básico e na Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios). Essa participação delineará a construção de uma identidade territorial consolidando o conhecimento da realidade, do histórico das conquistas sociais, das expectativas, dos receios e sugestões, bem como a forma como esses atores se relacionam entre si, possibilitando compreender como surgem os conflitos e as alianças entre os mesmos, e a forma como isso afeta os setores do saneamento básico. Deve-se integrar e envolver a população local na elaboração e implementação do Plano Estadual de Saneamento Básico do Estado da Bahia (PESB/BA), a fim de buscar melhores resultados na construção das intervenções propostas.

- **Formação do Comitê de Coordenação** – Deverá ser formado um grupo de representantes dos principais órgãos regionais e estaduais envolvidos no tema: SIHS, EMBASA, CERB, SEDUR, CONDER, SEMA, INEMA, SESAB, ASSEMAE, UPB etc. Este comitê terá caráter técnico e será responsável pela coordenação geral da elaboração do plano. Terá também o papel de facilitar o fluxo de informações pertinentes à elaboração do PESB/BA.
- **Formação do Comitê de Acompanhamento** – Será composto grupo de representantes da sociedade civil organizada, por meio do ConCidades, Comitês de Bacias e outros conselhos e associações relacionados ao tema saneamento nas esferas estadual, regional e local, a exemplo de sindicatos rurais, além de representantes das universidades, Federal e Estadual. Este comitê será responsável por garantir o debate e o engajamento dos segmentos ao longo do processo participativo, e por ajudar na consolidação das políticas públicas de saneamento básico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- **Projeto de comunicação** – Visa o compartilhamento das informações relacionadas com o escopo do Plano, de modo a deixar claro os objetivos do Plano e buscar soluções conjuntas para os principais problemas relacionados ao tema. O projeto deve estruturar o modelo, forma, fins e meios como se dará a comunicação por Microrregião de Saneamento e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), inclusive a publicação dos resultados dos debates e audiências realizadas. Para atingir o público alvo, deve valer-se de instrumentos de divulgação diversificados, considerando as especificidades locais a serem apresentados no PMCS e posteriormente aprovados pela SIHS.

Como resultado desse processo será entregue:

Relatório nº 02 – Plano de Mobilização e Comunicação Social (PMCS): deve conter neste relatório, detalhando a metodologia a ser desenvolvida, elencando os subprodutos propostos, quantificados, detalhados e subdivididos em etapas, fases e atividades.

Prazo de elaboração: 60 dias

Prazo para entrega: 120 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.2.1. Eventos Programados

Deverão ser realizados eventos em cada grupo de Microrregião de Saneamento e Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), conforme distribuição apresentada no item 2 e QUADRO 01 deste anexo. A seguir, no QUADRO 02 são relacionados os eventos programados e suas respectivas quantidades.

QUADRO 02 – Relação dos Eventos Programados no PMCS

EVENTOS	QUANTIDADE
Oficina de Apresentação das etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico	06
Fórum Estadual para a Discussão da Criação do Indicador de Salubridade Ambiental	01
Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico	06
Reunião de apresentação das Proposições e Validação do PESB/BA	06
Seminário Estadual de Divulgação do PESB/BA	01

As oficinas terão uma carga horária mínima de 08 horas em dois turnos consecutivos, e deverão ser realizadas nos municípios pólos das 19 Microrregiões de Saneamento e da Entidade Metropolitana da RMS do estado, considerando como municípios pólos aqueles já utilizados em atividades anteriores pela SEDUR, a exemplo das Oficinas de Capacitação em Políticas e Planos Municipais de Saneamento Básico, realizadas entre agosto de 2013 e março de 2014. O público alvo dessas oficinas são as representações sociais, descrita anteriormente no *Mapeamento das representações sociais* do PMCS, sendo preferencialmente ao menos um representante por segmento para cada município integrante do agrupamento das Microrregiões de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Municípios). Deverão participar também das oficinas representantes dos comitês de coordenação e de acompanhamento.

Deverão ser abordados no planejamento e organização dos eventos: mobilização do público-alvo, escolha da data para realização, horário, locais adequados, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária e disponível como: hotéis, espaço para eventos e restaurantes.

A documentação dos eventos será feita através de relatório contendo: os objetivos e resultados do evento, obedecendo à metodologia de preparação e realização de cada evento apresentada pela contratada e aprovada pela contratante; a sistematização dos trabalhos construídos durante o evento; bem como a consolidação de todas as contribuições; registro de memória do evento anexado ao documento como: a lista de presença dos participantes com registro de instituição/órgão e contato através de telefones e endereço eletrônico, imagem estática por meio de fotografias e imagem dinâmica do evento através de vídeo e áudio sem edição gravado em mídias.

Todo material técnico de apoio a ser utilizado na divulgação das oficinas e seminário para a mobilização do público alvo deverá ser discutido e aprovado previamente pela SIHS. Como estratégia de divulgação, esses materiais serão disponibilizados no portal da SIHS para acesso ao público. A empresa contratada deverá apresentar os materiais para divulgação com antecedência mínima de 30 dias.

5.2.1.1. Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico

Durante a realização das Oficinas de Apresentação das Etapas do PESB/BA e Elaboração do Diagnóstico a contratada deverá apresentar a sistemática de elaboração do PESB/BA; apresentar o marco regulatório do saneamento básico; discutir e sistematizar as contribuições dos participantes de forma a subsidiar a elaboração e construção do diagnóstico técnico-participativo.

Como resultado da realização das oficinas de diagnóstico serão gerados 06 (seis) relatórios, um para cada evento, conforme descrito a seguir: **Relatório nº 03, 07, 12, 17, 22 e 27 - Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico:** deverão conter os objetivos e resultados da oficina, conforme documentação descrita anteriormente, no item 5.2.1 deste anexo.

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 180 dias para os Relatórios nº03, 07 e 12; 450 dias para os Relatórios nº17, 22 e 27 - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.2.1.2. Fórum Estadual para a Discussão da Criação do Indicador de Salubridade Ambiental

Após a construção da proposta pela contratada para a criação do indicador de salubridade ambiental para



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

o estado da Bahia, será necessária apresentação da proposta e uma ampla discussão sobre o tema, reunindo especialistas e técnicos da área, bem como representantes de órgãos governamentais, do ministério público, das universidades, da agência reguladora do saneamento básico e dos membros do Concidades, entre outros, em um espaço público e democrático para a deliberação desta proposta e consolidação do estudo. A contratada deverá organizar e realizar o evento, denominado de Fórum Estadual para a Discussão da Criação do Indicador de Salubridade Ambiental, que terá uma carga horária mínima de 16h no período diurno. Todas as contribuições e deliberações produzidas no evento subsidiarão a conclusão do estudo. A contratada deverá apresentar antecipadamente a SIHS para análise e aprovação, o plano de preparação do evento, a metodologia de realização, bem como os consultores especialistas a serem contratados para palestrar.

Como resultado da realização do fórum será gerado 01 relatório, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 33 - Fórum Estadual para a Discussão da Criação do Indicador de Salubridade Ambiental: deverão conter os objetivos e resultados do fórum para subsidiar a consolidação do estudo de criação da ISA para o estado, parte integrante deste TR, conforme documentação descrita anteriormente, no item 5.2.1 deste anexo.

Prazo total de elaboração: 30 dias

Prazo final para entrega: 390 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.2.1.3. Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico

Na primeira parte desta oficina a contratada deverá apresentar, discutir e validar o diagnóstico técnico-participativo, elaborado ao final da Etapa 03 – Análise Situacional e Estudos Básicos - descrito no item 5.3 deste anexo. Esse mesmo diagnóstico deverá ser ajustado considerando as contribuições pertinentes obtidas durante o evento. Seguindo com a programação deverá ser construído os cenários futuros estabelecendo as metas e objetivos do PESB/BA, bem como o Planejamento Estratégico.

Como resultado da realização das oficinas de prognóstico será gerado 06 relatórios, um para cada evento, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 36, 38, 40, 42, 44 e 46 - Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico: deverão conter os objetivos e resultados da oficina, conforme documentação descrita anteriormente, no item 5.2.1 deste anexo.

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 540 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

5.2.1.4. Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA

Após a finalização do planejamento serão realizadas 06 (seis) reuniões, uma em cada grupo de Microrregião de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana do RMS (13 Municípios), para apresentação, discussão e validação das proposições e plano de execução da proposta do PESB/BA, que poderá ser ajustado considerando as contribuições do evento.

Como resultado da realização das oficinas de validação da proposta serão gerados 06 (seis) relatórios, um para cada evento, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 49, 51, 53, 55, 57 e 59 – Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA: deverão conter os objetivos e resultados da reunião, conforme documentação descrita anteriormente, no item 5.2.1 deste anexo.

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 660 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.2.1.5. Seminário Estadual de Divulgação do PESB/BA

Após a realização das reuniões de validação da proposta de PESB/BA, será realizado um seminário em Salvador para lançamento e divulgação do Plano Estadual de Saneamento Básico do Estado da Bahia. O evento será realizado em um dia, turno matutino e vespertino, em local a ser definido. O público alvo será o mesmo dos eventos anteriores, mais os membros dos Comitês de Acompanhamento e de Coordenação, e autoridades e convidados que façam parte da formulação de políticas públicas do Estado.

Como resultado da realização do seminário será gerado 01 relatório, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 62 - Seminário Estadual de Divulgação do PESB/BA: deverão conter os objetivos e resultados do seminário conforme documentação descrita anteriormente, no item 5.2.1 deste anexo.

Prazo total de elaboração: 30 dias

Prazo final para entrega: 690 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.3. ETAPA 03 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTUDOS BÁSICOS

5.3.1. Análise Situacional

A Contratada deverá pesquisar, coletar informações, processar e analisar todos os elementos e dados existentes disponíveis para todo território estadual, incluindo zonas urbanas e rurais, no âmbito, das prefeituras, dos órgãos federais e estaduais envolvidos na área, especialmente no Ministério do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Desenvolvimento Regional (antigo Ministério das Cidades), Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Regional (antigo Ministério da Integração Nacional), Ministério da Educação, Agência Nacional de Águas (ANA), Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR), Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA), Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB), Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), Pólo Industrial de Camaçari, Centro de Pesquisas e Desenvolvimento (CEPED), Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC), Centro Industrial de Aratu (CIA), Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN), União dos Municípios da Bahia (UPB), Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM), Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), incluindo o Censo Demográfico, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), os sistemas nacionais de informação, incluindo o SNIS, SINISA, SIMISAB, o Sisagua, e dados da Secretaria Nacional de Defesa Civil, BAHIATURSA e outros órgãos envolvidos, bem como programar a complementação de novos dados que possam influir ou ter alguma relação com os serviços solicitados neste escopo.

Como resultado da realização do levantamento de informações serão gerados 06 (seis) relatórios para documentar esta atividade, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 04, 08, 13, 18, 23 e 28 – Análise Situacional: Dessa forma estes relatórios, parte integrante da Etapa 03, deverão conter os diagnósticos físico-ambientais, sociais e econômicos levantados junto aos órgãos competentes, por meio de dados secundários, e sua complementação com dados primários, após análise entre a contratante e contratada para definição do grupo de municípios que serão realizadas as pesquisas de acordo com essa necessidade complementar, e deverão conter ainda o diagnóstico dos sistemas existentes contendo as informações de cada componente do saneamento básico separadamente, incluindo o combate e controle de vetores e reservatório de doenças, e as atividades relevantes para a promoção da saúde e da qualidade de vida, para os 417 municípios agrupados por Microrregião de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios):

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 450 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

Os dados referentes ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

A seguir são apresentados os aspectos que deverão estar contemplados no levantamento das informações.

5.3.1.1. Físicos e Territoriais

Diagnóstico dos meios físico e biótico das regiões de planejamento, com o objetivo de contextualizar o Plano Estadual de Saneamento Básico. Para a avaliação e planejamento dos sistemas de saneamento é imprescindível conhecer as características das Microrregiões de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios) no que diz respeito à geomorfologia, geologia, solos, clima, hidrologia e hidrogeologia, vegetação natural e alterada, fauna, biodiversidade e ecossistemas associados, paisagem, transporte, tipologia habitacional, comunicação, uso e ocupação do solo e ordenamento territorial.

5.3.1.2. Socioeconômicos

Incluem a evolução recente e perspectivas do crescimento demográfico e da distribuição espacial da população – sede, distritos, localidades rurais, núcleos urbanos, comunidades especiais e ocupações irregulares, principais atividades econômicas, fatores indutores do crescimento urbano, níveis de emprego, saúde, escolaridade e renda da população, ações educacionais em destaque a educação ambiental, PIB municipal e regional per capita, programa de habitação, indicadores sanitários e epidemiológicos, combate e controle de vetores e reservatório de doenças, indicadores sociais, indicadores econômico, promoção de igualdade racial, política de gênero, combate a pobreza elencando as comunidades por ordem de carência, entre outros. A análise desses aspectos deverá indicar tendências de expansão e desenvolvimento urbano, a situação da habitação, e as consequentes alterações que interferem nos níveis atuais e futuros de consumo de água, da geração de esgoto sanitário, da geração de resíduos sólidos (Os dados referentes ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB) e da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e, consequentemente, dos indicadores de saúde da população.

5.3.1.3. Econômicos de Relevância

Incluem a verificação da existência de infraestrutura logística que suporte as vocações e tendências das Microrregiões de Saneamento Básico e dos 13 municípios componentes da Entidade Metropolitana da RMS. Especial atenção deve ser dada aos planos que guardem interface com o uso do solo e dos recursos hídricos, como estradas, barragens, balneários, portos, hidrovias etc.

5.3.1.4. Ambientais

Caracterização da Região sob o ponto de vista hidrográfico, avaliando a disponibilidade hídrica, áreas de preservação, áreas de risco e focos de poluição (inclusive os originários da avicultura, da suinocultura e agroquímicos), além da legislação ambiental pertinente e do conteúdo de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta ou instrumentos similares celebrados na região.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Estágio de desenvolvimento dos instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos, com destaque para o processo de enquadramento e planejamento, identificando os objetivos de qualidade e disponibilidade hídrica já identificada, não só como manancial de sistema de abastecimento de água, mais também como corpo receptor de efluentes líquidos do sistema de tratamento de esgoto sanitário e de bacia de retenção da drenagem e águas pluviais urbanas, trechos críticos e prioritários, tipologia e demais características dos objetivos e metas definidos pelo Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Avaliar o estado atual das principais bacias hidrográficas.

5.3.1.5. Políticos, Administrativos e Institucionais

Descrever, as políticas, planos, programas e projetos (PPPP) das três esferas de governo; os empreendimentos ou investimentos privados existentes e previstos; e os estudos ambientais, todos com interface no saneamento, realizados ou em andamento.

Deverão ser levantados os Planos de manejo de Unidades de Conservação, Planos de Bacia Hidrográfica, Planos Diretores Municipais, Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE), Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Planos Diretores ou estudos elaborados para a área de abrangência, que definam o uso e ocupação do solo, incluindo zonas de expansão urbana, localização e tipos de uso (residencial, comercial e industrial), áreas de preservação ambiental, de interesse público, científico, turístico, cultural etc. além de dados e informações existentes nas universidades, empresas privadas e nas entidades e órgãos: Prefeituras, CERB, Embasa, Conder, IBGE, IBAMA, INEMA, Secretarias de Saúde, SEI, CIR/SEAGRI etc.

Deverá ser apresentada uma análise crítica dos aspectos legais e institucionais relacionados com a gestão ambiental do setor de saneamento, incluindo a análise de novos instrumentos legais em discussão no âmbito federal, estadual e dos municípios envolvidos. Deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 11.445/07 e nº 12.305/10 (Os dados referentes ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB) e nas Leis Estaduais nº 11.172/08 e nº 12.932/14 (Os dados referentes ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB).

5.3.1.6. Déficit em saneamento básico

Adotando a mesma estratégia do Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSB), denominado de Plansab para a caracterização do *déficit* em saneamento básico na Bahia transferindo a ampliação do conceito para o âmbito estadual, contemplando não só a infraestrutura mais os aspectos socioeconômicos e culturais, bem como as soluções tecnológicas aplicadas, e além da quantidade, a qualidade dos serviços prestados. A Figura 5.1 a seguir mostrar o fluxograma do Plansab, que deve ser replicado para análise deste item no PESB/BA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

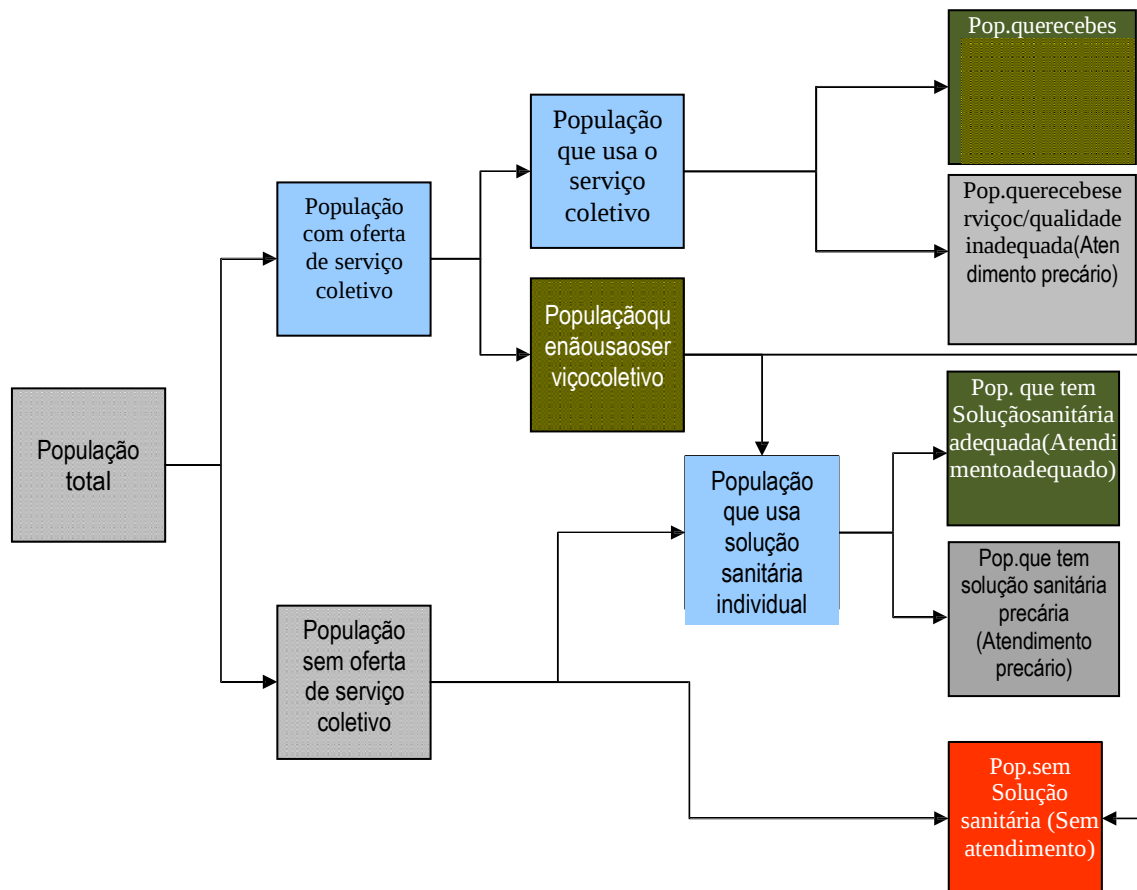


FIGURA 5.1: Conceito de *déficit* em saneamento básico adotado no Plansab, para ser replicado no PESB/BA.

Para análise do *déficit* em saneamento básico deverá ser realizada a caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, no que tange aos aspectos do acesso, qualidade, regularidade e segurança, em termos da Unidade Regional de Planejamento, considerando os arranjos regionais, contratos vigentes e a perspectiva de renovação e prorrogação dos mesmos no horizonte temporal do PESB/BA. Tarifas praticadas, por serviço e por região, quando o serviço for prestado de forma regionalizada, análise da viabilidade econômica e financeira dos serviços considerando custos e receitas operacionais, bem como a remuneração dos ativos e os custos de capital.

Essa caracterização deverá ser feita por serviço, incluindo infraestrutura e operação, compreendendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Os dados do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB) e a drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, bem como as ações de combate e controle de vetores e reservatório de doenças, e as atividades relevantes para a promoção da saúde e qualidade de vida, atendendo assim a Lei Estadual nº 11.172/2008 no seu art. 4º. Cada um dos componentes deverá obedecer a seguinte classificação de atendimento: adequado, precário e sem atendimento. Essa metodologia de classificação foi aplicada no Plansab, entendendo como deficit também o atendimento precário, por não atender satisfatoriamente ao que se propõe.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Especial atenção também deverá ser dada às restrições legais à implantação de sistemas convencionais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos (Os dados referentes ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB). Para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser considerados os serviços locais e regionais prestados pela administração direta e indireta do Município, pela iniciativa privada, cooperativas e outras organizações de usuários, bem como os serviços prestados pela Embasa ou outra concessionária.

Para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas devem ser analisadas as informações referentes ao arranjo institucional existente para a prestação dos serviços, a fim de permitir a análise crítica da pertinência do arranjo existente, incluindo aqueles propostos no Pemapes fruto de grandes discussões após a sua conclusão, não só à componente drenagem e águas pluviais urbanas, mais também à componente esgotamento sanitário, e analisar também a proposição de novos arranjos. Deverão ser analisados os aspectos que repercutem sobre mais de um município e as possibilidades de integração dos projetos e ações de dragagem e manutenção dos cursos d'água e obras hidráulicas (sistemas de proteção de cheias, polders etc.). As informações deverão ser avaliadas individualmente e sistematizadas por Unidade Regional de Planejamento, a fim de se obter um retrato mais detalhado da situação existentes em cada região, de forma a se identificar os fatores que obstaculizam o desenvolvimento da área de saneamento. O objetivo é identificar as condições de operação, prestação, regulação e fiscalização destes serviços, bem como os problemas existentes, suas causas, gravidade e extensão. Este processo deve permitir a hierarquização das questões levantadas, caracterizadas pelos principais problemas e entraves à universalização, qualidade dos serviços e sua sustentabilidade, para posterior definição das proposições e plano de execução do PESB/BA. Ressaltando que o diagnóstico deverá ser realizado por município e agrupado por Microrregiões de Saneamento Básico e para os 13 Municípios componentes da Entidade Metropolitana da RMS, como mostra o QUADRO 01 deste anexo.

5.3.1.6.1. Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água

A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas urbanas e áreas rurais, aglomerados e/ou dispersos, incluindo as comunidades especiais: indígenas, quilombolas e tradicionais. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos atuais Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e principais Soluções de Alternativa Coletiva (SAC) e Soluções de Alternativa Individual (SAI). Essa descrição deverá englobar ferramentas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c) Descrição dos sistemas de aproveitamento das águas pluviais, abordando a sua captação, armazenamento, distribuição, uso e consumo, contemplando



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

os programas governamentais, bem como iniciativas próprias tanto nas áreas rurais, como nas áreas urbanas, incluindo o uso comercial, residencial, industrial e público.

- d) Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas etc.;
- e) Levantamento da rede hidrográfica dos municípios, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro;
- f) Consumo *per capita* e de consumidores especiais;
- g) Balanço entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- h) Estrutura de tarifação adotada pelas prestadoras de serviço;
- i) Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- j) Caracterização da prestação dos serviços.

Nos levantamentos relativos à sustentabilidade dos sistemas existentes, deverão ser elaborados de forma separada os panoramas da zona urbana e da rural. Deverão ser consideradas as informações do Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara (PARMS), para complementação do diagnóstico na componente abastecimento de água potável.

5.3.1.6.2. Diagnóstico dos Sistemas de Esgotamento Sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir a avaliação completa da infraestrutura dos sistemas existentes nas áreas urbanas e áreas rurais, aglomerados e/ou dispersos, incluindo as comunidades especiais: indígenas, quilombolas e tradicionais. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais, caracterizando como separador absoluto, misto ou combinado. Essa descrição deverá englobar ferramentas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- c) Deverão ser informadas as principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;
- d) Identificar os principais pontos de lançamento dos esgotos sanitários, nos mananciais de abastecimento identificados no estudo;
- e) Identificar os sistemas de reúso da água existentes, considerando também as pequenas iniciativas, como processo de racionalização do consumo de água, bem como ferramenta de revitalização e manutenção de paisagismo e de produção agrícola;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- f) Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados; e
- g) Caracterização da prestação dos serviços.

Deverão ser consideradas as informações contidas no Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (Pemapes), para complementação do diagnóstico na componente esgotamento sanitário.

5.3.1.6.3. Diagnóstico da drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas

A infraestrutura atual do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas, contemplando área urbana, incluindo sede e distritos municipais de acordo com a caracterização urbana. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição do sistema de macrodrenagem e microdrenagem atualmente empregado na área de planejamento;
- b) Verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- c) Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes etc.) observados na área urbana e rural: verificar a frequência de ocorrência e localização desses problemas;
- d) Identificação e descrição dos principais fundos de vale, por onde é feito o escoamento das águas de chuva.

Assim como na componente esgotamento sanitário, deverão ser consideradas as informações contidas no Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (Pemapes), para complementação do diagnóstico da componente drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

5.3.1.6.4. Diagnóstico do Sistema Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Os dados solicitados neste item referentes ao componente Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR /BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluir os mesmos no item 5.3.1.6.4 - Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, com objetivo de atender a Lei 11.445/2007 e as especificações listadas nas letras a), b), c), d), e), f), g), h) e i) deste item.

Toda a infraestrutura do sistema atual de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

avaliação completa dos sistemas existentes nas áreas urbanas e áreas rurais, aglomerados e/ou dispersos, incluindo as comunidades especiais: indígenas quilombolas e tradicionais. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos diretores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou planos de gestão de resíduos sólidos da área de planejamento, quando houver;
- b) Descrição da situação dos resíduos sólidos gerados, incluindo a origem, o volume e sua caracterização (resíduos domiciliares; resíduos de limpeza urbana; resíduos sólidos urbanos); bem como seu processamento, com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Informações sobre a produção per capita de resíduos urbanos;
- d) Informações sobre a destinação, tratamento e disposição final, áreas degradadas devido à disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos, principais fluxos de resíduos sólidos no Estado e impactos socioeconômicos e ambientais;
- e) Identificação da existência de programas especiais, esta informação deverá ser apresentada por Microrregião de Saneamento e da Entidade Metropolitana da RMS (considerar as instruções de migração dos dados do Plano Estadual de Resíduos para o PESB);
- f) Identificação das ações de educação ambiental e programas existentes, ou em fase de implantação;
- g) Identificação dos acordos setoriais existentes ou em fase de negociação no âmbito federal, estadual e municipal, para promover a logística reversa;
- h) Identificação de apoio aos atores sociais que promovem formal ou informalmente o processo de catação dos materiais recicláveis;

5.3.1.6.5. Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos urbanos. Diagnóstico das Ações de Combate e Controle de Vetores e Reservatório de Doenças

Deverão ser diagnosticadas, as estratégias regionais e municipais para o combate e controle de vetores e reservatório de doenças, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Este diagnóstico deve incluir a avaliação completa dos focos de vetores e reservatório de doenças correlacionando a sua existência com ausência ou ineficiência dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incorporado em todo território, compreendo as áreas urbanas, as áreas rurais, e as comunidades especiais: indígenas, quilombolas e tradicionais. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica dos planos de combate e controle de vetores e reservatório de doenças em todas as suas formas, quando houver;
- b) Identificação da falta ou subdimensionamento das equipes de vigilância sanitária e epidemiológica nos municípios;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- c) Identificação dos focos existentes de vetores e reservatório de doenças, bem como a associação com ausência ou ineficiência dos serviços de saneamento básico;
- d) Analisar as tendências das principais doenças vetoriais e as medidas de controle vetoriais existentes;
- e) Analisar as tendências das taxas de internação e mortalidade em crianças menores de cinco anos, destacando as doenças de veiculação hídrica.

5.3.1.6.6. Atividades Relevantes para a Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida

Baseado nos princípios da saúde coletiva deverá ser diagnosticado as ações e/ou atividades que promovam uma melhoria na saúde e na qualidade de vida da população nos municípios. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Análise crítica da ausência ou falta de medidas preventivas e a promoção da saúde, fase a necessidade de aumento dos investimentos em assistências médicas;
- b) Analisar os casos de doenças não-infecciosas como câncer com a ocorrência de algum agravo ambiental, e as medidas para diminuir essa incidência;
- c) Identificar ações e/ou programas de combate a drogas, violência doméstica contra mulher, bem como programa de terceira idade, de promoção à igualdade racial, combate a pobreza, entre outros.

5.3.1.7. Investimento em saneamento básico

A contratada deverá levantar e fazer uma análise das principais fontes de investimento disponíveis para a área de saneamento básico, e apresentar os investimentos feitos nas últimas décadas na Bahia, por fontes de recurso, município, e desembolso para cada componente do saneamento básico. Os dados de investimentos do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS/BA elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB/BA. Considerando o planejamento do governo federal para o estado, é necessária uma análise da previsão de recursos para o saneamento básico, contratados ou não, de acordo com as modalidades de cada investimento. Esse levantamento proporcionará uma análise atual, da tendência de investimento em saneamento básico no estado, e futura para nortear as possíveis fontes de recursos necessárias para a execução das proposições do PESB/BA.

5.3.2. Estudos Básicos

Para subsidiar a próxima etapa da proposta de elaboração do PESB/BA, juntamente com a análise situacional levantada, é necessária a realização de estudos que balize esse prognóstico. Os estudos a serem elaborados são apresentados a seguir.

5.3.2.1. Estudos de População e de Demanda



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Compreende a elaboração de estudos de projeção de população e a sua distribuição espacial dentro da área de abrangência da proposta de plano, e das demandas de água e esgoto para essa população estudada. Estes estudos deverão ser elaborados por uma equipe multidisciplinar e sob a responsabilidade de um engenheiro e demógrafo.

Deverão ser consideradas como área de abrangência do estudo, as sedes urbanas, as sedes distritais, as áreas urbanas isoladas, comunidades quilombolas e tradicionais, áreas indígenas e a zona rural.

Como resultado da realização do Estudo de População e Demandas será gerado 06 relatórios para documentar esta atividade, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 05, 09, 14, 19, 24 e 29 – Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto: deverão constar nestes relatórios, parte integrante da Etapa 03, os estudos demográficos que aponte as tendências de crescimento dos municípios agrupados por Microrregiões de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), com as projeções populacionais levando em consideração as populações residentes e flutuantes, tendo como ponto de partida os censos demográficos do IBGE, observando ainda os possíveis atrativos socioeconômicos das regiões estudadas, bem como, os estudos de demanda de água e esgoto dos 417 municípios do Estado agrupados por Microrregião de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios).

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 270 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

A seguir são apresentados os parâmetros a serem aplicados no estudo populacional, considerando a população residente e flutuante, e os parâmetros para o estudo de demanda de água e esgoto.

5.3.2.1.1. População Residente

Deverá ser estimada a população atual de cada localidade inserida na área de estudo, considerando-se onde couberem os seguintes elementos informativos básicos:

- Censos Demográficos 1991, 2000, 2010 e demais estimativas populacionais oficiais;
- Correspondentes Números Médios de Habitantes por Domicílios;
- Correspondentes Densidades de Ocupação, por Habitantes;
- Taxas Médias Anuais de Variação dos Quantitativos Populacionais (1980/1991, 1991/2000 e 2000/2010);
- Regiões Administrativas;
- Zonas de Informação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- Variáveis Demográficas de Fecundidade, Mortalidade e Migração;
- Padrões de Construções Residenciais (ou Faixas de Renda Familiar);
- Identificação de Vetores de Expansão Urbana;
- Identificação de limites entre Áreas Urbanas e Rurais, verificando o processo de aumento das Áreas Urbanas.

Para as localidades que não possuem dados no IBGE, a população deverá ser estimada aplicando-se o índice de habitante/domicílio do município obtido no censo do IBGE do ano 2010, ao número de:

- economias residenciais ligadas à rede de energia elétrica, considerando o índice de atendimento;
- economias residenciais ligadas à rede de distribuição de água, considerando o índice de atendimento;
- domicílios cadastrados pela FUNASA;
- domicílios cadastrados pela Embasa, quando existente;
- edificações residenciais cadastradas pela Prefeitura Municipal;
contagem direta das casas em planta semicadastral atualizada da localidade ou na própria localidade.

Deverá ser feita uma análise dos dados obtidos, adotando-se como população atual aquela obtida a partir dos dados mais consistentes.

As projeções populacionais deverão ser feitas com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, realizados nos anos de 1991, 2000 e 2010, através da aplicação de equações de regressão linear, parabólica, logarítmica, exponencial e de potência com suas respectivas curvas.

A escolha da curva de projeção deverá ser precedida da análise das tendências recentemente observadas, população atual, taxas de fecundidade, taxas de mortalidade, existência de novos investimentos que possam transformar significativamente as tendências de crescimento observadas nos anos anteriores.

Para as localidades contempladas com novos investimentos, deverá ser imputado o efeito migrações, correspondente ao número de empregos diretos gerados pela instalação dos novos projetos.

A distribuição de população na área de abrangência do projeto deverá ser feita a partir de observações detalhadas de campo, com identificação das características de ocupação atuais e futuras, projetos e/ou planos de novos empreendimentos, definição das zonas residenciais, de empreendimentos turísticos, comerciais, industriais e de proteção ambiental. Estes estudos deverão estar consolidados numa planta geral, contendo a área de abrangência do projeto.

5.3.2.1.2. População Flutuante



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Nas áreas com elevado potencial turístico e naquelas consideradas como pólo gerador de emprego e renda em que a população oscile de forma sazonal, tais como os municípios localizados na área costeira e aquelas que possuam pólos industriais implantados, deverá ser considerada nos estudos a população flutuante.

Considerando que a população flutuante ou temporária constitui parcela expressiva da população de alguns municípios da área de estudo, a mesma deverá ser analisada de forma específica, levando em consideração os dados de fluxo turístico existentes na BAHIATURSA, Prefeituras Municipais e Secretaria de Segurança Pública (SSP), número de leitos na rede hoteleira existente e previsão de expansão futura, caracterização das áreas ocupadas por casas de veraneio e padrão de consumo d'água destas habitações etc.

A metodologia adotada para os estudos de previsão populacional deverá ser aprovada pela SIHS antes da realização das projeções populacionais.

5.3.2.1.3. Estudos de Demanda de Água

Os estudos de demanda de água deverão ser feitos com base na avaliação do consumo *per capita* e dos coeficientes de variação, considerando o consumo propriamente dito acrescida das perdas físicas do sistema.

Os valores de consumos per capita encontrados deverão ser analisados e comparados com valores recomendados pela literatura técnica de modo a se garantir os valores mínimos e promover a redução de valores excessivamente altos. Quando necessário, os valores deverão ser adaptados supondo a efetividade das ações de redução de consumo de água e do controle de perdas, mostrando a postergação dos investimentos e aumento da vida útil dos componentes hidráulicos.

Deverá ser feito um zoneamento das demandas, distribuindo-as espacialmente nas áreas de influência dos sistemas de distribuição de água. O zoneamento da demanda compreende na distribuição espacial de quantitativos populacionais e consumo de água per capita que devem distinguir-se entre ocupação nos núcleos populacionais com características urbanas (sedes municipais, sedes distritais e núcleos populacionais diversos) e ocupação nas áreas com população rural.

Deverão ser levantadas todas as indústrias já instaladas e aquelas com previsão de implantação, com suas respectivas demandas de água atual e futura. E também obter do INEMA informações quanto à regularização ambiental das mesmas.

Deverá ser avaliada e considerada a demanda não consultiva, proporcionada pelos múltiplos usos, especialmente o potencial hidroenergético ou inter-relacionada, considerando dados históricos e possíveis conflitos de uso.

Neste estudo deverão ser considerados os seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- a) População total a ser beneficiada - definida a partir dos resultados obtidos no estudo populacional.
- b) Nível de atendimento - deverá ser de 100% da população ao longo do período de alcance do estudo.
- c) Coeficientes de variação - os coeficientes de variação, do dia de maior consumo (K_1), da hora de maior consumo (K_2) e de pico de vazão ($K = K_1 \times K_2$), deverão ser estudados para cada município, considerando as variações dos consumos ao longo do dia (variações horárias), ao longo da semana (variações diárias) e ao longo do ano (variações sazonais).

Deverá ser considerado que o coeficiente de demanda máxima diária (K_1), corresponde à relação entre o maior consumo diário, verificado no período de um ano e o consumo médio diário neste mesmo período, ou seja, $K_1 = V_{dm\acute{a}x} \div V_d \text{ m\acute{e}dio}$, onde $V_d \text{ m\acute{e}dio} = V_{anual} (m^3) \div 365$.

Para o cálculo do coeficiente de demanda máxima horária (K_2), deverá utilizar a relação entre a vazão máxima horária e a vazão média do dia de maior consumo. Sendo assim, temos que: $K_2 = (Q_{hm\acute{a}x} \div V_{dm\acute{a}x}) \times 24$, onde, $Q_{hm\acute{a}x}$ é a vazão utilizada durante a hora de maior consumo do dia de maior consumo (m^3/h), e $V_{dm\acute{a}x}$ é o volume utilizado no dia de maior consumo do ano (m^3/dia).

- d) Consumo de água per capita residencial e não residencial - O consumo per capita deverá ser avaliado através de série histórica mensal de, no mínimo, doze meses, tomando-se por base os consumos das economias micromedidas, quando o índice de micromedição for significativo (superior a 80%). Caso o índice de micromedição não seja significativo, ou não existam dados suficientes, poderão ser utilizados dados ou estudos realizados para localidades de mesmo porte e características semelhantes.

Estes dados deverão estar consolidados com base em relatórios fornecidos pelas áreas comerciais e operacionais dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de abastecimento de água.

Os usuários residenciais deverão ter seus consumos *per capita* estratificados por faixa de renda.

A projeção de consumo residencial deverá ser ajustada aos possíveis incrementos, ao longo do período do projeto, advindos do aumento tarifário real (elasticidade - preço) ou decorrentes da alteração do perfil socioeconômico (elasticidade - renda).

- e) Consumo de água *per capita* da População Flutuante - Deverão ser definidos em função de pesquisa de consumos dos hotéis de classe alta, média e baixa, e ocupantes de casas de veraneio e camping.

A SIHS deverá aprovar os resultados e a justificativa dos valores a serem adotados. Os demais parâmetros serão propostos e discutidos com os técnicos da SIHS quando da elaboração do estudo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

5.3.2.1.4. Estudos de Demanda de Esgoto

Os estudos de demanda de esgoto deverão ser realizados a partir dos estudos de demanda de água, conforme especificado no tópico 5.1.2.3 deste anexo, mais as seguintes especificações:

a) Coeficiente de retorno

Para o coeficiente de retorno, que é a relação entre o volume de esgotos recebido na rede e o volume de água efetivamente fornecido à população, deverá ser adotado o valor recomendado pela NBR-9649 da ABNT, ou seja: $C = 0,8$.

b) Taxa de infiltração

O valor da taxa de infiltração a ser adotado deverá ser justificado, podendo ser diferente para cada sub-bacia e/ou trecho, em função do NA do lençol freático, natureza do subsolo, material da tubulação e tipo de junta utilizada. O valor adotado, entre a faixa de 0,05 a 1,0 l/s.km recomendada pela NBR-9649 da ABNT, deverá ser justificado.

c) Contribuições de esgoto

As contribuições de esgotos serão obtidas pela aplicação dos parâmetros definidos anteriormente. Deverão ser determinadas para os anos de interesse do plano e por bacia de contribuição. A esses resultados deverão ser adicionadas as vazões de infiltração, correspondentes às extensões de coletores de cada unidade.

5.3.2.2. Estudos Hidrológicos

Para realização dos estudos hidrológicos deverão ser consideradas as bacias e microbacias hidrográficas do estado, observando os seus recortes municipais e territoriais, considerando e complementando os estudos constantes do Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (Pemapes).

Como resultado da realização dos estudos hidrológicos será gerado 06 relatórios para documentar esta atividade, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 06, 10, 15, 20, 25 e 30 - Estudos Hidrológicos: deverão constar nestes relatórios, parte integrante da Etapa 03, os estudos de hidrologia dos 417 municípios do Estado agrupados por Microrregião de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), para estes estudos poderão ser utilizadas as informações contidas no Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário (Pemapes), as mesmas devem ser atualizadas e complementadas de modo a demonstrar a realidade atual visando a sua utilização no desenvolvimento de projetos de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas nas Microrregiões de Saneamento Básico e na Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios).

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 450 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.3.2.3. Estudos Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE

Como resultado da etapa inicial da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), conforme orientações contidas no Anexo B deste TR deverão ser apresentados 06 (seis) relatórios contendo as informações por grupos de Bacias Hidrográficas conforme apresentado no QUADRO 01 do mesmo Anexo. Estes relatórios deverão conter a avaliação do marco referencial e institucional existentes, as ações de preservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, a caracterização dos atuais impactos ambientais, e a caracterização dos passivos ambientais situacional (Os dados referentes aos passivos ambientais relacionados ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS/BA elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB/BA), além das contribuições aprovadas nas Oficinas de diagnóstico relacionadas à AAE serão absorvidas neste estudo, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 11, 16, 21, 26, 31 e 32 - Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE: deverão apresentar o diagnóstico e referencial estratégico da AAE por grupo de RPGA do estado. **Relatório nº 04, 08, 13, 18, 23 e 28 – Análise Situacional:** Dessa forma estes relatórios, parte integrante da Etapa 03, deverão conter os diagnósticos físico-ambientais, sociais e econômicos levantados junto aos órgãos competentes, por meio de dados secundários, e sua complementação com dados primários, após análise entre a contratante e contratada para definição do grupo de municípios que serão realizadas as pesquisas de acordo com essa necessidade complementar, e deverão conter ainda o diagnóstico dos sistemas existentes contendo as informações de cada componente do saneamento básico separadamente, incluindo o combate e controle de vetores e reservatório de doenças, e as atividades relevantes para a promoção da saúde e da qualidade de vida, para os 417 municípios agrupados por Microrregião de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios):

Prazo total de elaboração: 180 dias

Prazo final para entrega: 540 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.3.2.4. Estudo para criação do Indicador de Salubridade Ambiental (ISA) para o estado da Bahia

Este estudo visa a atender ao Capítulo I da Lei Estadual nº 11.172/08 no seu art. 2º, onde se prevê:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, reparadoras ou compensatórias em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

Neste sentido a proposta deste estudo atende essa demanda de estruturação das informações e sua aplicabilidade através de fórmulas, que possam mensurar os níveis de salubridade ambiental no estado. A contratada deverá apresentar uma proposta de criação deste indicador, avaliando as metodologias existentes, considerando nela as especificidades do estado. Para a sua aprovação será realizado um fórum temático, com a presença de especialistas e técnicos da área, bem como representantes de órgãos governamentais, do ministério público, das universidades, da agência reguladora e dos membros do ConCidades, entre outros. Esse fórum receberá as críticas e sugestões que irão validar e consolidar a proposta. Antecedendo a realização do evento é necessária a disposição da minuta da proposta no site da SIHS, para a sua consulta.

Como resultado deste estudo, a contratada deverá apresentar a versão inicial, para consulta e realização do fórum temático, e a versão final com as considerações e contribuições necessárias deliberadas no evento. A versão final seguirá essa descrição:

Relatório nº 34 - Estudo para a Criação do Indicador de Salubridade Ambiental (ISA) para o Estado da Bahia: deverá ser apresentada a versão final do estudo para a criação do indicador de salubridade ambiental do estado da Bahia.

Prazo total de elaboração: 120 dias

Prazo final para entrega: 690 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.3.3. Consolidação da Etapa 03 – Análise Situacional e Estudos Básicos

Deverá apresentar a consolidação das informações de toda Etapa 03 – Análise Situacional e Estudos Básicos, compreendo assim as informações contidas nos Relatórios de nº 03 a 34, correspondendo os estudos e a parte técnica da análise situacional, alinhado as contribuições das Oficinas de Diagnóstico correspondendo a parte social, formando então o Diagnóstico Técnico-Participativo, elementos necessários para o prognóstico e construção dos cenários de referência e planejamento estratégico da proposta do PESB/BA. Será parte também dessa consolidação a conclusão do estudo do ISA para o estado.

Como resultado da consolidação da análise situacional, dos estudos básicos e das oficinas de diagnóstico serão produzidos relatórios para documentar esta etapa, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 35 - Consolidação da Etapa 03 – Análise Situacional e Estudos Básicos: Deverá apresentar a consolidação dos estudos básicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

aprovados realizados na Etapa 03, bem como a análise situacional em consonância com as informações e as contribuições das oficinas de diagnóstico, parte integrante do PMCS.

Prazo total de elaboração: 60 dias

Prazo final para entrega: 570 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.4. ETAPA 04 – PROGNÓSTICO COM A ESCOLHA DO CENÁRIO DE REFERÊNCIA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A proposição de cenários tem por objetivo a descrição de um futuro que possa se realizar, através da imaginação do que se deseja, a partir de possíveis perspectivas de eventos, capazes de mostrar a transformação da situação do agora até a situação desejada em um futuro estabelecido. Busca-se planejar tais perspectivas e, conseqüentemente, intervir para atingir um objetivo pré-determinado.

De forma ideal, os cenários de planejamento não devem se assemelhar, precisam produzir divergências, para promover futuros diferentes que possibilitem análises distintas. A construção dos cenários de referência permite uma reflexão sobre as alternativas de futuro, criando um entendimento que permita um maior acerto nas tomadas de decisões estratégicas por parte dos gestores.

Trata-se de uma identificação de cenários de desenvolvimento, possíveis ou admissíveis, ponderados pela respectiva probabilidade de ocorrência. Em função dessa análise, a escolha de um cenário como referência permite definir e/ou redefinir a trajetória considerada mais adequada da política e das ações necessárias para o enfrentamento dos desafios diagnosticados para as componentes do saneamento básico.

Na proposição e análise dos cenários deverá identificar, dimensionar e prever problemas de variados tipos, estruturando-os, definindo a população implicada, as expectativas da sociedade com as demandas dos serviços de saneamento básico, da área de saúde e educação, bem como as demandas do setor comercial e industrial, as demandas do setor agropecuário e de silvicultura, entre outros. Deverá também estabelecer a relação entre causas e efeitos, identificando objetivos, agentes, opções, sequência de ações, tentando prever conseqüências, avaliando escalas de valores e como se inter-relacionam as questões, abordando táticas e estratégias, da mesma forma que os instrumentos utilizados na elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico, denominado de Plansab, numa perspectiva estadual.

Os cenários propostos para o saneamento básico devem ser construídos de forma que permitam orientar o processo de planejamento, identificando as soluções que compatibilizem prioritariamente a promoção da saúde, a qualidade de vida da população e a sustentabilidade ambiental, alinhada ao crescimento econômico.

No mínimo devem ser propostos três cenários de evolução que genericamente devem ser baseados nos seguintes elementos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- Cenário I: contempla as principais tendências de desenvolvimento socioeconômico observadas no estado em um passado recente, considerando, para o futuro, uma forte influência de vetores estratégicos de desenvolvimento, associados à capacidade de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano contínuo e estável, um aumento dos investimentos, adoção de tecnologias apropriadas de acordo com a especificidade local, e o fortalecimento da gestão pública e da regulação dos serviços de saneamento;
- Cenário II: contempla as principais tendências de desenvolvimento socioeconômico observadas no estado em um passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento, associados à capacidade de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano difusos, uma diminuição dos investimentos e uma tendência de adoção de tecnologias comerciais, e um enfraquecimento da gestão pública e da regulação dos serviços de saneamento, aumentando a participação do setor privado;
- Cenário III: contempla as principais tendências de desenvolvimento socioeconômico observadas no estado em um passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento prevalecendo o ganho de capital, associados à capacidade de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano, enfraquecendo a distribuição espacial do território, principalmente o desenvolvimento da população rural, uma aplicabilidade dos investimentos de forma tendenciosa e adoção de tecnologias comerciais regulada pelo capital privado, e uma configuração de gestão comercial dos serviços de saneamento.

Os cenários propostos se opõem no que diz respeito aos desafios e às estratégias que incorporam às dinâmicas de estruturação das atividades econômicas e às características de organização da Microrregião de Saneamento Básico, refletindo-se em condições diferentes de utilização dos recursos ambientais.

Deverá ser eleito o cenário que será o referencial para subsidiar a proposição de metas, programas, projetos, ações e definição de diretrizes e estratégias para a gestão do saneamento básico no estado.

Os dados referentes aos Cenários estudados e definidos do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/BA elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluí-los no produto referente a este componente no PESB, com objetivo de atender a Lei 11.445/2007.

Com base nas informações dos estudos e da consolidação da análise situacional elaborado na Etapa 03, deste anexo, deverão ser estabelecidas as metas e diretrizes do planejamento estratégico que vai compor a proposta de elaboração do PESB/BA.

Deverão ser estabelecidas para diferentes horizontes temporais **as metas** a serem alcançadas imediatamente, e as metas para curto, médio e longo prazo. As metas a serem propostas devem ser quantificáveis, de modo que seu alcance seja mensurável e, por consequência, aferido.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Para auxiliar o estabelecimento das metas, devem ser adotadas metodologias de fácil entendimento como exemplo, poderá ser utilizada a metodologia de relacionar os problemas desafios para solucionar e/ou mitigar cada problema identificado no quadro atual do saneamento básico, em cada uma de suas componentes, no estado cuja solução ou encaminhamento permitirá atingir o cenário nos horizontes temporais do Plano.

Os dados referentes a proposição das metas para componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/BA elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluí-los no produto referente a este componente no PESB/BA, com objetivo de atender a Lei 11.445/2007.

Nesse processo, deverão ser adotados os 23 indicadores estabelecidos no Plansab, com foco na Bahia, atualizando e complementando os números dos indicadores de acordo com o levantamento realizado na Etapa 03 deste anexo, contemplando os quatro componentes do saneamento básico, além de aspectos de gestão, conforme apresentado no QUADRO 03 a seguir.

QUADRO 03 – Indicadores do Plansab para as metas do PESB/BA

INDICADOR	DESCRIÇÃO (1)
A1	Número de domicílios urbanos e rurais abastecidos por rede de distribuição ou por poço ou nascente com canalização interna/ Total de domicílios [PNAD 2001-2008; Censo2000]
A2	Número de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição ou por poço ou nascente com canalização interna/ Total de domicílios urbanos [PNAD 2001-2008; Censo2000]
A3	Número de domicílios rurais por rede de distribuição ou por poço ou nascente com canalização interna /Total de domicílios rurais [PNAD 2001-2008; Censo2000]
A4	Número de municípios com amostras de coliformes totais na água distribuída em desacordo com o padrão de potabilidade (Portaria nº 2.914/11) no ano/Número total de municípios com controle de coliformes totais na água distribuída no ano
A5	Número de economias ativas atingidas por paralisações e por interrupções sistemáticas no abastecimento de água no mês/ Número total de economias ativas [SNIS2010]
A6	Índice de perdas na distribuição de água (Vol. de água disponibilizado - Vol. de água consumido)/Vol. de água disponibilizado) [SNIS2010]
A7	Número de prestadoras que cobram pelo serviço de abastecimento de água/Total de prestadores [PNSB2008]
E1	Número de domicílios urbanos e rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários / Total de domicílios [Censo2010]
E2	Número de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários /Total de domicílios urbanos [Censo2010]
E3	Número de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários /Total de domicílios rurais [Censo2010]
E4	Índice de tratamento de esgoto coletado (Volume de esgoto coletado tratado/ Volume de esgoto coletado) [PNSB2008]
E5	Número de domicílios (urbanos e rurais) com renda até três salários mínimos mensais que possuem unidades hidrossanitárias/ Total de domicílios com renda até 3 salários mínimos mensais [Censo2010]
E6	Número de prestadoras de serviço que cobram pelos serviços de esgotamento sanitário/ Total de prestadoras [PNSB2008]
R1	Número de domicílios urbanos atendidos por coleta direta (porta-a-porta) de resíduos sólidos/ Total de domicílios urbanos [Censo2010]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

INDICADOR	DESCRIÇÃO (1)
R2	Número de domicílios rurais atendidos por coleta direta (porta-a-porta) e indireta de resíduos sólidos/Total de domicílios rurais [Censo2010]
R3	Número de municípios com presença de lixão/ vazadouro de resíduos sólidos /Total de municípios [PNSB2008]
R4	Número de municípios com coleta seletiva de RSD/ Total de municípios [PNSB 2008]
R5	Número de municípios que cobram taxa de resíduos sólidos /Total de municípios [PNSB2008] (2)
D1	Número de municípios com inundações e/ou alagamentos na área urbana nos últimos cinco anos/Total de municípios [PNSB2008]
G1	Número de municípios com estrutura única para tratar da política de saneamento básico/Total de municípios [Munic2011]
G2	Número de municípios com Plano de Saneamento Básico (abrange os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas)/Total de municípios [Munic 2011]
G3	Número de municípios com serviços públicos de saneamento básico fiscalizados e regulados /Total de municípios [Estimativa] (3)
G4	Número de municípios com instância de controle social das ações e serviços de saneamento básico (órgãos colegiados)/Total de municípios [Munic 2011]

(1) As informações entre colchetes referem-se às fontes para os valores iniciais do indicador

(2) Trata-se de indicador construído a partir da PNSB. Gestões deverão ser realizadas junto ao IBGE para que as informações a serem futuramente levantadas se alinhem ao previsto no PNR. Se contribuam para a substituição do indicador para: "municípios com cobrança por serviços de RSU, sem vinculação como IPTU".

Legenda:

Indicadores de abastecimento de água
Indicadores de esgotamento sanitário
Indicadores de manejo dos resíduos sólidos
Indicador de drenagem e manejo das águas pluviais
Indicadores da gestão dos serviços de saneamento básico

Os dados referentes aos indicadores do Plansab para componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/BA elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluí-los no produto referente a este componente no PESB/BA, com objetivo de atender a Lei 11.445/2007.

Deverão ser indicadas metas que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados. Em resumo, a prospecção estratégica, com a adoção da alternativa do cenário de referência e as definições das metas, tem por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, inclusive de emergências e contingências, visando o atendimento das demandas e prioridades da sociedade.

Em conformidade com o planejamento da gestão pública federal será necessário que a contratada apresente uma proposta da **necessidade de investimentos** nos mesmos moldes que a proposta do Plansab, considerando as medidas estruturais e estruturantes de acordo com as metas definidas para cada um dos componentes do saneamento básico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Os dados referentes aos investimentos propostos para componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/BA elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluí-los no produto referente a este componente no PESB, com objetivo de atender a Lei 11.4405/2007.

Ainda dentro desta etapa, para resguardar e sustentar o cumprimento das metas e a execução das proposições estabelecidas, a contratada deverá apresentar **as diretrizes e as estratégias** para elaboração da proposta do PESB/BA.

A visão futura com a escolha do cenário de referência, bem como as metas estabelecidas, e suas diretrizes e estratégias para esse alcance deverá ser balizado pela AAE, assegurando a sustentabilidade da decisão. Para tanto, será incorporado a esse processo a análise de alternativas sustentáveis, descrito no item 5 do Anexo B, deste TR.

Como resultado da Etapa 04, serão produzidos **06 relatórios** contendo as informações por grupos de Microrregiões de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), distribuídos de acordo com o QUADRO 01 deste anexo, e mais **01 relatório** consolidando todas as informações da Etapa 04.

Relatório nº 37, 39, 41, 43, 45, 47 e 48 - Prognóstico com a escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico: deverá constar nestes relatórios o estudo dos cenários possíveis para implantação do PESB/BA, as diretrizes e estratégias para o cumprimento das metas e execução das proposições, e a necessidade de investimento para o planejamento, isso por grupo Microrregiões de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), e um único relatório consolidando todo o processo.

Prazo total de elaboração: 210 dias

Prazo final para entrega: 570 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.5. ETAPA 05: PROPOSIÇÕES E MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO PESB/BA

Na Etapa 05 serão definidas as proposições da proposta do PESB/BA obedecendo ao prazo de vigência, a partir da eleição do cenário de referência, ou seja, aquele que os atores sociais entenderam como desejável em função de uma expectativa viável de futuro para o equacionamento da questão do saneamento básico no estado e da organização das estratégias e diretrizes para assegurar as metas estabelecidas. Para isso os programas, os projetos e as ações serão detalhados e ordenados em função da área de aplicação, podendo ser integrado, específico para área rural e estruturante no que se refere à gestão dos serviços de saneamento. Dentro das proposições estão previsto as ações emergenciais e de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

contingenciais para o estado. Todo este processo deverá atender a AAE, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade ambiental do que foi planejado. Além disso, nesta etapa prevê a apresentação da sistemática de controle, avaliação e revisão do PESB/BA.

Os dados referentes as proposições e mecanismos e procedimentos da avaliação do Plano do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/BA elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluí-los no produto referente a este componente no PESB, com objetivo de atender a Lei 11.445/2007.

Como resultado da Etapa 05, serão produzidos **07 relatórios**, conforme descrito a seguir:

Relatório nº 50, 52, 54, 56, 58, 60 e 61 – Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA: serão produzidos 06 relatórios por grupos de Microrregiões de Saneamento Básico e Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios), de acordo com o QUADRO 01 deste anexo, que deverão conter as proposições considerando a devolutiva da AAE, detalhando os programas, os projetos e as ações a serem implantados, obedecendo rigorosamente os conceitos dos princípios fundamentais da legislação federal e estadual de saneamento básico, ordenadas de acordo com a programação de aplicabilidade e o critério de priorização sugerido, além de conter também toda a sistemática para o controle social, avaliação da proposta de planejamento e a revisão do PESB/BA. No final do processo a contratada reunirá todas as informações em único relatório consolidando a Etapa 05.

Prazo total de elaboração: 210 dias

Prazo final para entrega: 690 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.

5.5.1. Programas, Projetos e Ações.

A contratada deverá apresentar o detalhamento dos programas, projetos e ações para o atendimento das metas estabelecidas para o alcance do cenário de referência. Para cada programa, projeto e ação deverá ser determinado prazo e montante de investimento necessário para sua implementação. Nesta etapa inclui também normas e condicionantes técnicas para o acesso a recurso do Estado destinado a ações e programas de interesse na área do saneamento básico, incluindo a interface com a área de saúde, área do bem estar social, área ambiental e da educação.

Seguindo esta lógica, esse conjunto de proposições, os programas, os projetos e as ações necessárias à consecução das metas, deverão explorar essencialmente os conceitos dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07 e na Lei Estadual nº 11.172/08, respectivamente, bem como os elementos essenciais para a integração dessa composição, considerando toda constituição do saneamento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

básico prevista nestas legislações, principalmente a legislação estadual que ampliar essa composição, considerando o combate e controle de vetores e reservatório de doenças, e as atividades relevantes para a promoção da saúde e da qualidade de vida, como componentes.

A identificação destas proposições permite que sejam estimados os valores necessários à sua execução de acordo com os prazos estabelecidos.

Na distinção entre o montante requerido para a execução de obras físicas (ações estruturais) e ações direcionadas a gestão (ações estruturantes) é conveniente enfatizar e priorizar as atividades que contribuirão para o aumento da eficácia da gestão dos serviços de saneamento básico.

Deverão ser identificadas e indicadas as possíveis fontes de financiamento e respectivos critérios de elegibilidade, entre os quais a elaboração de bons projetos figura como requisito principal.

Em consonância com o planejamento nacional, a proposta das proposições obedecerá à classificação estabelecida no Plansab: **Saneamento básico integrado, Saneamento rural e Saneamento estruturante**. Para a definição dos critérios de seleção e hierarquização das proposições usará como ponto de partida o que foi estabelecido no Plansab, fazendo as alterações necessárias para adequação da proposta do PESB/BA.

A proposta do PESB/BA deverá promover ações que assegurem aos municípios o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, com suas legítimas representações, para que possa fortalecer e assegurar o Sistema Estadual de Saneamento Básico instituído no art.10 da Lei Estadual nº 11.172/08. Nesta mesma legislação no seu art. 15 estabelece os convênios de cooperação entre o Estado e os Municípios, no que se refere à gestão associada para a prestação dos serviços, regulação e fiscalização do saneamento básico, também deverão compor nas proposições as ações que estabeleça um entendimento para que os entes estaduais possam definir suas posições quanto a essa delegação.

5.5.2. Sistemática de Controle, Avaliação e Revisão do PESB/BA

A Lei Federal nº 11.445/07 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e prevê em seu art. 19, que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá seguir plano elaborado para este fim, entre outras este plano deve conter:

- I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando **sistema de indicadores** sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- V - mecanismos e procedimentos para a **avaliação sistemática da eficiência e eficácia** das ações programadas.

Em seu Art. 48, a Lei Federal nº 11.445/07, apresenta em seu inciso IV o seguinte texto:

...



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

...

Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas e objetivos estabelecidos e como está se configurando o cenário estabelecido, portanto, deverão ser definidos indicadores capazes de: a) analisar a situação atual e futura, definida pelo cenário de referência, das componentes do saneamento e seus impactos nas condições de vida da população; b) ilustrar as condições ambientais através da AAE; c) analisar o cumprimento das metas através das diretrizes e estratégias adotadas; d) comparar as alternativas propostas; e) monitorar a implantação e operação das propostas. Para tanto, deverão ser selecionados indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, levando em consideração a sua fácil verificação, promovendo assim mecanismo e procedimentos usuais para o controle social, para a base do Sistema Estadual de Informação de Saneamento Básico, e para a verificação da necessidade de revisão do plano, previsto para ocorrer no máximo a cada quatro anos, podendo ocorrer antes a depender da avaliação desses indicadores. Esse sistema de informação deverá ser concebido em cima da plataforma estabelecida pelo órgão federal competente, se na elaboração da proposta do PESB/BA já for definida esta plataforma, a contratada deverá adequar esses indicadores para atender o Sistema Estadual de Informação de Saneamento Básico.

Os dados referentes aos indicadores do componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, serão os do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS/BA elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDUR/BA. A empresa vencedora do certame deverá buscar este documento na referida Secretaria para migrar os dados e incluí-los no produto referente a este componente no PESB, com objetivo de atender a Lei 11.4405/2007.

5.6. ETAPA 06: SINOPSE

Todos os estudos realizados nas fases anteriores deverão ser reunidos em um único volume, de forma sintética e de fácil consulta, de modo a proporcionar a visão global dos trabalhos desenvolvidos. A contratada deverá apresentar esse volume conforme descrito a seguir:

Relatório nº 63 - Sinopse: deverá apresentar a sinopse do Plano Estadual de Saneamento Básico – PESB/BA, de forma a possibilitar a visualização objetiva das informações do mesmo. **Prazo total de elaboração: 30 dias**

Prazo final para entrega: 720 dias - após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, conforme acordo com o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

ANEXO B – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA– AAE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	80
2. OBJETIVO	81
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	81
4. ANÁLISE SITUACIONAL – AAE	82
4.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	82
4.2. CONTEXTUALIZAÇÃO FUNDAMENTAL PARA AAE	83
4.3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PESB/BA	85
4.4. CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	86
5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS	86
5.1. QUALIDADE AMBIENTAL	86
5.2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	87
6. DEVOLUTIVA DAS PROPOSIÇÕES	87



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é considerada como uma das mais modernas ferramentas de gestão ambiental, um instrumento de planejamento que permite a identificação e avaliação sistemática da qualidade e das consequências ambientais das decisões tomadas ao nível político, de planejamento ou programático.

A AAE é um processo sistemático para avaliar as consequências ambientais de uma política, plano ou programa, de forma a assegurar que elas sejam integralmente incluídas e apropriadamente consideradas no estágio inicial e apropriado do processo de tomada de decisão, juntamente com as considerações de ordem econômicas e sociais (Sadler e Verheem, 1996 ib. Egler, 2001¹).

O processo de AAE deve ser integrado ao processo e procedimentos de elaboração do plano ou do programa e não constituir um procedimento separado, acompanhando o ciclo de elaboração do plano ou do programa desde o início desse ciclo, ainda na fase de definição de seus objetivos.

As maiores justificativas para o uso cada vez mais crescente da AAE são: as limitações técnicas da Avaliação de Impactos Ambientais – AIA, pois esta avalia apenas um projeto específico limitando as análises aos efeitos de um único projeto sem considerar efeitos cumulativos e sinérgicos de outros projetos com influências numa mesma área, e, a possibilidade de fortalecer a incorporação dos aspectos ambientais no processo de formulação de políticas e no planejamento de atividades. Nos anos recentes o Poder Público vem adotando e incorporando a questão ambiental no planejamento e zoneamento de diversas regiões através dos Zoneamentos Econômicos Ecológicos (ZEE).

Para o sucesso de um processo de AAE a sua execução deve garantir os seis critérios definidos pela **International Association for Impact Assessment – IAIA**, no documento intitulado "*Strategic Environmental Assessment - Performance Criteria*"², para um bom desempenho de uma AAE, como sendo:

- Integrado;
- Orientado para o desenvolvimento sustentável;

¹Egler, P. C. G., 2001. *Perspectivas de uso no Brasil do processo de Avaliação Estratégica*. Revista Parcerias Estratégicas, MCT, N° 11.

² Publicado pela IAIA, instituição de referência mundial na área da avaliação de impactos, em janeiro de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- Focalizado;
- Verificável;
- Participativo;
- Iterativo.

2. OBJETIVO

Constitui objeto do Anexo B estabelecer as diretrizes e os procedimentos técnicos para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta do PESB/BA, que possui como objetivo identificar e avaliar as implicações ambientais, sociais e econômicas do saneamento básico no estado, por meio de uma análise prospectiva, incorporando critérios ambientais e de sustentabilidade na formulação do Plano, propiciando a identificação e avaliação de alternativas mais sustentáveis no âmbito do atendimento das quatro componentes do saneamento básico.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objetivo dos estudos de caracterização territorial associa-se ao estabelecimento de uma sistemática de obtenção, armazenamento e disponibilização de dados ambientais, tal como ocorre com outros indicadores de mercado, com dados energéticos e hidrológicos e com aspectos demográficos e econômicos.

Dada a natureza das informações ambientais, mostra-se de grande importância, desde já, o estabelecimento de bases georreferenciadas para a organização e apresentação dos dados, devendo ser atendidos os requisitos da Norma Técnica NT-003/06, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº 3688, de 27/10/06.

Para o atendimento deste Termo de Referência deverá ser executada uma Avaliação Ambiental Estratégica - AAE para as quatro componentes do saneamento básico, Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (Os dados para executar a Avaliação Ambiental Estratégica - AAE relacionados ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS/BA elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para AAE do PESB/BA) e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas no estado. A contratada deverá apresentar a metodologia para desenvolvimento dos serviços, compondo um planejamento de atividades por etapa a ser apresentado dentro do Plano de Trabalho descrito no item 5.1, do Anexo A. Para o planejamento das atividades deverá ser considerado a existência de outros estudos com essas características desenvolvidos ou em desenvolvimento para outros Planos no estado, a exemplo da AAE previsto para o Plano de Abastecimento de Águas da Região Metropolitana de Salvador.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) adotará a mesma lógica dos serviços descritos no Anexo A, deste TR, seguindo:

- Análise Situacional - identificação e avaliação dos impactos ambientais existentes;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- Análise de alternativas sustentáveis – permitir a escolha do cenário de referência, e a definição das metas, das diretrizes e das estratégias que promovam a sustentabilidade no processo de desenvolvimento proposto no PESB/BA;
- Devolutiva das Proposições – subsidiar as definições das proposições do PESB/BA.

4. ANÁLISE SITUACIONAL – AAE

A contratada deverá apresentar os resultados da análise situacional da AAE adotando como unidade territorial as bacias hidrográficas do estado, entendendo como tal: a avaliação do marco referencial e institucional existentes, a caracterização dos atuais impactos ambientais, e a caracterização dos passivos ambientais situacional. Esses resultados deverão conter também as contribuições aprovadas nas Oficinas de diagnóstico relacionadas à AAE. A conclusão desta análise está descrita no item 5.3.2.3 do Anexo A deste TR, denominado de Estudos Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE.

4.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) deverão ser adotadas como unidade territorial para o desenvolvimento da Avaliação Ambiental Estratégica – AAE, uma vez que este estudo será utilizado como instrumento de gestão ambiental, e considerando os corpos hídricos como integradores das ações de saneamento básico, em especial como fonte de abastecimento de água e receptores dos efluentes de esgotamento sanitário tratado e dos sistemas de drenagem urbana, os mesmos deverão ser estudados de forma estratégica com o objetivo de nortear as propostas de soluções de saneamento básico no estado. O QUADRO 01 apresenta as RPGA no estado para compor essa unidade territorial.

QUADRO 01 – Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) do Estado da Bahia

Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA)
Região Hidrográfica Nacional do Atlântico Leste:
I Riacho Doce
II Rio Mucuri
III Rios Peruípe, Itanhém e Jucuruçu
IV Rios dos Frades, Buranhém e Santo Antônio
V Rio Jequitinhonha
VI Rio Pardo
VII Leste
VIII Rio das Contas
IX Recôncavo Sul
X Rio Paraguauçu



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA)
XI Recôncavo Norte e Inhambupe
XII Rio Itapicuru
XIII Rio Real
XIV Rio Vaza-Barris
Região Hidrográfica Nacional do Rio São Francisco:
XV Riacho do Tará
XVI Rios Macururé e Curaçá
XVII Rio Salitre
XVIII Rios Verde e Jacaré
XIX Lago de Sobradinho
XX Rios Paramirim e Santo Onofre
XXI Rio Grande
XXII Rio Carnaíba de Dentro
XXIII Rio Corrente e Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho
XXIV Rio Carinhanha
XXV Rio Verde Grande

4.2. CONTEXTUALIZAÇÃO FUNDAMENTAL PARA AAE

Visando contextualizar a AAE, deverá ser feita e apresentada uma caracterização da Proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico, identificando seus objetivos, indicadores, os grupos de interesse existentes (*stakeholders*) e como se darão suas formas de participação na avaliação, bem como as funções e responsabilidades das instituições envolvidas.

Devem ser identificadas quaisquer restrições setoriais ou ambientais aos objetivos da proposta de plano em elaboração, bem como os impactos potenciais que podem maximizar ou restringir o alcance desses objetivos.

4.2.1. Marco Legal e Institucional

Deverá ser apresentada uma análise crítica dos aspectos legais e institucionais relacionados com a gestão ambiental do setor de saneamento, incluindo a análise de novos instrumentos legais em discussão no âmbito federal, estadual e dos municípios envolvidos. Deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/07.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

4.2.2. Identificação de Atores Sociais Relevantes

O Plano de Mobilização e Comunicação Social (PMCS) descrito no item 5.2 do Anexo A, deste TR, já descreve a metodologia de participação social para a elaboração da proposta do PESB/BA. Na realização dos eventos programados para este fim, deverá contemplar também a presença de atores sociais relevantes que contribuam para a AAE.

4.2.3. Definição de Indicadores

No item 5.2 do Anexo A do TR descreve a sistemática de avaliação do PESB/BA através da definição de indicadores, entre eles os indicadores ambientais. Esses indicadores deverão permitir a determinação da medida dos impactos relativos às atividades a serem avaliadas pela AAE, medindo as condições ambientais iniciais antes das implementações, prevendo as possíveis alterações pós-execução, para serem monitoradas.

4.2.4. Levantamento de Informações

Deverá ser feito um levantamento de dados e informações significativas para a AAE, envolvendo os seguintes aspectos e temas:

- Levantamento de informações sobre Estudos Ambientais realizados para a região, diagnósticos, zoneamentos e planos de manejo das Unidades de Conservação, Plano(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), estudos para o licenciamento de projetos de vulto implantados na área, Planos Diretores dos Municípios, dentre outros;
- Levantamento de informações sobre os Sistemas de Abastecimento de Água implantados na área em foco;
- Levantamento de estudos, dados técnicos e informações disponíveis nos diversos órgãos, entidades e empresas privadas, com atuação na área (Prefeitura Municipal, CERB, Embasa, Conder, IBGE, IBAMA, INEMA, Secretarias de Saúde, SEI, CIR/Seagri, Universidades e outros);
- Coletânea e análise preliminar dos instrumentos jurídicos, ambientais ou não, que dispõem sobre o assunto e a região, incluindo indicadores e metas ambientais, sanitárias e epidemiológicas;
- Levantamento de planos, programas, projetos e subprojetos públicos ou privados previstos para as Regiões de Planejamento e Gestão das Águas (RPGA) e para os municípios envolvidos, assim como as interfaces entre o setor de saneamento e os demais setores;
- Levantamento das atividades setoriais implantadas e previstas para a área em estudo, projetos etc.;
- Fotografias aéreas;
- Mapas da área de estudo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Esse levantamento deve estar em consonância com análise situacional, descrita no item 5.3 do Anexo A deste TR, não havendo uma sobreposição dos dados.

4.3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PESB/BA

A caracterização ambiental da área deverá ser feita por RPGA e desenvolvida numa escala de trabalho compatível; e envolverá os seguintes estudos e mapeamentos.

4.3.1. Aspectos Físicos

Deverão ser caracterizados e mapeados para geração de mapa de vulnerabilidades, restrições e potencialidades físico-ambientais (escala 1: 25.000) as seguintes variáveis:

- Aspectos climáticos (pluviometria, temperatura, umidade, evaporação, balanço hídrico e correlação entre estes elementos);
- Hidrologia;
- Geologia/Geotecnia (detalhamento geológico, extração mineral, geração de sedimentos);
- Geomorfologia (incluir características dinâmicas do relevo e mapa geomorfológico com os recursos hídricos);
- Hidrogeologia;
- Usos das águas;
- Qualidade das águas dos mananciais e principais corpos d'água da região;
- Suscetibilidades naturais aos processos do meio físico – regionalização por RPGA;
- Arqueologia (pesquisa e elaboração dos planos de prospecção e resgate arqueológico).

4.3.2. Aspectos Bióticos

Deverão ser descritos e mapeados os principais parâmetros ambientais relacionados ao meio biótico e seus respectivos graus de susceptibilidade às atividades intrínsecas a implantação e operação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos (Os dados referentes aos aspectos bióticos relacionados ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS/BA elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB/BA) envolvendo:

- Cobertura vegetal – descrição e caracterização da cobertura vegetal;
- Áreas Legalmente Protegidas: unidades de conservação (SNUC), áreas estabelecidas no Código Florestal, localização em mapa;
- Análise da Biodiversidade das RPGA;
- Avaliação dos principais serviços ecossistêmicos.

4.3.3. Aspectos Antrópicos

Deverão ser descritos e mapeados (escala 1: 25.000) os seguintes parâmetros e informações socioeconômicas:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

- Usos e ocupação do solo;
- IDH e subíndices para os municípios estudados (renda, educação etc.);
- Identificação e mapeamento dos principais conflitos sociais existentes para a questão da água.

4.4. CARACTERIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

Deverão ser identificados e caracterizados os passivos ambientais decorrentes dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos (Os dados referentes aos passivos ambientais relacionados ao componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão os do PERS/BA elaborado pela SEDUR, que deverão ser migrados para o PESB/BA), existentes ou em implantação no estado. Quando da avaliação do cumprimento de condicionantes de licenciamento ambiental, analisar os esforços realizados para seu cumprimento e a eficácia das ações adotadas. Avaliar ainda o comportamento dos parâmetros ambientais monitorados pelos sistemas em operação, o que servirá de subsídio para as medidas ambientais que venham a ser indicadas nessa AAE. Também deverão ser avaliados os impactos ocasionados por terceiros que coloquem em risco a operação dos sistemas existentes, ou que restrinjam sua operação ou ampliação, impedindo futuros investimentos do setor na região.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS

A contratada apresentará os resultados da análise de alternativas sustentáveis da AAE adotando como unidade territorial as bacias hidrográficas do estado, que deverá também conter os resultados das contribuições pertinentes apresentadas na oficina de prognóstico e planejamento estratégico. Essa análise permitirá que se escolha um cenário de referência sustentável no ponto de vista ambiental, priorizando a qualidade ambiental, identificando e avaliando a ocorrência dos impactos ambientais, no sentido de adotadas soluções mitigadoras para a promoção da sustentabilidade. O resultado deste processo deverá compor a Etapa 04 do planejamento global dos serviços. Essa etapa está descrita no item 5.4 do Anexo A deste TR, incluindo a forma de apresentação através de relatório.

5.1. QUALIDADE AMBIENTAL

Utilizando-se as informações geradas nas caracterizações ambiental da área de influencia do PESB/BA e da caracterização de passivos ambientais, através da técnica de superposição de mapas, será definida e espacializada, na escala 1: 25.000, a situação atual do ambiente e a possível situação futura na ausência da ação estratégica. Esta qualidade ambiental sintetiza a situação atual dos componentes/variáveis ambientais estudados, suas potencialidades, restrições, vulnerabilidades e a dinâmica da região.

Em relação à situação futura na ausência da ação estratégica, basear-se em tendências passadas e na avaliação de especialistas, considerar ainda as seguintes questões: qual a tendência atual? Que fatores podem modificá-la, padrões sociais (estrutura familiar)? Econômicos (fomento à agricultura irrigada, recessão)? Ambientais (redução de habitat, fragmentação, conectividade hidrológica, preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, poluição hídrica etc.)? Tecnológicos (novas tecnologias,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

tecnologias apropriadas etc.)? Existe alguma situação limite? Outras PPP podem afetar o setor? Deve-se explicar como as tendências foram assumidas, indicando-se ainda se a tendência é reversível ou não.

A qualidade ambiental será apresentada em texto e elementos gráficos além do Mapa de Qualidade Ambiental (escala 1: 25.000). Elaborar ainda uma ou mais matrizes, apresentando a situação ambiental atual para os diferentes aspectos considerados na AAE, contendo ainda seus indicadores, os objetivos do Plano, e as tendências futuras dos itens da matriz.

5.2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a identificação e avaliação dos impactos ambientais das alternativas dos cenários de referência, deverá ser utilizada uma metodologia que permita a análise comparativa de fatores ambientais considerados decisórios, fatores que seriam afetados de maneira significativa e diferenciada por cada alternativa possível de ser adotada (tendo como base o mapa de qualidade ambiental), como também a hierarquização da opção de menor dano ambiental.

A metodologia de avaliação deverá permitir ainda a avaliação das diretrizes e das alternativas selecionadas para cada sistema específico e identificar e avaliar eventuais efeitos cumulativos e sinérgicos que possam ocorrer, a exemplo, de possíveis efeitos cumulativos que possam advir da utilização do mesmo manancial para diferentes sistemas.

Os impactos deverão ser avaliados e quantificados utilizando-se modelos de simulação de domínio público e usualmente aceitos.

Além de textos e elementos gráficos, a avaliação ambiental deverá ser espacializada (mapas em escalas variáveis 1: 2.500 a 1: 100.000) por soluções existentes e adotadas em cada RPGA.

6. DEVOLUTIVA DAS PROPOSIÇÕES

A última etapa da AAE realizada a devolutiva das proposições após uma análise abreviada, através de métodos próprios de comparação de alternativas, incluindo valores sociais e econômicos, bem como apropriações ambientais positivas, por promover uma tomada de decisão preventiva e mitigadora aos riscos estratégicos identificados. Essa análise exige uma ação conjunta dos diversos atores envolvidos através de articulação institucional, não só da gestão pública, como também dos potenciais prestadores de serviços de saneamento básico. A contratada deverá realizar esta análise e fazer as recomendações necessárias para garantir a sustentabilidade ambiental das proposições do PESB/BA.

As conclusões e recomendações da AAE resultarão da compatibilização de seus resultados com as sugestões da comunidade e propostas apresentadas no seminário de divulgação. Caberá à equipe técnica responsável pela elaboração da AAE avaliar as conseqüências ambientais, econômicas e sociais das sugestões e propostas apresentadas pelas comunidades envolvidas e instituições e definir por sua incorporação ou não. As sugestões que não puderem ser acatadas deverão ser justificadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Os Estudos deverão considerar, para definição das alternativas, as conclusões e recomendações da AAE.

Na consolidação da AAE deverá ser previsto e justificado um monitoramento de indicadores biofísicos e antrópicos para subsidiar e confirmar as soluções adotadas, numa eventual revisão dos Estudos.

Os estudos finais e a consolidação da AAE fazem parte dos relatórios da Etapa 05 do planejamento global dos serviços, descrito no item 5.5 do Anexo A, deste TR.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO

RELATÓRIOS	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ETAPA 01: PLANO DE TRABALHO																								
Relatório nº 01 - Plano de Trabalho																								
ETAPA 02: PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL																								
PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL																								
Relatório nº 02 - Plano de Mobilização e Comunicação Social																								
OFICINA DE APRESENTAÇÃO DAS ETAPAS DO PESB E DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO																								
Relatório nº 03 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 07 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (XIV, XV e XVI)																								
Relatório nº 12 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 17 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 22 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XII e XVII)																								
Relatório nº 27 - Relatório da Oficina de Apresentação das Etapas do PESB e Elaboração do Diagnóstico - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
FORUM ESTADUAL PARA DISCUSSÃO DA CRIAÇÃO DO INDICADOR DE SALUBRIDADE AMBIENTAL																								
Relatório nº 33 - Relatório do Fórum Estadual para a Discussão da Criação do Indicador de Salubridade Ambiental																								
OFICINA DE APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO TECNICO-PARTICIPATIVO E CONSTRUÇÃO DO PROGNÓSTICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO																								



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

RELATÓRIOS	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Relatório nº 36 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 38 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XIV, XV e XVI)																								
Relatório nº 40 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 42 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 44 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XIIeXVII)																								
Relatório nº 46 - Relatório da Oficina de Apresentação e Validação do Diagnóstico Técnico-Participativo e Construção do Prognóstico e Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES E VALIDAÇÃO DA PROPOSTA DO PESB/BA																								
Relatório nº 49 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 51 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)																								
Relatório nº 53 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 55 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (VI IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 57 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XI XIIe XVII)																								
Relatório nº 59 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
SEMINÁRIO ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DO PESB/BA																								
Relatório nº 62 - Relatório do Seminário Estadual de Divulgação do PESB/BA																								



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

RELATÓRIOS	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ETAPA 03: ANÁLISE SITUACIONAL E ESTUDOS BÁSICOS																								
ANÁLISE SITUACIONAL																								
Relatório nº 04 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 08 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (XIV, XV e XVI)																								
Relatório nº 13 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 18 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 23 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XII e XVII)																								
Relatório nº 28 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
ESTUDOS DE POPULAÇÃO E DE DEMANDA																								
Relatório nº 05 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 09 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (XIV, XV e XVI)																								
Relatório nº 14 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 19 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 24 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XII e XVII)																								
Relatório nº 29 - Relatório do Estudo Populacional e das Demandas de Água e Esgoto - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
ESTUDOS HIDROLÓGICOS																								
Relatório nº 06 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 10 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (XIV, XV e XVI)																								
Relatório nº 15 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

RELATÓRIOS	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Relatório nº 20 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 25 - Relatório dos Estudos Hidrológicos - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XII e XVII)																								
Relatório nº 30 - Relatório dos Estudos Hidrológicos Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
ESTUDO DIAGNÓSTICO E REFERENCIAL ESTRATÉGICO DA AAE																								
Relatório nº 11 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (I, II, III, IV e V)																								
Relatório nº 16 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (VI, VII, VIII, IX e X)																								
Relatório nº 21 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XI, XII, XIII e XIV)																								
Relatório nº 26 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XV, XVI, XVII e XVIII)																								
Relatório nº 31 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XIX, XX, XXI e XXII)																								
Relatório nº 32 - Relatório de Diagnóstico e Referencial Estratégico da AAE - RPGA (XXIII, XXIV e XXV)																								
ESTUDO PARA A CRIAÇÃO DO INDICADOR DE SALUBRIDADE AMBIENTAL (ISA) PARA O ESTADO DA BAHIA																								
Relatório nº 34 - Relatório do Estudo para a Criação do Indicador de Salubridade Ambiental (ISA) para o Estado da Bahia																								
CONSOLIDAÇÃO DA ETAPA03 – ANÁLISE SITUACIONAL E ESTUDOS BÁSICOS																								
Relatório nº 35 - Relatório de Consolidação da Etapa 03 – Análise Situacional e Estudos Básicos																								
ETAPA 04: PROGNÓSTICO COM A ESCOLHA DO CENÁRIO DE REFERÊNCIA E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO																								
Relatório nº 37 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 39 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)																								
Relatório nº 41 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 43 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

RELATÓRIOS	Meses																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Relatório nº 45 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (XI XIIe XVII)																								
Relatório nº 47 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
Relatório nº 48 - Relatório de Prognóstico com escolha do Cenário de Referência e o Planejamento Estratégico - Consolidação																								
ETAPA 05: PROPOSIÇÕES E MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO PESB/BA																								
Relatório nº 50 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (I, III, IV e VII)																								
Relatório nº 52 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XIV XV e XVI)																								
Relatório nº 54 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (II, V, XII e XIX)																								
Relatório nº 56 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (VI, IX, X e XVIII)																								
Relatório nº 58 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (XI, XII e XVII)																								
Relatório nº 60 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento Básico (VII e Entidade Metropolitana da RMS)																								
Relatório nº 61 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Consolidação																								
ETAPA 06: SINOPSE																								
Relatório nº 63 – Relatório da Sinopse da Proposta do PESB/BA																								

Legenda	
Macro Etapa	
Sub Etapa	
Relatórios	



Concorrência Pública nº 01/2020 Página **94** de **149**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES E VALIDAÇÃO DA PROPOSTA DO PESB/BA				4	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%												0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	480	675	180	15																							
Relatório nº 49 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (I, II, IV e VII)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%												0,75%	0,00%						
	480	525	30	15																R\$ 41.910,96							
Relatório nº 51 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (XIV, XV e XVI)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%													0,65%	0,00%					
	510	555	30	15																	R\$ 36.322,84						
Relatório nº 53 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Território de Identidade (II, V, VII e XIX)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%														0,65%	0,00%				
	540	585	30	15																		R\$ 36.322,84					
Relatório nº 55 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (VI, IX, X e XVIII)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%														0,65%	0,00%				
	570	615	30	15																		R\$ 36.322,84					
Relatório nº 57 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (VI, VII e XVII)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%															0,65%	0,00%			
	600	645	30	15																			R\$ 36.322,84				
Relatório nº 59 - Relatório da Reunião de Apresentação das Proposições e Validação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (VII e Entidade Metropolitana da RMS)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																0,65%	0,00%		
	630	675	30	15																				R\$ 36.322,84			
SEMINÁRIO ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DO PESB/BA					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																		0,00%	0,00%
	660	705	30	15																							
Relatório nº 62 - Relatório do Seminário Estadual de Divulgação do PESB/BA				1,5	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%																		1,50%	0,00%
	660	705	30	15																							R\$ 83.822,93
ETAPA 03: ANÁLISE SITUACIONAL E ESTUDOS BÁSICOS					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	90	585	480	15																							
ANÁLISE SITUACIONAL				28	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	270	465	180	15																							
Relatório nº 04 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento (I, III, IV e VII)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%							5,00%												
	270	315	30	15											R\$ 279.406,42												
Relatório nº 08 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento (XIV, XV e XVI)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%								5,00%											
	300	345	30	15												R\$ 279.406,42											
Relatório nº 13 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento (II, V, VII e XIX)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%									5,00%										
	330	375	30	15													R\$ 279.406,42										
Relatório nº 18 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento (VI, IX, X e XVIII)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										5,00%									
	360	405	30	15														R\$ 279.406,42									
Relatório nº 23 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento (X, XII e XVII)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				0,00%							4,00%								
	180	225	30	15																R\$ 223.525,14							
Relatório nº 28 - Relatório da Análise Situacional - Microrregião de Saneamento (VII e Entidade Metropolitana RMS)					0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				0,00%														4,00%	
	210	255	30	15																							R\$ 223.525,14



Concorrência Pública nº 01/2020 Página **96** de **149**



Concorrência Pública nº 01/2020 Página **97** de **149**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

ETAPA 05: PROPOSIÇÕES E MECANISMO E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO PESB/BA				4	0,00%	0,00%														0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	480	705	210	15																								
Relatório nº 50 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (I, II, IV e VII)	480	525	30	15	0,00%	0,00%		0,00%												0,60%	0,00%							
																				R\$ 33.528,77								
Relatório nº 52 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (XIV, XV e XVI)	510	555	30	15	0,00%	0,00%		0,00%													0,60%	0,00%						
																					R\$ 33.528,77							
Relatório nº 54 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (II, V, XII e XIX)	540	585	30	15	0,00%	0,00%		0,00%														0,60%	0,00%					
																						R\$ 33.528,77						
Relatório nº 56 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (VI, IX, X e XVIII)	570	615	30	15	0,00%	0,00%		0,00%															0,60%	0,00%				
																							R\$ 33.528,77					
Relatório nº 58 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (XI, XII e XVII)	600	645	30	15	0,00%	0,00%		0,00%																0,60%	0,00%			
																								R\$ 33.528,77				
Relatório nº 60 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Microrregião de Saneamento (VII e Entidade Metropolitana RMS)	630	675	30	15	0,00%	0,00%		0,00%																	0,50%	0,00%	0,00%	
																										R\$ 27.940,64		
Relatório nº 61 - Relatório de Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA - Consolidação	660	705	30	15	0,00%	0,00%		0,00%																		0,50%	0,00%	
																											R\$ 27.940,64	
ETAPA 06: SINOPSE	690	720	30	-	0,00%	0,00%		0,00%																			0,00%	
Relatório nº 63 – Relatório da Sinopse da Proposta do PESB/BA	690	720	30	-	0,00%	0,00%		0,00%																			2,00%	
				98,50																							R\$ 111.762,57	
TOTAL SIMPLES					0,00%	3,50%	0,00%	5,00%	2,30%	2,30%	1,50%	1,00%	1,00%	5,70%	5,70%	5,70%	13,20%	9,90%	9,90%	4,50%	5,85%	5,75%	6,05%	1,25%	1,25%	3,15%	3,50%	2,00%
					R\$ 0,00	R\$ 195.984,50	R\$ 0,00	R\$ 279.406,42	R\$ 128.526,95	R\$ 128.526,95	R\$ 83.821,93	R\$ 55.981,28	R\$ 55.981,28	R\$ 318.523,32	R\$ 318.523,32	R\$ 318.523,32	R\$ 737.632,96	R\$ 553.224,72	R\$ 553.224,72	R\$ 251.465,78	R\$ 326.905,52	R\$ 321.317,39	R\$ 338.081,77	R\$ 69.851,61	R\$ 69.851,61	R\$ 176.026,05	R\$ 195.984,50	R\$ 111.762,57
TOTAL ACUMULADO					0,00%	3,50%	3,50%	8,50%	10,80%	13,10%	14,60%	15,60%	16,60%	22,30%	28,00%	33,70%	46,90%	56,80%	66,70%	71,20%	77,05%	82,80%	88,85%	90,10%	91,35%	94,50%	98,00%	100,00%
					R\$ 0,00	R\$ 195.984,50	R\$ 195.984,50	R\$ 474.990,92	R\$ 603.517,87	R\$ 732.044,83	R\$ 815.866,76	R\$ 871.748,04	R\$ 927.629,33	R\$ 1.246.152,65	R\$ 1.564.675,97	R\$ 1.883.199,29	R\$ 2.620.832,25	R\$ 3.174.056,97	R\$ 3.727.281,69	R\$ 3.978.747,47	R\$ 4.305.652,99	R\$ 4.626.970,37	R\$ 4.965.052,15	R\$ 5.034.903,75	R\$ 5.104.755,36	R\$ 5.280.781,40	R\$ 5.476.365,90	R\$ 5.588.128,47
Eng. Civil Anesio Miranda Fernandes CREA-BA 3222/BA Matrícula - 53.579203-5																												



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



ANEXO D – ORÇAMENTO

ORÇAMENTO BÁSICO - PESB

COD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA	
A.1	CONSULTORIA	105.473,28
	CONSULTOR	105.473,28
A.2	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	1.799.044,08
	EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR	546.526,56
	EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR	1.102.662,96
	EQUIPE NÍVEL TÉCNICO	114.795,36
	EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO	35.059,20
	Md - OUTRAS DESPESAS - EQUIPE TÉCNICA CONSULTORS	
B	(Fator 1,26 do Total Geral)	132.896,33
	Ms - MÃO DE OBRA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (Fator	
C	2,50 do Total Geral)	4.497.610,20
D	VIAGENS E DIÁRIAS	271.184,00
E	DESPESAS GERAIS	422.297,80
F	SERVIÇOS GRÁFICOS	66.535,61
G	Md - OUTRAS DESPESAS - D+E+F (Fator 1,26 do total geral)	957.621,94
TOTAL GERAL		5.588.128,47



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Visto em

___/___/___

EQUIPE TÉCNICA

QUADRO I		PE SB - 2017		
ORÇAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA		Ms= 2,50		Md= 1,26
Plano Estadual de Saneamento Básico		FONTE: Tabela Embasa 2017		
EQUIPE TÉCNICA		PREÇOS EM R\$		
		PRAZO: 720 dias		
E SPECIFICAÇÃO	Quant	Hxh	PREÇOS	
			UNIT.	TOTAL
CONSULTORIA				
CONSULTOR (INDICADOR DE SALUBRIDADE AMBIENTAL)	2	528	99,88	105.473,28
Sub - Total1				105.473,28
EQUIPE CHAVE DE NÍVEL SUPERIOR				
COORDENADOR GERAL (Engº Civil/Sanitarista)	1	2.112	78,44	165.665,28
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO (Engº Civil/Sanitarista/Ambiental)	1	4.224	60,24	254.453,76
ESPECIALISTA SOCIOAMBIENTAL (Engº Civil/Sanitarista/Ambiental Assistente Social / Pedagogo / Sociólogo)	1	3.132	40,36	126.407,52
Sub - Total2				546.526,56
EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR				
PROFISSIONAL EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Engº Civil/Sanitarista/Hidráulico)	1	2.112	45,86	96.856,32
PROFISSIONAL EM DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Engº Civil/Sanitarista/Hidráulico)	1	2.112	45,86	96.856,32
PROFISSIONAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA (Engº Civil/Hidráulico/Sanitarista)	2	4.224	36,41	307.591,68
PROFISSIONAL NA ÁREA SOCIOAMBIENTAL (Assistente Social/Pedagogo/Sociólogo/Filósofo/Psicólogo/Geógrafo)	2	3.132	36,69	229.826,16
PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL (Engº Ambiental/Florestal ou Biólogo)	1	2.112	36,41	76.897,92
PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL (Engº Ambiental/Sanitarista/Florestal ou Biólogo)	1	2.112	45,86	96.856,32
PROFISSIONAL EM HIDROLOGIA (Engº Civil/Sanitarista/Hidrologo)	1	528	45,86	24.214,08
PROFISSIONAL NA ÁREA DE ESTUDO DO REUSO (Engº Agrônomo/Sanitarista)	1	704	45,86	32.285,44
PROFISSIONAL NA ÁREA DE GEOLOGIA (Engº Civil/geotecnico/ou Geólogo)	2	704	36,41	51.265,28
PROFISSIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA (Arquiteto/Urbanista)	1	704	29,13	20.507,52
PROFISSIONAL NA ÁREA DE ESTUDOS (Estatístico/Geógrafo/Sociólogo/Engº)	1	1.056	29,13	30.761,28
PROFISSIONAL NA ÁREA ECONÔMICA (Economista)	1	1.056	36,69	38.744,64
Sub - Total3				1.102.662,96
EQUIPE NÍVEL TÉCNICO				
Projetista Cadista Senior	1	1.056	20,56	21.711,36
Projetista Cadista Copista	1	2.112	9,95	21.014,40
Técnico em Geoprocessamento (Pleno)	1	1.056	20,56	21.711,36
Técnico em Nível Médio (Engenharia)	2	1.220	5,82	14.200,80
Auxiliar (Mobilizador/Apoio Campo)	2	2.112	8,56	36.157,44
Sub - Total4				114.795,36
EQUIPE NÍVEL ADMINISTRATIVO				
Auxiliar de Escritório	1	4.224	8,30	35.059,20
Sub - Total5				35.059,20
TOTAL GERAL				1.904.517,36



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

Visto em

__/__/__

VIAGENS E DIÁRIAS

QUADRO II			PE SB - 2017	
ORÇAMENTO DE VIAGENS E DIÁRIAS			FONTE: Tabela Embasa 2017	
Plano Estadual de Saneamento Básico			PREÇO SEM R\$	
Resumo Geral			PRAZO: 720 dias	
ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇOS	
			UNIT.	TOTAL
CONSULTORIA				
SUBTOTAL				0,00
EQUIPE NÍVEL SUPERIOR				
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO				
Diárias Interior	unid	72	192,00	13.824,00
ESPECIALISTA SOCIOAMBIENTAL				
Diárias Interior	unid	150	192,00	28.800,00
PROFISSIONAL DE PROJETOS DE ENGENHARIA				
Diárias Interior	unid	60	192,00	11.520,00
PROFISSIONAL NA ÁREA DE HUMANAS				
Diárias Interior	unid	300	192,00	57.600,00
PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL				
Diárias Interior	unid	120	192,00	23.040,00
PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL				
Diárias Interior	unid	180	192,00	34.560,00
SUBTOTAL				169.344,00
EQUIPE NÍVEL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO				
Técnico ou Graduando em Engenharia				
Diárias Interior	unid	130	152,00	19.760,00
Técnico Graduando na área Social				
Diárias Interior	unid	540	152,00	82.080,00
SUBTOTAL				101.840,00
TOTAL GERAL				271.184,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



QUADRO III DESPESAS GERAIS Plano Estadual de Saneamento Básico Resumo Geral			PESB - 2017 FONTE: Tabela Embasa 2016 PREÇOS EM R\$ PRAZO: 720 dias		
COD	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
01	Aluguel de veículo 1.6, com combustível para 6.000km por mês com motorista (Tabela de preços Embasa)	MÊS	55	5.806,99	320.355,24
02	Aquisição de Computador notebook - Aquisição de conjunto de equipamentos de informática (Core I3-6ª geração, 4Gb, 1TB, Windows 10, 15")	UND	4	2.149,00	8.596,00
03	Aquisição de Impressora Multifuncional, Tanque de tinta	UND	4	959,00	3.836,00
04	DATASHOW (AQUISIÇÃO)	UND	4	2.350,00	9.400,00
05	TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80M X 1,80M	UND	4	550,00	2.200,00
06	DIÁRIAS PARA PARTICIPANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	UND	480	152,00	72.960,00
07	LANCHE PARA PARTICIPANTES DOS EVENTOS SOCIAIS PROGRAMADOS	UND	480	5,00	2.400,00
08	Aquisição de Câmara fotográfica digital panorâmica, com resolução mínima 14,1MP	UND	4	637,64	2.550,56
TOTAL GERAL					422.297,80

Observação:

- Os 4 computadores notebook serão incorporados ao patrimônio da Secretaria ao final do contrato.
- As 4 impressoras multifuncional serão incorporadas ao patrimônio da Secretaria ao final do contrato.
- Os 4 Datashow serão incorporados ao patrimônio da Secretaria ao final do contrato.
- As 4 telas para projeção com tripé serão incorporadas ao patrimônio da Secretaria ao final do contrato.
- As 4 câmeras fotográficas digital panorâmica serão incorporadas ao patrimônio da Secretaria ao final do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SERVIÇOS GRÁFICOS

QUADRO IV RELAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Plano Estadual de Saneamento Básico Resumo Geral			PESB - 2017 FONTE: Tabela Embasa 2017 PREÇOS EM R\$ PRAZO: 720 dias		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
01	CÓPIA XEROGRÁFICA A4 COLORIDA	UND	2400	1,74	4.176,00
02	CÓPIA XEROGRÁFICA A4 PRETO E BRANCO	UND	48000	0,16	7.680,00
03	CÓPIA XEROGRÁFICA A3 COLORIDA	UND	1200	3,45	4.140,00
04	CÓPIA HELIOGRÁFICA A3	UND	3888	3,59	13.957,92
05	CÓPIA HELIOGRÁFICA A1	UND	80	6,95	556,00
06	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	UND	0	2,24	0,00
07	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 250 FOLHAS	UND	315	3,09	973,35
08	CONFECÇÃO DE BANNER 1,00X1,20M	UND	20	144,00	2.880,00
09	CONFECÇÃO DE BANNER 3,00X5,00M	UND	20	1.050,00	21.000,00
10	Folder informativo do PLANO, em policromia, papel couchê 120g, 04 páginas tamanho A5 (formato A4 dobrado),	UND	40.660	0,22	8.945,14
11	KIT OFICINA (PASTA,BLOCO DE ANOTAÇÕES, CANETA)	UND	480	4,64	2.227,20
TOTAL GERAL					66.535,61

ANEXO E – INSTRUÇÃO PARA A MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PERS PARA O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PESB.

Constitui o objetivo do **Anexo E** o estabelecimento de instruções para a migração das informações relativas aos resíduos sólidos urbanos do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) elaborado pela SEDUR para Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA).

Os trabalhos do PESB serão executados considerando as Microrregiões de Saneamento Básico (MRSB) e a Entidade Metropolitana da RMS (composta de 13 municípios), e o PERS elaborado pela SEDUR considerou os Territórios de Identidade (TI).

Como não existe coincidência entre o número de Território de Identidade (TI) e o número de Microrregiões de Saneamento (MRSB), da mesma forma, não coincide o número de municípios.

Assim, para os estudos relativos aos Resíduos Sólidos Urbanos, deverá ser realizado o espelhamento com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos elaborado pela SEDUR, em que os dados relativos aos RSU deverão ser migrados para o PESB.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



No Quadro 01 a seguir está o comparativo dos 27 Territórios e Identidade e das 19 Microrregiões de Saneamento Básico e da Entidade Metropolitana da RMS (13 Municípios) com os respectivos os municípios relacionados.

QUADRO 01 – Territórios de Identidade X Microrregiões de Saneamento Básico e Entidade Metropolitana da RMS

Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
TI - 1 - Irecê (20 Municípios)	1	América Dourada	MRS VII - Irecê (21 Municípios)	1	América Dourada
	2	Barra do Mendes		2	Barra do Mendes
	3	Barro Alto		3	Barro Alto
	4	Cafarnaum		4	Cafarnaum
	5	Canarana		5	Canarana
	6	Central		6	Central
	7	Gentio do Ouro		7	Gentio do Ouro
	8	Ibipeba		8	Ibipeba
	9	Ibititá		9	Ibititá
	10	Ipupiara		10	Ipupiara
	11	Irecê		11	Irecê
	12	Itaguaçu da Bahia		12	Itaguaçu da Bahia
	13	João Dourado		13	João Dourado
	14	Jussara		14	Jussara
	15	Lapão		15	Lapão
	16	Mulungu do Morro		16	Mulungu do Morro
	17	Presidente Dutra		17	Presidente Dutra
	18	São Gabriel		18	São Gabriel
	19	Uibaí		19	Souto Soares
	20	XiqueXique		20	Uibaí
TI - 2 - Velho Chico (16 Municípios)	1	Barra	MRS IV - Bacia do Velho Chico (25 Municípios)	1	Barra
	2	Bom Jesus da Lapa		2	Bom Jesus da Lapa
	3	Brotas de Macaúbas		3	Brejolândia
	4	Carinhanha		4	Brotas de Macaúbas
	5	Feira da Mata		5	Canápolis
	6	Ibotirama		6	Carinhanha
	7	Igaporã		7	Cocos
	8	Malhada		8	Coribe
	9	Matina		9	Correntina
	10	Morpará		10	Feira da Mata
	11	Muquém do São Francisco		11	Ibotirama
	12	Oliveira dos Brejinhos		12	Jaborandi
	13	Paratinga		13	Morpará
	14	Riacho de Santana		14	Muquém do São Francisco
	15	Serra do Ramalho		15	Oliveira dos Brejinhos
	16	Sítio do Mato		16	Paratinga
TI - 23 - Bacia do Rio Corrente (11 Municípios)	1	Brejolândia		17	Riacho de Santana
	2	Canápolis		18	Santa Maria da Vitória
	3	Cocos		19	Santana
	4	Coribe		20	São Felix do Coribe
	5	Correntina		21	Serra do Ramalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
	6	Jaborandi		22	Serra Dourada
	7	Santa Maria da Vitória		23	Sítio do Mato
	8	Santana		24	Tabocas do Brejo Velho
	9	São Felix do Coribe		25	Wanderley
	10	Serra Dourada			
	11	Tabocas do Brejo Velho			
TI - 3 - Chapada Diamantina (24 Municípios)	1	Abaíra	MRS V - Chapada Diamantina (24 Municípios)	1	Abaíra
	2	Andaraí		2	Andaraí
	3	Barra da Estiva		3	Barra da Estiva
	4	Boninal		4	Boninal
	5	Bonito		5	Bonito
	6	Ibicoara		6	Ibicoara
	7	Ibitiara		7	Ibiquera
	8	Iramaia		8	Ibitiara
	9	Iraquara		9	Iramaia
	10	Itaetê		10	Iraquara
	11	Jussiapé		11	Itaetê
	12	Lençóis		12	Jussiapé
	13	Marcionílio Souza		13	Lençóis
	14	Morro do Chapéu		14	Marcionílio Souza
	15	Mucugê		15	Morro do Chapéu
	16	Nova Redenção		16	Mucugê
	17	Novo Horizonte		17	Nova Redenção
	18	Palmeiras		18	Novo Horizonte
	19	Piatã		19	Palmeiras
	20	Rio de Contas		20	Piatã
	21	Seabra		21	Rio de Contas
	22	Souto Soares		22	Seabra
	23	Utinga		23	Utinga
	24	Wagner		24	Wagner
TI - 4 - Sisal (20 Municípios)	1	Araci	MRS XVI - Sisal - Jacuípe (33 Municípios)	1	Araci
	2	Barrocas		2	Barrocas
	3	Biritinga		3	Biritinga
	4	Candeal		4	Candeal
	5	Cansanção		5	Cansanção
	6	Conceição do Coité		6	Capela do Alto Alegre
	7	Ichu		7	Capim Grosso
	8	Itiúba		8	Conceição do Coité
	9	Lamarão		9	Euclides da Cunha
	10	Monte Santo		10	Gavião
	11	Nordestina		11	Ichu
	12	Queimadas		12	Ipirá
	13	Quijingue		13	Lamarão
	14	Retirolândia		14	Mairi
	15	Santaluz		15	Monte Santo
	16	São Domingos		16	Nordestina



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
TI - 15 - Bacia do Jacuípe (15 Municípios)	17	Serrinha		17	Nova Fátima
	18	Teofilândia		18	Pé de Serra
	19	Tucano		19	Pintadas
	20	Valente		20	Queimadas
	1	Baixa Grande		21	Quijingue
	2	Capela do Alto Alegre		22	Quixabeira
	3	Capim Grosso		23	Riachão do Jacuípe
	4	Gavião		24	Retirolândia
	5	Ipirá		25	Santaluz
	6	Mairi		26	São Domingos
	7	Nova Fátima		27	São José do Jacuípe
	8	Pé de Serra		28	Serrinha
	9	Pintadas		29	Teofilândia
	10	Quixabeira		30	Tucano
	11	Riachão do Jacuípe		31	Valente
	12	São José do Jacuípe		32	Várzea da Poço
	13	Serra Preta		33	Várzea do Roça
	14	Várzea da Poço			
	15	Várzea do Roça			
TI - 5 - Litoral Sul (26 Municípios)	1	Almadina	MRS IX - Litoral Sul e Baixo Sul (41 Municípios)	1	Almadina
	2	Arataca		2	Arataca
	3	Aurelino Leal		3	Aratuípe
	4	Barro Preto		4	Aurelino Leal
	5	Buerarema		5	Barro Preto
	6	Camacan		6	Buerarema
	7	Canavieiras		7	Cairu
	8	Coaraci		8	Camacan
	9	Floresta Azul		9	Camamu
	10	Ibicaí		10	Canavieiras
	11	Ilhéus		11	Coaraci
	12	Itabuna		12	Gandu
	13	Itacaré		13	Ibicaí
	14	Itaju da Colônia		14	Ibipitanga
	15	Itajuípe		15	Igrapiúna
	16	Itapé		16	Ilhéus
	17	Itapitanga		17	Itabuna
	18	Jussari		18	Itacaré
	19	Maraú		19	Itaju da Colônia
	20	Mascote		20	Itajuípe
	21	Pau Brasil		21	Itapé
	22	Santa Luzia		22	Itapitanga
	23	São José da Vitória		23	Ituberá
	24	Ubaitaba		24	Jaguaripe
	25	Una		25	Jussari
	26	Uruçuca		26	Maraú
TI - 6 - Baixo Sul	1	Aratuípe		27	Mascote



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
(15 Municípios)	2	Cairu		28	Nilo Peçanha
	3	Camamu		29	Pau Brasil
	4	Gandu		30	Piraí do Norte
	5	Ibirapitanga		31	Presidente Tancredo Neves
	6	Igrapiúna		32	Santa Luzia
	7	Ituberá		33	São José da Vitória
	8	Jaguaripe		34	Taperoá
	9	Nilo Peçanha		35	Teolândia
	10	Piraí do Norte		36	Ubaitaba
	11	Presidente Tancredo Neves		37	Ubatã
	12	Taperoá		38	Una
	13	Teolândia		39	Uruçuca
	14	Valença		40	Valença
	15	Wenceslau Guimarães		41	Wenceslau Guimarães
TI - 7 - Extremo Sul (13 Municípios)	1	Alcobaça	MRS VI - Extremo Sul (21 Municípios)	1	Alcobaça
	2	Caravelas		2	Belmonte
	3	Ibirapuã		3	Caravelas
	4	Itamarajú		4	Eunápolis
	5	Itanhém		5	Guaratinga
	6	Jucuruçu		6	Ibirapuã
	7	Lajedão		7	Itabela
	8	Medeiros Neto		8	Itagimirim
	9	Mucuri		9	Itamarajú
	10	Nova Viçosa		10	Itanhém
	11	Prado		11	Itapebi
	12	Teixeira de Freitas		12	Jucuruçu
	13	Vereda		13	Lajedão
TI - 27 - Costa do Descobrimento (08 Municípios)	1	Belmonte		14	Medeiros Neto
	2	Eunápolis		15	Mucuri
	3	Guaratinga		16	Nova Viçosa
	4	Itabela		17	Porto Seguro
	5	Itagimirim		18	Prado
	6	Itapebi		19	Santa Cruz de Cabrália
	7	Porto Seguro		20	Teixeira de Freitas
	8	Santa Cruz de Cabrália		21	Vereda
TI - 8 - Médio Sudoeste da Bahia (13 Municípios)	1	Caatiba	MRS X - Médio Sudoeste da Bahia (14 Municípios)	1	Caatiba
	2	Firmino Alves		2	Firmino Alves
	3	Ibicuí		3	Floresta Azul
	4	Iguaí		4	Ibicuí
	5	Itambé		5	Iguaí
	6	Itapetinga		6	Itambé
	7	Itarantim		7	Itapetinga
	8	Itororó		8	Itarantim
	9	Macarani		9	Itororó
	10	Maiquinique		10	Macarani
	11	Nova Canaã		11	Maiquinique



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
	12	Potiraguá		12	Nova Canaã
	13	Santa Cruz da Vitória		13	Potiraguá
				14	Santa Cruz da Vitória
TI - 9 - Vale do Jiquiriçá (20 Municípios)	1	Amargosa	MRS XVII - Terra do Sol (32 Municípios)	1	Aiquara
	2	Brejões		2	Amargosa
	3	Cravolândia		3	Apuarema
	4	Elisio Medrado		4	Barra do Rocha
	5	Irajuba		5	Boa Nova
	6	Itaquara		6	Cravolândia
	7	Itiruçu		7	Dário Meira
	8	Jaguaquara		8	Gongogi
	9	Jiquiriçá		9	Elisio Medrado
	10	Lafayette Coutinho		10	Ibirataia
	11	Laje		11	Ipiaú
	12	Lajedo do Tabocal		12	Irajuba
	13	Maracás		13	Itagi
	14	Milagres		14	Itagibá
	15	Mutuípe		15	Itamari
	16	Nova Itarana		16	Itaquara
	17	Planaltino		17	Itiruçu
	18	Santa Inês		18	Jaguaquara
	19	São Miguel das Matas		19	Jequié
	20	Ubaíra		20	Jiquiriçá
TI - 22 - Médio Rio de Contas (16 Municípios)	1	Aiquara		21	Jitaúna
	2	Apuarema		22	Lafayette Coutinho
	3	Barra do Rocha		23	Laje
	4	Boa Nova		24	Lajedo do Tabocal
	5	Dário Meira		25	Manoel Vitorino
	6	Gongogi		26	Maracás
	7	Ibirataia		27	Mutuípe
	8	Ipiaú		28	Nova Ibiá
	9	Itagi		29	Planaltino
	10	Itagibá		30	Santa Inês
	11	Itamari		31	São Miguel das Matas
	12	Jequié			
	13	Jitaúna			
	14	Manoel Vitorino			
	15	Nova Ibiá			
	16	Ubatã		32	Ubaíra
TI - 10 - Sertão do São Francisco (10 Municípios)	1	Campo Alegre de Lourdes	MRS XIV - São Francisco Norte (19 municípios)	1	Andorinha
	2	Canudos		2	Antônio Gonçalves
	3	Casa Nova		3	Caldeirão Grande
	4	Curaçá		4	Campo Alegre de Lourdes
	5	Juazeiro		5	Campo Formoso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
	6	Pilão Arcado		6	Canudos
	7	Remanso		7	Casa Nova
	8	Sento Sé		8	Curaçá
	9	Sobradinho		9	Filadélfia
	10	Uauá		10	Itiúba
TI 25 - Piemonte Norte do Itapicuru (09 Municípios)	1	Andorinha		11	Jaguarari
	2	Antônio Gonçalves		12	Juazeiro
	3	Caldeirão Grande		13	Pilão Arcado
	4	Campo Formoso		14	Ponto Novo
	5	Filadélfia		15	Remanso
	6	Jaguarari		16	Senhor do Bonfim
	7	Pindobaçu		17	Sento Sé
	8	Ponto Novo		18	Sobradinho
	9	Senhor do Bonfim		19	Uauá
TI 11 - Bacia do Rio Grande (14 Municípios)	1	Angical	MRS III - Bacia do Rio Grande (13 Municípios)	1	Angical
	2	Baianópolis		2	Baianópolis
	3	Barreiras		3	Barreiras
	4	Buritirama		4	Buritirama
	5	Catolândia		5	Catolândia
	6	Cotegipe		6	Cotegipe
	7	Cristópolis		7	Cristópolis
	8	Formosa do Rio Preto		8	Formosa do Rio Preto
	9	Luis Eduardo Magalhães		9	Luis Eduardo Magalhães
	10	Mansidão		10	Mansidão
	11	Riachão das Neves		11	Riachão das Neves
	12	Santa Rita de Cássia		12	Santa Rita de Cássia
	13	São Desidério		13	São Desidério
	14	Wanderley			
TI - 12 - Bacia do Paramirim (08 Municípios)	1	Boquira	MRS II - Bacia do Paramirim (09 Municípios)	1	Boquira
	2	Botuporã		2	Botuporã
	3	Caturama		3	Caturama
	4	Érico Cardoso		4	Érico Cardoso
	5	Ibipitanga		5	Ibipitanga
	6	Macaúbas		6	Macaúbas
	7	Paramirim		7	Paramirim
	8	Rio do Pires		8	Rio do Pires
TI - 13 - Sertão Produtivo (20 Municípios)				9	Tanque Novo
	1	Brumado	MRS I - Algodão (24 Municípios)	1	Brumado
	2	Caculé		2	Caculé
	3	Caetité		3	Caetité
	4	Candiba		4	Candiba
	5	Contendas do Sincorá		5	Contendas do Sincorá
	6	Dom Basílio		6	Dom Basílio
	7	Guanambi		7	Guajeru



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
	8	Ibiassusê		8	Guanambi
	9	Ituaçu		9	Ibiassusê
	10	Iuiu		10	Igaporã
	11	Lagoa Real		11	Ituaçu
	12	Livramento de N. Senhora		12	Iuiu
	13	Malhada de Pedras		13	Lagoa Real
	14	Palmas de Monte Alto		14	Livramento de N. Senhora
	15	Pindaí		15	Malhada
	16	Rio do Antônio		16	Malhada de Pedras
	17	Sebastião Laranjeiras		17	Matina
	18	Tanhaçu		18	Palmas de Monte Alto
	19	Tanque Novo		19	Pindaí
	20	Urandi		20	Rio do Antônio
TI - 14 - Piemonte do Paraguaçu (13 Municípios)	1	Boa Vista do Tupim	MRS XII - Piemonte do Paraguaçu (11 Municípios)	1	Baixa Grande
	2	Iaçu		2	Boa Vista do Tupim
	3	Ibiquera		3	Iaçu
	4	Itaberaba		4	Itaberaba
	5	Itatim		5	Lajedinho
	6	Lajedinho		6	Macajuba
	7	Macajuba		7	Miguel Calmon
	8	Mundo Novo		8	Mundo Novo
	9	Piritiba		9	Piritiba
	10	Rafael Jambeiro		10	Ruy Barbosa
	11	Ruy Barbosa		11	Tapiramutá
	12	Santa Terezinha			
	13	Tapiramutá			
TI 16 - Piemonte da Diamantina (09 Municípios)	1	Caém	MRS XI - Piemonte-Diamantina - 09 Municípios	1	Caém
	2	Jacobina		2	Jacobina
	3	Miguel Calmon		3	Mirangaba
	4	Mirangaba		4	Ourolândia
	5	Ourolândia		5	Pindobaçu
	6	Saúde		6	Saúde
	7	Serrolândia		7	Serrolândia
	8	Umburanas		8	Umburanas
	9	Várzea Nova		9	Várzea Nova
TI - 17 - Semiárido Nordeste II (18 Municípios)	1	Adustina	MRS XV - Semiárido do Nordeste (23 Municípios)	1	Abaré
	2	Antas		2	Adustina
	3	Banzaê		3	Antas
	4	Cícero Dantas		4	Banzaê
	5	Cipó		5	Chorrochó
	6	Coronel João Sá		6	Cícero Dantas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
	7	Euclides da Cunha		7	Cipó
	8	Fátima		8	Coronel João Sá
	9	Heliópolis		9	Fátima
	10	Jeremoabo		10	Glória
	11	Nova Soure		11	Heliópolis
	12	Novo Triunfo		12	Jeremoabo
	13	Paripiranga		13	Macururé
	14	Pedro Alexandre		14	Nova Soure
	15	Ribeira do Amparo		15	Novo Triunfo
	16	Ribeira do Pombal		16	Paripiranga
	17	Santa Brígida		17	Paulo Afonso
	18	Sítio do Quinto		18	Pedro Alexandre
TI - 24 - Itaparica (06 Municípios)	1	Abaré		19	Ribeira do Amparo
	2	Chorrochó		20	Ribeira do Pombal
	3	Glória		21	Rodelas
	4	Macururé		22	Santa Brígida
	5	Paulo Afonso		23	Sítio do Quinto
	6	Rodelas			
TI - 18 - Litoral Norte e Agreste Baiano (20 Municípios)	1	Acajutiba	MRS VIII - Litoral Norte e Agreste Baiano (23 Municípios)	1	Acajutiba
	2	Alagoinhas		2	Alagoinhas
	3	Aporá		3	Aporá
	4	Araças		4	Araças
	5	Aramari		5	Aramari
	6	Cardeal da Silva		6	Cardeal da Silva
	7	Catu		7	Catu
	8	Conde		8	Conde
	9	Crisópolis		9	Crisópolis
	10	Entre Rios		10	Entre Rios
	11	Esplanada		11	Esplanada
	12	Inhambupe		12	Inhambupe
	13	Itanagra		13	Itanagra
	14	Itapicuru		14	Itapicuru
	15	Jandaíra		15	Jandaíra
	16	Olindina		16	Olindina
	17	Ouriçangas		17	Ouriçangas
	18	Pedraão		18	Pedraão
	19	Rio Real		19	Rio Real
	20	Sátiro Dias		20	Sátiro Dias
TI - 19 - Portal do Sertão - 17 Municípios	1	Água Fria	MRS XIX - Portal do Sertão (18 Municípios)	1	Água Fria
	2	Amélia Rodrigues		2	Amélia Rodrigues
	3	Anguera		3	Anguera
	4	Antônio Cardoso		4	Antônio Cardoso
	5	Conceição da Feira		5	Conceição da Feira
	6	Conceição do Jacuípe		6	Conceição do Jacuípe



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios
	7	Coração de Maria		7	Coração de Maria
	8	Feira de Santana		8	Feira de Santana
	9	Ipecaetá		9	Ipecaetá
	10	Irará		10	Irará
	11	Santa Bárbara		11	Santa Bárbara
	12	Santanópolis		12	Santanópolis
	13	Santo Estevão		13	Santo Estevão
	14	São Gonçalo dos Campos		14	São Gonçalo dos Campos
	15	Tanquinho		15	Serra Preta
	16	Teodoro Sampaio		16	Tanquinho
TI - 20 - Sudoeste Baiano - 24 Municípios	17	Terra Nova	MRS XVIII - Vitória da Conquista - 23 Municípios	17	Teodoro Sampaio
	1	Anagé		18	Terra Nova
	2	Aracatu		1	Anagé
	3	Barra do Choça		2	Aracatu
	4	Belo Campo		3	Barra do Choça
	5	Bom Jesus da Serra		4	Belo Campo
	6	Caetanos		5	Bom Jesus da Serra
	7	Cândido Sales		6	Caetanos
	8	Caraíbas		7	Cândido Sales
	9	Condeúba		8	Caraíbas
	10	Cordeiros		9	Condeúba
	11	Encruzilhada		10	Cordeiros
	12	Guajeru		11	Encruzilhada
	13	Jacaraci		12	Jacaraci
	14	Licínio de Almeida		13	Licínio de Almeida
	15	Maetinga		14	Maetinga
	16	Mirante		15	Mirante
	17	Mortugaba		16	Mortugaba
	18	Piripá		17	Piripá
	19	Planalto		18	Planalto
	20	Poções		19	Poções
	21	Presidente Jânio Quadros		20	Presidente Jânio Quadros
	22	Ribeirão do Largo		21	Ribeirão do Largo
	23	Tremedal		22	Tremedal
	24	Vitória da Conquista		23	Vitória da Conquista
TI - 21 - Recôncavo (19 Municípios)	1	Cabaceiras do Paraguaçu	MRS XIII - Recôncavo (25 Municípios)	1	Brejões
	2	Cachoeira		2	Cabaceiras do Paraguaçu
	3	Castro Alves		3	Cachoeira
	4	Conceição do Almeida		4	Castro Alves
	5	Cruz das Almas		5	Conceição do Almeida
	6	D. Macedo Costa		6	Cruz das Almas
	7	Governador Mangabeira		7	D. Macedo Costa
	8	Maragogipe		8	Governador Mangabeira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Território de Identidade	Item	Município	Microrregião de Saneamento	Item	Municípios		
	9	Muniz Ferreira		9	Itatim		
	10	Muritiba		10	Maragogipe		
	11	Nazaré		11	Milagres		
	12	Salinas das Margaridas		12	Muniz Ferreira		
	13	Santo Amaro		13	Muritiba		
	14	Santo Antônio de Jesus		14	Nazaré		
	15	São Felipe		15	Nova Itarana		
	16	São Felix		16	Rafael Jambeiro		
	17	Sapeaçu		17	Salinas da Margarida		
	18	Saubara		18	Santa Terezinha		
	19	Varzedo		19	Santo Amaro		
				20	Santo Antônio de Jesus		
				21	São Felipe		
				22	São Felix		
				23	Sapeaçu		
				24	Saubara		
				25	Varzedo		
	TI 26 - Metropolitano de Salvador (13 Municípios)	1		Camaçari	Entidade Metropolitano de Salvador (13 Municípios)	1	Camaçari
		2		Candeias		2	Candeias
3		Dias D'Ávila	3	Dias D'Ávila			
4		Itaparica	4	Itaparica			
5		Lauro de Freitas	5	Lauro de Freitas			
6		Madre de Deus	6	Madre de Deus			
7		Mata de São João	7	Mata de São João			
8		Pojuca	8	Pojuca			
9		São Francisco do Conde	9	São Francisco do Conde			
10		São Sebastião do Passé	10	São Sebastião do Passé			
11		Salvador	11	Salvador			
12		Simões Filho	12	Simões Filho			
13		Vera Cruz	13	Vera Cruz			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários foi elaborado com a data base junho de 2017, a partir dos preços unitários obtidos no Sistema de Preços da Empresa Baiana de Águas e Saneamento- EMBASA, órgão vinculado a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, e esta definido em \$ 5.588.128,47 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e vinte oito reais e quarenta e sete centavos), **conforme planilhas orçamentárias e detalhamentos constantes do Anexo D do Termo de Referência acima.**

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Obs: A proposta de preços deverá ser elaborada e avaliada em conformidade com as especificações estabelecidas no item 6 do Termo de Referência com seus subitens.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), abrangendo os 417 municípios baianos em toda a sua extensão e suas respectivas populações, urbana e rural.
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]	

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Obs: A proposta técnica deverá ser elaborada e avaliada em conformidade com as especificações estabelecidas no item 5 e subitens do Termo de Referência.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTEII – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
 - a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

Experiência Específica	Nº de Municípios	Nº mínimo de Municípios
Experiência em Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (Devendo ao menos 7 Municípios serem após a publicação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).	25	12
Experiência em Elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana	10	5

A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA - EQUIPE TÉCNICA		
NÍVEL FUNCIONAL	EXPERIÊNCIA REQUERIDA	Nº DE ATESTADOS
Coordenador Geral - NS	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental com experiência em Coordenação de Planos de Saneamento Básico e/ou da componente específica ou elaboração de planos em pelo menos uma das seguintes modalidades: Drenagem Urbana, Esgotamento Sanitário, e Abastecimento de Água ou elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas.	1
Especialista em Saneamento NS	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental com experiência em gerência de equipe em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou da componente específica ou elaboração de planos diretores em pelo menos uma das seguintes modalidades: Drenagem Urbana, Esgotamento Sanitário, e Abastecimento de Água.	1
Especialista Socioambiental NS	Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental / Assistente Social / Pedagogo / Sociólogo com experiência na coordenação de equipe em elaboração de estudos e projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento.	1

Nota: NS - Nível Superior

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.(art. 101, III e §56º e §7º)
- d.1 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad DFL = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA$$
- VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços e Concorrência]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2020
--	-------------------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(X) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto no Item 11 do Termo de Referência constante da Seção II, parte I, do presente instrumento, e na Lei estadual nº 9.433/05, além das seguintes regras:

- 1) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 2) indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 3) apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 4) admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei estadual nº 9.433/05)
- 5) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 6) responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 7) as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 8) as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 9) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual nº 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei estadual nº 9.433/05)
- 10) será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**X**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

() Não se aplica

(**x**) Sim

[CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS 14 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTANTE DA SEÇÃO II, PARTE I, DO PRESENTE INSTRUMENTO]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de __/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº ____, Inscrição Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em engenharia para apoiar a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) para a elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (PESB/BA), abrangendo os 417 municípios baianos em toda a sua extensão e suas respectivas populações, urbana e rural, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 24 (vinte e quatro) meses.

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de **10%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização depagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- 1. Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.**
2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 08101	Função 17	Subfunção 512	Programa 312	P/A/OE 5525
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 3.3.90.39.00	Destinação do recurso 0.100.000000/0.109.000000	Tipo de recurso orçamentário Projeto/Investimento	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VII. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;
- VIII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ [NOTA: indicar a área respectiva].

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
- IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
- VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
- VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
- VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
 - I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
- II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. o pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do _____ **[NOTA: indicar e disciplinar o índice aplicável]**, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**
- §4º** Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



PARTE V – DOS PROJETOS

(✓) TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

[GERAL – CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO]

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.
30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II
Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.
36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Da classificação das propostas de preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV

Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



- 57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.
- 62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.
77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO



CAPÍTULO IV
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.